



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3º Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1º Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2º Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3º Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2026

INEXIGIBILIDADE 09/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL,
Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
Contratada: PEDAGOGICA DISTRIBUIDORA DE LIVROS &
SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA, **Inscrita no CNPJ sob o nº**
13.344.238/0001-86

Objeto: O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DIDÁTICOS, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA -AL.

Valor Global: de R\$ 833.345,00 (Oitocentos e trinta e três mil,
trezentos e quarenta e cinco reais)

Celebração: 28/04/2026

Vigência: 12 meses

Signatários: PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA e CARLOS
ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:2AAAE6CC

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO**RETIFICAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.03.25.0013

Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 2021,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19

Contratada: ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE
SUPRIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 20.729.334/0001-
08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS ESCOLAR PARA
ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANADIA - AL

Valor total: R\$ 669.192,40 (Seiscentos e noventa mil, cento e
noventa e dois reais e quarente centavos)

Celebração: 23/04/2026;

Prazo de vigência: 01 Mês

Signatários: Paulo Victor Pereira Rocha e Paulo Victor Ribeiro
Teixeira

ONDE LÊ-SE: Valor total: R\$ 669.192,40 (Seiscentos e noventa mil,
cento e noventa e dois reais e quarente centavos)

LEIA-SE: Valor total: R\$ 699.192,40 (Seiscentos e noventa e nove
mil, cento e noventa e dois reais e quarente centavos)

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:7A33DD09

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV**
PORTARIA GP Nº1382/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica
Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 15.962/2021;
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder pensão por morte a LAEÇO GALDINO DA
SILVA, portador de CPF nº 091.047.284-08 e RG: 1.549.802
SSP/AL, cônjuge de EUNICE MARIA SANTOS, ex-servidora,
inativa, desta municipalidade, Auxiliar de Serviços Administrativos
Educação, portadora de matrícula nº 11507-1, CPF nº
494.946.784-00 e RG: 736492 SSP/AL, falecida em 03 de junho de
2021, nos termos do Art.40, § 8º, da Constituição Federal de 1988; c/c
o Art.8º, inciso I, Art.27, inciso II, alínea "a", Arts. 48 e 50, da Lei
2.213/01 – que institui o Regime Próprio de Previdência Social do
Município.

Art. 2º Esta Portaria vigorará em 26 de agosto de 2021 e retroagirá
seus efeitos financeiros a 06 de junho de 2021, conforme
recomendação da Procuradoria Geral do Município, através do
Parecer nº 396/2021.

Arapiraca, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2021, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:5BA00472

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº1570/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº 18.422/2021;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Conceder **Pensão por morte a YASMIN TAVARES DE OLIVEIRA PEREIRA**, portadora de CPF nº 116.410.494-21 e RG: 3715982-8 SSP/AL, cônjuge de **RICARDO PEREIRA DA SILVA**, ex-servidor, desta municipalidade, Agente da Autoridade de Trânsito, portador de matrícula nº 10637-5, CPF nº 082.612.504-23 e RG: 3246779-6 SSP/AL, falecido em 24 de junho de 2021, nos termos do Art. 40, §8º, da Constituição Federal de 1988; c/c o Art. 8º, inciso I, Art. 27, inciso II, alínea “a”, Arts.47, I, 48 e 50, da Lei 2.213/01 – que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município;

Art. 2º Esta Portaria vigorará em 10 de novembro de 2021 e retroagirá seus efeitos a 24 de junho de 2021, ou a partir do último pagamento de proventos ao falecido, caso tenha ocorrido depósito de proventos após o falecimento do mesmo, em conformidade com o Parecer nº 537/2021 – PGM, incluso nos autos do Processo.

Arapiraca, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 10 dias do mês de novembro do ano de 2021, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:D3CA97C2

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº667/2019.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº14.455/2019 – SMGP;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais a **EZEQUIAS ALVES**, matrícula nº. 5481-0, CPF: 445.304.714-20 e RG: 573202 SEDS/AL, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, GOB-A, padrão “b” nível 12 (33-37), em consonância com a Lei nº 2.799, 28 de março de 2012 que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCSS, do Quadro de Cargos Permanente do Poder Executivo do Município, em conformidade do Art.40, §1º, inciso III, alínea “a”, da CF/88, com a nova redação dada pelo Art.6º da EC 41/2003 c/c

Art.30, inciso I,II e III, da Lei nº 2.213/2001 – que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município, calculados sobre a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, acrescidos do adicional por tempo de serviço relativo a 35%(trinta e cinco por cento) de quinquênios sobre o vencimento base do cargo que ocupa, com fulcro no Art. 71 do texto consolidado das Leis 1782/93 e 2.008/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 16 de agosto de 2019.

ROGÉRIO AUTO TEÓFILO

Prefeito

ANTONIO LENINE PEREIRA FILHO

Secretário M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do art.9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2019.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:2F92303A

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
PORTARIA GP Nº860/2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 45 c/c 51, IX, XIII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo nº6.667/2021;

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Conceder **Pensão por morte a ROZALVA MARIA RAMOS**, portadora de CPF nº 140.181.524-34 e RG: 294159 SEDS/AL, cônjuge de **JOSÉ RAMOS FRANCISCO**, ex-servidor, inativo, desta municipalidade, Agente Administrativo, portador de matrícula nº 2314-0, CPF nº007.276.364-72 e RG: 227.491 SSP/AL, falecido em 24 de setembro de 2020, no termos do Art. 40, §8º, da Constituição Federal de 1988; c/c o Art. 8º, inciso I, Art. 27, inciso II, alínea “a”, Arts.46, 47 e 49, da Lei 2.213/01 – que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2020.

Arapiraca, 04 de maio de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art.9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2021.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:

Klebson Clementino da Silva
Código Identificador:A9DAE0F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 307/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

DECRETO 307/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 28 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 307/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	07/70 -	10.122.1010.2120	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	500.000,00
PARA	07/70 -	10.122.1011.2123	319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0.1.500.1.000010	500.000,00

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:A99D46BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 308/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026**

DECRETO 308/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.729,91 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais e

noventa e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.729,91 (seis mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 28 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 28 dias do mês de abril de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA

Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 308/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	de	Valor
16.16.27.811.1016.1013	BOLSA ATLETA	335041/0.1.500.1.000010		6.729,91
TOTAL				6.729,91

Anexo II ao Decreto n. 308/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	de	Valor
16.16.27.811.1016.1013	BOLSA ATLETA	339048/	0.1.500.1.000010	6.729,91
TOTAL				6.729,91

Publicado por:

Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva

Código Identificador:D8858DC3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 12243/2026**

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12243/2026**

JUSTIFICATIVA

Assunto: Justificativa para Inexigibilidade de Chamamento Público – Formalização de Parceria.

Partícipes: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, ESTADO DE ALAGOAS, e a ASSOCIAÇÃO DOS CONTADORES DO ESTADO DE ALAGOAS – ASCONTAL.

Tipo de instrumento para formalização: Termo de Fomento.

Objeto: Apoio, pelo Município de Arapiraca, a Associação dos Contadores do Estado de Alagoas – ASCONTAL., para realização

do evento “Folia Contábil Ascontal” – Dia do Contabilista, que será realizado no dia 25 de abril de 2026.

Período para impugnação: 05 (cinco) dias úteis após a publicação da justificativa no sítio oficial da Administração Pública, conforme art. 34, § 1º do Decreto nº 2.574/2019.

Justificativa de interesse público: considerando o interesse público nos serviços prestados pela **Associação dos Contadores do Estado de Alagoas – ASCONTAL**, e, que, a referida Associação se enquadra nas normas gerais instituídas para firmar as parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos e aprovados em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

E, ainda é plenamente possível a dispensa de chamamento Público, pela inexigibilidade disposta no art. 31 caput da Lei 13.019/2014.

Torna-se público para os interessados a presente justificativa de dispensa de processo seletivo.

Arapiraca-AL, 17 de abril de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:459F5C56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PREFEITURA DE ARAPIRACA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 11927/2026 que visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro para o veículo do SINE - Sistema Nacional de Emprego. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 07 de Maio de 2026.

Arapiraca, 28 de Abril de 2026

ARYELLE DE FARIAS SILVA BATISTA
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:

Aryelle de Farias Silva Batista
Código Identificador:C1947300

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.264/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL COMPRA ATALAIA E ESTABELECE DIRETRIZES PARA O INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Atalaia/AL, o Programa Municipal Compra Atalaia, com a finalidade de incentivar a participação de microempreendedores individuais – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP nas contratações públicas promovidas pela Administração Pública Municipal, observada a legislação federal aplicável.

Art. 2º- São objetivos do Programa Municipal Compra Atalaia:

- I– Fortalecer a economia local e regional;
- II– Estimular a geração de emprego, renda e desenvolvimento sustentável no Município;
- III– ampliar a competitividade dos pequenos negócios nas compras públicas;
- IV– Promover a circulação de recursos financeiros no comércio e nos serviços locais;
- V– Incentivar a formalização de empreendedores e fornecedores do Município.

Art. 3º- Para fins desta Lei, o Poder Executivo poderá adotar medidas de incentivo à participação de pequenos negócios locais e regionais nas contratações públicas, inclusive:

- I– Divulgação simplificada e acessível das oportunidades de contratação;
- II– Promoção de ações de capacitação e orientação para cadastramento e participação em certames;
- III– organização de rotinas administrativas que facilitem o acesso de pequenos fornecedores às compras públicas;
- IV– Adoção, sempre que juridicamente cabível, de tratamento diferenciado e favorecido aos pequenos negócios, nos termos da legislação vigente;
- V– Estímulo à divisão de objetos em lotes, quando técnica e economicamente viável, para ampliar a competitividade dos pequenos negócios.

Art. 4º- O Município poderá priorizar, observadas as normas legais aplicáveis, estratégias que favoreçam ou concedam preferência a aquisição de bens e a contratação de serviços junto a fornecedores sediados no Município de Atalaia e, subsidiariamente, na região, desde que preservados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade.

Art. 5º- O Poder Executivo poderá promover, em articulação com órgãos públicos, entidades de apoio ao empreendedorismo, associações comerciais, cooperativas e instituições de ensino:

- I– Programas de orientação técnica para fornecedores locais;
- II– Ações de educação empreendedora voltadas às compras públicas;
- III– iniciativas de apoio à regularização documental e fiscal dos empreendedores;
- IV– Estratégias de inclusão produtiva de pequenos negócios urbanos e rurais.

Art. 6º- As ações decorrentes desta Lei observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, podendo ser implementadas de forma gradual.

Art. 7º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 28 dias do mês abril do ano de 2026, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:

Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:77B526DC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.265/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O RATEIO DOS RECURSOS DO PRÊMIO ESCOLA 10 AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o rateio da parcela destinada à valorização dos profissionais da educação referente aos recursos recebidos pelo Município de Atalaia provenientes do Prêmio Escola 10, instituído pela Lei Estadual nº 9.694, de 17 de outubro de 2025.

Parágrafo único. O rateio observará os critérios estabelecidos nesta Lei e nas normas estaduais que regulamentam a premiação.

Art. 2º- O rateio corresponderá a até 70% (setenta por cento) dos recursos recebidos, destinados à valorização dos profissionais da educação em efetivo exercício nas escolas públicas municipais.

Art. 3º- Farão jus ao rateio os profissionais da educação básica em efetivo exercício nas unidades escolares da rede municipal, compreendendo:

- I- Professores;
- II- Diretores escolares e diretores adjuntos;
- III- Coordenadores pedagógicos;
- IV- Supervisores e orientadores educacionais;
- V- Demais profissionais que atuem diretamente no suporte pedagógico das escolas.

§ 1º- Considera-se efetivo exercício a atuação regular nas atividades escolares no período de referência da premiação.

§ 2º- Não farão jus ao rateio:

- I- Servidores afastados sem remuneração;
- II- Servidores cedidos a outros órgãos sem ônus para a educação municipal;
- III- Profissionais que não estejam em exercício nas unidades escolares.

Art. 4º- O valor destinado ao rateio será distribuído de forma proporcional à carga horária semanal de trabalho de cada profissional beneficiário.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá estabelecer critérios complementares por decreto, desde que respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

Art. 5º- O pagamento será realizado em parcela única, mediante folha suplementar específica, não se incorporando à remuneração permanente do servidor.

§ 1º- O valor recebido possui natureza de prêmio ou gratificação eventual.

§2º- Não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, adicionais ou benefícios.

Art. 6º- Os recursos não destinados ao rateio serão aplicados exclusivamente em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme legislação vigente.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dos recursos transferidos pelo Estado de Alagoas a título de Prêmio Escola 10.

Art. 8º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei por decreto, no que couber.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 28 dias do mês abril do ano de 2026, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:44ACB564

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.266/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E PROVENTOS DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores ativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 6% (seis por cento), para todos os Profissionais da Educação – tabelas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09 em anexo, constantes da Lei Municipal nº 1.244, de 28 de março de 2025.

Art. 2º- Fica concedido aos servidores ativos inseridos no quadro suplementar constantes da Lei Municipal nº 1.188, de 17 de maio de 2022, um reajuste salarial no percentual de 6% (seis por cento).

Parágrafo único. O reajuste incidirá sobre os salários constantes nas tabelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, constantes da Lei Municipal nº 1.244, de 28 de março de 2025, além dos vencimentos dos servidores ativos inseridos no quadro suplementar constantes da Lei Municipal nº 1.188, de 17 de maio de 2022.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os benefícios de aposentadorias e pensões mantidos pelo Fundo de Previdência do Município de Atalaia – ATALAIAPREV, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, no percentual de 6% (seis por cento), aos que recebem acima do salário-mínimo nacional.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento municipal vigente.

Art. 5º- Integram esta Lei, como anexo, as tabelas 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 28 dias do mês abril do ano de 2026, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:

Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:D4104F1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.267/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica instituído o Incentivo Componente de Qualidade na Atenção Primária à Saúde (APS), com base no estabelecido na Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde, que institui a nova metodologia de cofinanciamento federal do Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º- O incentivo financeiro concedido aos profissionais de saúde que atuam nas equipes da Estratégia Saúde da Família - eSF, equipes de Atenção Primária - eAP, equipes de Saúde Bucal - eSB e equipes Multiprofissionais - eMulti, aqui denominado Incentivo do Componente de Qualidade na APS, terá como fonte de custeio o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Atalaia, de acordo com as metas e resultados previstos em regulamentações determinadas pelo Ministério da Saúde nas portarias e/ou notas técnicas referentes ao cofinanciamento da APS.

§ 1º- O município fica desobrigado do pagamento do incentivo, caso o Ministério da Saúde revogue ou deixe de repassar os recursos inerentes ao componente de qualidade previsto no cofinanciamento da APS.

§ 2º- Para fins de avaliação de desempenho e pagamento de incentivo, as equipes serão avaliadas em componentes específicos, a saber:

- I – Equipes da Estratégia Saúde da Família - eSF;
- II – Equipes de Atenção Primária - eAP;
- III – Equipes de Saúde Bucal - eSB; e
- IV – Equipes Multiprofissionais – e-Multi.

§ 3º- Os componentes de que trata o presente artigo podem ser alterados a qualquer tempo pelo Ministério da saúde, extinguindo categorias profissionais, bem como incluindo novas.

§ 4º- A hipótese de as equipes de saúde não alcançarem a classificação mínima como “BOM” das metas estabelecidas no componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e e-Multi, acarretará no não recebimento do incentivo, com a destinação do valor correspondente para a manutenção de serviços da APS.

Art. 3º- O pagamento do referido incentivo será aplicado aos profissionais vinculados às equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde e profissionais que deem suporte aos respectivos serviços, condicionado a indicadores, metas e avaliação de resultados estabelecidos pelo Ministério da Saúde e indicadores municipais respectivamente pela gestão municipal.

Art. 4º- Do valor global do recurso financeiro repassado mensalmente ao município pelo Ministério da Saúde, acerca do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e e-Multi, 40% (quarenta por cento) será destinado ao pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na APS, estando aptas a receber as equipes que atingirem no mínimo a classificação “BOM”, conforme estabelecido no Art. 12-D da Portaria GM/MS Nº 3.493, de 10 de abril de 2024.

§ 1º- Do valor atribuído ao pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na APS de que se trata o *caput*, para as eSF, eAP e e-MULTI, a divisão ocorrerá de forma igualitária, de acordo com classificação, agrupando equipes por conceito, para os componentes de cada equipe de saúde.

§ 2º Do valor atribuído ao pagamento do Incentivo do Componente de Qualidade na APS de que se trata o *caput*, para as eSB, a divisão ocorrerá da seguinte forma:

- I – 60% (sessenta por cento) para Cirurgião dentista;
- II – 40% (quarenta por cento) para Aux./Tec. de saúde bucal.

Art. 5º- O valor do incentivo financeiro de que se trata esta Lei, será repassado aos profissionais em até 2 competências posteriores à emissão do resultado do quadrimestre, ressalvadas as hipóteses de força maior que impeçam a sua realização.

Art. 6º- O pagamento somente será efetuado diante da confirmação do repasse do Pagamento do Componente de Qualidade do Ministério da Saúde, e estará vinculado aos resultados das metas e indicadores obtidos pelas equipes no quadrimestre anterior.

Parágrafo único. Para fins de pagamento, serão considerados os resultados a partir do 3º quadrimestre de 2025.

Art. 7º- A avaliação dos indicadores do Ministério da Saúde das equipes e dos profissionais será realizada a cada quatro meses (quadrimestralmente), por meio de instrumentos de monitoramento e avaliação de resultados das equipes.

Art. 8º- A avaliação de desempenho se dará por conceitos, conforme estabelecido no Anexo III da Portaria GM/MS Nº 3.493, De 10 De Abril De 2024, observando o estabelecido no § 4º do art. 2º da presente Lei.

Art. 9º- O servidor que sofrer punição por suspensão e/ou advertência por escrito por má conduta no trabalho perderá integralmente o direito ao recebimento do incentivo pela infração cometida, sendo destinado aos demais componentes da equipe o valor inerente à sua parte na divisão do incentivo.

§ 1º- Perderá também o servidor o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

- I – Atestados e declarações abonadas pela coordenação cuja soma, considerada de forma contínua ou intercalada, seja superior a 10 (dez) dias para profissionais nível médio e 6 (seis) dias para profissionais nível superior, no período do quadrimestre;
- II – Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações, em nível municipal, estado ou federal;
- III – Ausência nas capacitações e reuniões programadas pela Secretaria Municipal de Saúde, salvo quando justificadas e abonadas pela respectiva Coordenação;
- IV – Ausência de envio das produções, com exceção do servidor que está em gozo de férias;
- V – Ausência injustificada dentro do quadrimestre.

§ 2º- Terão direito a 50% (cinquenta por cento) do incentivo, de acordo com respectivo desempenho, profissionais que tenham licença médica de até 30 dias dentro do quadrimestre.

Art. 10- O incentivo de que trata esta Lei possui natureza transitória, vinculado ao desempenho, não se incorporando ao vencimento, não integrando os proventos de aposentadoria e não servindo de base de cálculo para quaisquer outras vantagens.

Art. 11- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos alocados à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, oriundos de transferências fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde, no âmbito do Ministério da Saúde.

Art. 12- Do valor global do recurso financeiro repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde, acerca do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e e-Multi, 5% (cinco por cento) será destinado ao pagamento incentivo por desempenho aos

profissionais de suporte aos serviços nos estabelecimentos de saúde, observando o estabelecido no § 4º do art. 2º da presente Lei.

Art. 13- Do valor global do recurso financeiro repassado ao Município pelo Ministério da Saúde, referente ao componente de qualidade das eSF, eAP e eSB, os profissionais de saúde vinculados às respectivas equipes farão jus a incentivo financeiro adicional no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), condicionado ao alcance das metas e indicadores municipais de desempenho.

Parágrafo único. Os indicadores, metas, critérios de aferição, periodicidade de avaliação e demais condições para concessão do incentivo de que trata este artigo serão instituídos e regulamentados por meio de portaria a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 14- Do valor global do recurso financeiro repassado mensalmente ao Município pelo Ministério da Saúde, acerca do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e e-Multi, até 10% (dez por cento) será destinado ao pagamento incentivo por desempenho aos profissionais que dão suporte gerencial e operacional na APS, a ser definido por meio de portaria a metodologia de divisão aos respectivos profissionais que fazem jus.

Art. 15- O Incentivo da parcela única para os profissionais das Equipes de Saúde da Família – eSF, Equipes de Atenção Primária – eAP, de Saúde Bucal – eSB e e-Multi terá como fonte de custeio o repasse do Ministério da Saúde ao Município, de acordo com os valores disponibilizados pelo Ministério da Saúde.

§ 1º- O Município fica desobrigado do pagamento do Incentivo da parcela única, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar os recursos.

§ 2º- O valor global do recurso financeiro da parcela única será repassado na sua totalidade pelo Município, destinado ao pagamento do Incentivo da parcela única para os profissionais das Equipes de Saúde da Família – eSF, Equipes de Atenção Primária – eAP, de Saúde Bucal – eSB e e-Multi.

§ 3º- Do valor atribuído ao pagamento do Incentivo da parcela única da APS de que trata o *caput*, para as eSB a divisão ocorrerá da seguinte forma:

- I – 60% (sessenta por cento) para Cirurgia dentista;
- II – 40% (quarenta por cento) para Aux./Tec. de saúde bucal.

Art. 16- Fica revogada em inteiro teor a Lei Municipal nº 1.169 de 01 de dezembro de 2021, que instituiu o Incentivo Financeiro por Desempenho Previne Brasil.

Art. 17- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Atalaia/AL, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA
Prefeito

Esta Lei foi registrada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 28 dias do mês abril do ano de 2026, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:9C3F2FD8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto

Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **ESTELA CELINA BARBOSA DE ARAÚJO SILVA**, Matrícula:22024511, que desempenha suas atividades como SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de 3 (três) ½ (TRÊS MEIAS DIÁRIAS) com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no 14º fórum extraordinário – UNDIME/AL. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:B7C249CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **MÁRCIA SOARES DE MELO TAVARES**, Matrícula:99451, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de 3 (três) ½ (TRÊS MEIAS DIÁRIAS) com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no 14º fórum extraordinário – UNDIME/AL. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:7F935010

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **MARGARIDA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS**, Matrícula:124, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de 3 (três) ½ (TRÊS MEIAS DIÁRIAS) com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no 14º fórum extraordinário – UNDIME/AL. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:4F44FF59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciada na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **DIEGO REIS DA SILVA**, **Matricula:22022257**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de 3 (três) ½ (TRÊS MEIAS DIÁRIAS) com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no 14º fórum extraordinário – UNDIME/AL. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:F9F42A3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciada na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **MARIA ZELMA DOS SANTOS**, **Matricula:99326**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de 3 (três) ½ (TRÊS MEIAS DIÁRIAS) com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no 14º fórum extraordinário – UNDIME/AL. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:A7C4DA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciada na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **MARIA NILSA ALVES DOS SANTOS**, **Matricula:59**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de 3 (três) ½ (TRÊS MEIAS DIÁRIAS) com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no 14º fórum extraordinário – UNDIME/AL. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:BC8BFEE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciada na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **AGNELO WILLIAM BATISTA DOS SANTOS**, **Matricula:22022893**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de 3 (três) ½ (TRÊS MEIAS DIÁRIAS) com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no 14º fórum extraordinário – UNDIME/AL. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:466FEBD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciada na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **DENILSON WILLIAMS INÁCIO DUARTE**, **Matricula:99347**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de 3 (três) ½ (TRÊS MEIAS DIÁRIAS) com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no 14º fórum extraordinário – UNDIME/AL. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:A127FA48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **ROSANGELA TACIANA CORREIA, Matrícula:132**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de 3 (três) ½ (TRÊS MEIAS DIÁRIAS) com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no 14º fórum extraordinário – UNDIME/AL. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:45834393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **DENISETE SANTOS DE ARAÚJO CAVALCANTE, Matrícula:80**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de 3 (três) ½ (TRÊS MEIAS DIÁRIAS) com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no 14º fórum extraordinário – UNDIME/AL. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:14AC7639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **MARIA LÚCIA DA SILVA, Matrícula:22025543**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de 3 (três) ½ (TRÊS MEIAS DIÁRIAS) com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no 14º fórum extraordinário

– UNDIME/AL. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:06DB946B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **BENEDITA ADRIANA ROCHA DE SOUZA, Matrícula:99494**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de 3 (três) ½ (TRÊS MEIAS DIÁRIAS) com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no 14º fórum extraordinário – UNDIME/AL. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:8F1FC24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **MIRELA MARIA DOS SANTOS, Matrícula:22023710**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de 3 (três) ½ (TRÊS MEIAS DIÁRIAS) com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no 14º fórum extraordinário – UNDIME/AL. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:F20D016F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **MARIA ELENA DE SOUZA SANTOS PINTO, Matrícula:10223**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de 3 (três) ½ (TRÊS MEIAS DIÁRIAS) com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no 14º fórum extraordinário – UNDIME/AL. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:AE91FB99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **SERGIO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO, Matrícula:1**, junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de 3 (três) ½ (TRÊS MEIAS DIÁRIAS) com o valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Maceió - AL, nos dias 28, 29 e 30 de abril de 2026. O objetivo do deslocamento a participação no 14º fórum extraordinário – UNDIME/AL. A despesa será custeada com 25% dos recursos da Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:405C105F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **MATHEUS WILLIAMS LIMA MARTINIANO, Matrícula nº22025058**, a quantidade de 1 ½ (UMA MEIA DIÁRIA), com valor total de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais). Justifica-se a referida despesa em virtude do deslocamento à serviço/interesse deste município. O objetivo do deslocamento é a participação no CAMPEONATO ALAGOANO SUB-17, COM O PROJETO BARRINHA, o evento que será realizado dia 30 de Abril no município de Lagoas do Canoa/AL. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do Município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:F1627806

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **EDMILSON SAPUCAIA DA SILVA, Matrícula nº22025268**, a quantidade de 1 ½ (UMA MEIA DIÁRIA), com valor total de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais). Justifica-se a referida despesa em virtude do deslocamento à serviço/interesse deste município. O objetivo do deslocamento é a participação no CAMPEONATO ALAGOANO SUB-17, COM O PROJETO BARRINHA, o evento que será realizado dia 30 de Abril no município de Lagoas do Canoa/AL. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do Município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:8AEE8C7A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **FERNANDO ALVES DA CUNHA, Matrícula nº22025062**, a quantidade de 1 ½ (UMA MEIA DIÁRIA), com valor total de R\$100,00 (cem reais). Justifica-se a referida despesa em virtude do deslocamento à serviço/interesse deste município. O objetivo do deslocamento é a participação no CAMPEONATO ALAGOANO SUB-17, COM O PROJETO BARRINHA, o evento que será realizado dia 30 de Abril no município de Lagoas do Canoa/AL. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do Município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:F64E949D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 DE 27 DE ABRIL DE 2026**

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **CAIO JOSOEL VASCONCELOS DE ARAÚJO, Matrícula nº22025231**, a quantidade de 1 ½ (UMA MEIA DIÁRIA), com valor total de R\$100,00 (cem reais). Justifica-se

a referida despesa em virtude do deslocamento à serviço/interesse deste município. O objetivo do deslocamento é a participação no CAMPEONATO ALAGOANO SUB-17, COM O PROJETO BARRINHA, o evento que será realizado dia 30 de Abril no município de Lagoas do Canoa/AL. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do Município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:A067DEEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,

RESOLVE:

CONCEDER a(o) servidor(a) **MATHEUS FERREIRA DA SILVA SANTOS, Matrícula nº22025112**, a quantidade de 1 ½ (UMA MEIA DIÁRIA), com valor total de R\$100,00 (cem reais). Justifica-se a referida despesa em virtude do deslocamento à serviço/interesse deste município. O objetivo do deslocamento é a participação no CAMPEONATO ALAGOANO SUB-17, COM O PROJETO BARRINHA, o evento que será realizado dia 30 de Abril no município de Lagoas do Canoa/AL. A referida despesa terá como fonte recursos próprios do Município.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:9E36CFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 3 – CC5, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). STEPHANIE FERREIRA DA SILVA ARAÚJO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 073.171.754-63, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 3 – CC5, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:C0887F8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 3 – CC5, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). GISELLE AGOSTINHO OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.394.054-60, no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 3 – CC5, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:7276C34B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/PGM N.º 01, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS INERENTES À ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA ATIVIDADE CONTENCIOSA E ADMINISTRATIVA, AS REGRAS DE DISTRIBUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de organizar, racionalizar e conferir maior eficiência à atuação da Procuradoria Geral do Município;

Considerando a necessidade de distribuição equilibrada das atividades do quadro funcional, visando à celeridade e à padronização dos procedimentos institucionais;

Considerando as competências administrativas previstas nas Leis Municipais n.º 206/1993 e n.º 590/2017;

Considerando os cargos em comissão instituídos pela Lei Delegada n.º 01/2025;

Considerando os deveres funcionais previstos no art. 102 da Lei Municipal n.º 444/2007;

RESOLVE:

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 1º. A estrutura organizacional da Procuradoria Geral do Município de Barra de São Miguel – AL compreende as seguintes unidades:

I – Órgão de Administração Superior

a) Gabinete do Procurador-Geral

II – Órgãos Executivos

a) Procuradoria Administrativa

b) Procuradoria Judicial

Art. 2º. O quadro de pessoal e os cargos da Procuradoria Geral do Município de Barra de São Miguel – AL compreendem:

a) 1 (um) Procurador-Geral do Município;

b) 1 (um) Procurador do Município;

c) 3 (três) Procuradores Adjuntos;

c.1) 1 (um) Procurador Adjunto Administrativo, Trabalhista e Federal – CCPA;

c.2) 1 (um) Procurador Adjunto de Execuções Fiscais – CCPA;

c.3) 1 (um) Procurador Adjunto de Licitações, Convênios, Contratos Administrativos e Instrumentos Congêneres – CCPA;

d) 2 (dois) Assessores Especiais – Nível 4 – CCAE4;

e) 2 (dois) Assessores Técnicos

Parágrafo único. As Procuradorias poderão ser reorganizadas conforme a conveniência do serviço, podendo ser designado mais de um Procurador para a mesma Procuradoria ou atribuídas múltiplas áreas a um único Procurador.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS

Art. 3º. Cada processo judicial ou administrativo será distribuído a um Procurador responsável, que deverá adotar todas as providências necessárias ao adequado e tempestivo andamento do feito, visando à defesa do interesse público municipal.

Parágrafo único. A atuação inicial ou incidental do Procurador-Geral não afasta a responsabilidade do Procurador designado, salvo nos casos em que houver avocação expressa e formal.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROCURADORES

Art. 4º. Compete aos Procuradores:

I – analisar detalhadamente os elementos constantes dos processos administrativos e judiciais;

II – reunir os subsídios necessários à defesa dos interesses do Município, promovendo diligências junto aos órgãos da Administração, sempre que conveniente, em forma de quesitos;

III – instruir adequadamente os procedimentos sob sua responsabilidade, mantendo atualizados os sistemas de controle e bancos de dados;

IV - dar ciência ao Procurador-Geral acerca de decisões ou processos de relevante impacto jurídico, econômico, político ou social, especialmente os que versarem sobre tema novo, com possibilidade de repetição, ou revelarem nova orientação jurisprudencial;

V - organizar e armazenar as manifestações jurídicas nas pastas compartilhadas no sistema OneDriver da PGM, observando o padrão institucional, para formação de banco de dados comum.

DA REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

Art. 5º. São exclusivamente responsáveis pela representação (extra)judicial em juízo do município, recebimento das intimações, notificações e citações em processos judiciais o Procurador-Geral do Município, o Sr. Márcio Oliveira Rocha - OAB/AL n.º 11.330 e Procurador do Município, o Sr. Fabricio Rafael Peixoto Lira, OAB/AL n.º 10.2025.

I – **Márcio Oliveira Rocha**, ocupante do cargo de Procurador-Geral do Município, caberá chefiar à PGM, designando quando necessário os demais Procuradores, será auxiliado diretamente pelos Procuradores Adjuntos nas matérias atinentes as referidas competências, cabendo concorrentemente a repartição dos protocolos judiciais com o Procurador do Município;

II – **Fabrcio Rafael Peixoto Lira**, ocupante do cargo Procurador do Município, responderá pelos procedimentos administrativos dos órgãos fiscalizatórios (MPs, Defensorias e Ministérios), processos judiciais relacionados a servidores, trabalhistas e concorrentemente a repartição dos protocolos judiciais com o Procurador-Geral.

Parágrafo único. Todos os Procuradores e Assessores Especiais poderão representar órgão em reuniões a serem realizadas em âmbito municipal ou demais órgãos públicos dentro das suas atribuições, desde que designado.

Art. 6º. Os Procuradores Adjuntos e Assessores Especiais abaixo designados ficarão responsáveis pelas assessorias das respectivas áreas:

I - **João Victor Dos Santos Silva**, ocupante do cargo de Procuradora Adjunta de Licitações, Convênios, Contratos Administrativos e Instrumentos Congêneres, responderá pelas demandas licitatórias no âmbito municipal;

II - **Renato Carvalho Barbosa de Lima**, ocupante do cargo de Procurador Adjunto Administrativo, Trabalhista e Federal, responderá pelo contencioso cível, prestando, ainda, consultoria nas áreas de Licitações e Contratos Administrativos, quando designado pelo Procurador-Geral ou mediante requisição da Procuradoria Adjunta de Licitações;

III – **Jenepher Heloyza de Lima Silva Paiva**, ocupante do cargo de Procuradora Adjunta de Execuções Fiscais, responderá exclusivamente pelas demandas fiscais e correlatas do ente municipal, bem como pelo encaminhamento das intimações judiciais, até a implantação de sistema interno de controle de intimações no âmbito da Procuradoria;

IV - **André Luiz da Costa Melo**, ocupante do cargo de Assessor Especial, responderá prioritariamente pelas demandas administrativas, podendo ser requisitado pelos Procuradores, conforme a necessidade do serviço;

V – **Larissa de Assis Silva**, ocupante do cargo de Assessor Especial, ficará lotada na Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, auxiliando diretamente a respectiva Coordenação e a Procuradora Adjunta de Execuções Fiscais.

DA ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA E DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS

Art. 7º. Os Assessor Técnico abaixo designados exercerão atividades administrativas presenciais, conforme designadas, observando o horário regular de expediente municipal:

I - **Luanny Gabryelle Gomes dos Santos**, ocupante do cargo Assessor Técnico, lotada Procuradoria-Geral do Município, incumbida de auxiliar diretamente a Procuradora Adjunta de Licitações, Convênios, Contratos Administrativos e Instrumentos Congêneres, especialmente no controle, digitalização e encaminhamento de processos se necessário, bem como no apoio administrativo aos demais Procuradores;

II - **Maria Rosane Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotada no Gabinete do Procurador-Geral, responsável por auxiliar diretamente o Procurador-Geral do Município, bem como atender às demandas dos demais Procuradores quando requisitada ou formalmente delegada.

§ 1º Todos os membros do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Município estão autorizados a receber e encaminhar processos administrativos, desde que observados os registros formais de protocolo de entrada e saída, com indicação de data, horário e destinatário.

§ 2º Os atos praticados nos processos administrativos, tais como despachos, pareceres e manifestações técnicas, deverão ser encaminhados ao setor administrativo da Procuradoria Geral para

protocolo de saída, arquivamento e disponibilização para consulta interna.

§ 3º É de responsabilidade de cada servidor o acompanhamento e controle de suas atividades funcionais, sendo recomendável a elaboração periódica de relatórios de produtividade.

§ 4º Os ofícios e comunicações de grande relevância devem ser encaminhados como cópia para o endereço eletrônico institucional da Procuradoria Geral, para fins de ciência e arquivamento.

Art. 8º. A Procuradoria Geral de Barra de São Miguel utilizará, para todos os efeitos oficiais, o endereço eletrônico institucional procuradoria@barradesaomiguel.al.gov.br, cuja gestão caberá ao Procurador-Geral e o Procurador do Município, podendo o acesso ser estendido aos demais membros do órgão, conforme necessidade do serviço.

Parágrafo único. Todos os servidores deverão criar e utilizar exclusivamente seus e-mails institucionais nas comunicações e requerimentos oficiais.

Art. 9º. Todos os servidores da Procuradoria-Geral do Município terão acesso ao banco de dados institucional mantido no sistema **OneDrive**, sendo-lhes permitido inserir e editar informações pertinentes às suas atribuições, vedada a exclusão ou modificação indevida de dados históricos.

Parágrafo único. A administração, o controle de acesso e a integridade do banco de dados caberão aos servidores **André Luiz da Costa Melo, Fabrício Rafael Peixoto Lira e Márcio Oliveira Rocha**.

Art. 10. Todos os Procuradores e Assessores Especiais deverão ser devidamente cadastrados no **Domicílio Judicial Eletrônico** vinculado ao Município da Barra de São Miguel.

Parágrafo único. A Procuradoria Geral do Município providenciará a aquisição de sistema informatizado de controle de processos administrativos e judiciais, no qual todos os integrantes do órgão deverão ser cadastrados, observando-se o fiel cumprimento das demandas atribuídas dentro de suas respectivas competências.

DA JORNADA E ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Art. 11. A carga horária dos servidores da Procuradoria Geral deve ser cumprida conforme o regime funcional, observada a escala de trabalho presencial previamente estabelecida.

§ 1º O regime de teletrabalho poderá ser autorizado, desde que preservados os princípios da produtividade, da eficiência e da continuidade do serviço público, aferidos mediante o desempenho das atividades atribuídas.

§ 2º Por motivo devidamente justificado, a escala de trabalho poderá ser alterada, devendo a comunicação ser realizada ao Procurador-Geral do Município com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de remanejamento.

Art. 12. Compete ao Procurador responsável informar, com a devida antecedência, a realização de audiências ao Procurador-Geral e ao Procurador do Município, sendo a participação por eles, computada como cumprimento da escala presencial.

Art. 13. Os servidores devem respeitar os termos do art. 102 da lei municipal 444/2007, devendo cumprir as obrigações inerentes às suas funções, com observância dos princípios da urbanidade, hierarquia e legalidade.

Art. 14. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

Barra de São Miguel, 27 de abril de 2026.

MÁRCIO OLIVEIRA ROCHA

Procurador-Geral do Município

OAB/AL n.º 11.330

Matrícula n.º 22025049

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:097F47C9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO DE PATROCÍNIO Nº 25/2026

TERMO DE CONVÊNIO DE PATROCÍNIO Nº 25/2026 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, E ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA BARRENSE

O Município de Barra de São Miguel/AL, com sede na Rua Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, com o CEP. 57180-000, na cidade de Barra de São Miguel/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08, neste ato representado pelo Senhor **Prefeito Luiz Henrique Lima Alves Pinto**, portador do CPF nº 011.686.394-33, doravante denominado **PATROCINADOR**, e **Associação Esportiva Barrense**, CNPJ nº 35.156.188/0001-46, por meio do seu representante legal, Senhor Pedro Leao da Silva, residente em Rua Manoel Cavalcante, Barra mar, Barra de São Miguel, AL – CPF sob o nº 054.676.464-94, doravante designado **PATROCINADO**, tendo em vista o decidido no Processo nº 0326.0016.2026, **as partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e acertado o presente Convênio de Patrocínio, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente,**

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente **TERMO DE CONVÊNIO DE PATROCÍNIO** reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas da Lei Municipal nº 775/2025, as quais o **PATROCINADO** declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O **TERMO DE CONVÊNIO** tem por objeto reger o patrocínio concedido pelo **PATROCINADOR** em favor do **PATROCINADO** para Fornecimento de materiais esportivos.

PARÁGRAFO ÚNICO – A descrição do **PROJETO**, assim como as condições que deverão ser observadas na sua realização estão contidas no Plano de Trabalho inserido no processo Nº 0326.0016.2026, cuja cópia devidamente rubricada pelas partes constitui parte integrante e inseparável do presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

Compete ao **PATROCINADOR** repassar a **QUOTA DE PATROCÍNIO DO MUNICÍPIO** ao **PATROCINADO** com observância das disposições do presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Compete ao **PATROCINADO**:

- Utilizar os recursos recebidos do **PATROCINADOR** exclusivamente na execução do **PROJETO**, observado o Orçamento constante do **PLANO DE TRABALHO**, prestando contas ao **PATROCINADOR** na forma prevista no presente **TERMO DE CONVÊNIO**;
- Cumprir rigorosamente o estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO** e no **PLANO DE TRABALHO**;
- Utilizar recursos próprios ou captados de outros patrocinadores para o cumprimento integral do objeto do presente **TERMO DE**

CONVÊNIO com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao repasse a cargo do **PATROCINADOR**, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres públicos;

• Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

• Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à realização do **PROJETO**, devendo, em toda contratação de terceiros, observar os princípios da competitividade, economicidade, isonomia, publicidade e moralidade;

• Manter constante avaliação do pessoal envolvido no **PROJETO**;

• Comunicar ao **PATROCINADOR**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução do **PROJETO** para permitir a adoção de providências imediatas;

• Prestar ao **PATROCINADOR**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do **PROJETO**;

• Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

• Elaborar, sempre que solicitado pelo **PATROCINADOR**, relatórios de execução do **PROJETO**, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e dos resultados alcançados;

• Responsabilizar-se integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da realização do **PROJETO**;

• Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à realização do **PROJETO**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **PATROCINADOR** de quaisquer obrigações; e

• Concluir a realização do **PROJETO** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista no presente **TERMO DE CONVÊNIO**.

CLÁUSULA QUINTA – OUTROS PATROCINADORES

É facultado ao **PATROCINADO**, observado o disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, captar recursos com outros patrocinadores, dando, entretanto, prévia ciência ao **PATROCINADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **PATROCINADO** não poderá captar recursos junto a patrocinadores que divulguem práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas que estejam em desacordo com as políticas públicas do **PATROCINADOR**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica assegurado ao **PATROCINADOR** o direito de cancelar o presente patrocínio e, em consequência, o repasse das parcelas referidas na Cláusula Sexta, sem ônus, caso entenda, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, que os outros patrocinadores contratados nos termos do caput desta Cláusula ou a divulgação das respectivas práticas, atividades, serviços, produtos ou logomarcas se encontra em desacordo com suas políticas públicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUOTA DE PATROCÍNIO

A **QUOTA DE PATROCÍNIO** terá valor total correspondente a R\$ 54.759,17 (cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos) devendo ser repassada ao **PATROCINADO** em parcela única.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O repasse das parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO** está condicionado à prévia apresentação, pelo **PATROCINADO**, de declaração formal de que cumpriu os procedimentos exigidos na prestação de contas de patrocínios anteriores concedidos por órgãos e entidades públicos federais, estaduais e municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro desta Cláusula, o **PATROCINADOR** poderá condicionar a liberação de determinada parcela à apresentação de prestação de contas parcial referente à(s) parcela(s) anteriormente liberada(s).

PARÁGRAFO TERCEIRO – As parcelas da **QUOTA DE PATROCÍNIO** serão depositadas em conta específica aberta na Caixa Econômica, Agência 7962, Conta 570535701-6, em nome do **PATROCINADO**, vinculada ao presente **TERMO DE CONVÊNIO**, devendo os saques realizados se destinar exclusivamente ao pagamento de despesas previstas no **PLANO DE TRABALHO**.

PARÁGRAFO QUARTO – Constatando a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, seja no que se refere à realização do **PROJETO**, seja quanto à **CONTRAPARTIDA**, o **PATROCINADOR** suspenderá a liberação das parcelas subsequentes, notificando imediatamente o **PATROCINADO** a fim de que este proceda ao saneamento das irregularidades verificadas.

PARÁGRAFO QUINTO - Findo o prazo de que trata o parágrafo quarto desta Cláusula sem que as irregularidades tenham sido sanadas, o presente **TERMO DE CONVÊNIO** será rescindido de pleno direito nos termos do disposto nas Cláusulas Décima Sétima e Décima Oitava.

PARÁGRAFO ÚNICO - As receitas financeiras auferidas na forma do caput desta Cláusula serão obrigatoriamente aplicadas, exclusivamente, no objeto do **TERMO DE CONVÊNIO**, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

A título de **CONTRAPARTIDA** ao recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO**, o **PATROCINADO** se obriga, observado o disposto no **PLANO DE TRABALHO**:

Divulgar o esporte e a cidade de Barra de São Miguel.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO REFERENTES À CONTRAPARTIDA

Na execução da **CONTRAPARTIDA** o **PATROCINADO** se obriga a:

• Cumprir rigorosamente o estabelecido no **TERMO DE CONVÊNIO**, bem como no **PLANO DE TRABALHO**;

• Observar e cumprir os dispositivos legais federais, estaduais e municipais;

• Selecionar e contratar, por sua conta exclusiva, o pessoal necessário à execução da **CONTRAPARTIDA**;

• Manter constante avaliação do pessoal envolvido na execução da **CONTRAPARTIDA**;

• Zelar pelo fiel desempenho da **CONTRAPARTIDA** e pela observância da qualidade do trabalho realizado por sua equipe de profissionais;

• Comunicar ao **PATROCINADOR**, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução da **CONTRAPARTIDA** para permitir a adoção de providências imediatas;

• Prestar ao **PATROCINADOR**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução da **CONTRAPARTIDA**;

• Elaborar, sempre que solicitado pelo **PATROCINADOR**, relatórios de execução da **CONTRAPARTIDA**, contendo demonstrativo das atividades desenvolvidas pelas equipes de trabalho e seus resultados;

• Arcar com todos os custos, despesas, ônus e desembolsos de qualquer natureza necessários à execução da **CONTRAPARTIDA**, não exigindo do **PATROCINADOR** ou de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação, ressalvado o recebimento da **QUOTA DE PATROCÍNIO**;

• Responsabilizar-se, integralmente pelos tributos e encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, ou outros de qualquer natureza, resultantes da execução da **CONTRAPARTIDA**;

• Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução da **CONTRAPARTIDA**, ficando como a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e

exclusivamente, em juízo ou fora dele e isentando o **PATROCINADOR** de quaisquer obrigações; e

•Concluir a execução da **CONTRAPARTIDA** com observância dos prazos estabelecidos, apresentando Relatório Final, na forma prevista em suas disposições.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR REFERENTES À CONTRAPARTIDA

Compete ao **PATROCINADOR**:

•Designar servidores para apoiar, quando necessário, a execução da **CONTRAPARTIDA**;

•Disponibilizar as instalações físicas necessárias à execução da **CONTRAPARTIDA**;

•Fornecer o apoio político-institucional necessário à execução da **CONTRAPARTIDA**; e

•Disponibilizar dados e informações necessárias à execução da **CONTRAPARTIDA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O prazo do presente **TERMO DE CONVÊNIO** é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

O gerenciamento integral do presente **TERMO DE CONVÊNIO** fica a cargo do servidor Edmilson Sapucaia da Silva, Secretário Adjunto de Esporte, sob o CPF nº 759.160.614-04, que nos limites de suas atribuições legais ficará encarregada de adotar todas as providências necessárias ao cumprimento do objeto deste ajuste, controlar e fiscalizar a sua fiel execução, bem como responder a quaisquer questionamentos, em especial os que forem formulados pelos órgãos de controle interno e externo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui prerrogativa do **PATROCINADOR**, a qualquer tempo, o controle e a fiscalização da execução do **TERMO DE CONVÊNIO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da **CONTRAPARTIDA**, mediante a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes ao **TERMO DE CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O PATROCINADO franqueará livre acesso aos servidores do sistema de controle interno e externo, ou outra autoridade delegada, devidamente identificada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente ao presente **TERMO DE CONVÊNIO**, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **PATROCINADO** deverá apresentar Relatório Trimestral com o fim de prestar contas no que se refere à execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, assim compreendida, para todos os fins, a realização do **PROJETO** e a execução da **CONTRAPARTIDA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Relatório Trimestral mencionado no caput desta Cláusula deverá conter os seguintes documentos/informações, servindo para fins de atestação e recebimento do objeto do **TERMO DE CONVÊNIO** e, em caso de inadimplemento, adoção das medidas cabíveis:

•Resumo dos **EVENTOS** realizados e da **CONTRAPARTIDA** executada, bem como dos respectivos resultados;

•Relatório de execução físico-financeira e demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos e os rendimentos auferidos com a aplicação de recursos no mercado financeiro e os saldos;

•Relação dos pagamentos efetuados;

•Extrato bancário específico do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos e conciliação bancária, se for o caso;

•Cópia do comprovante de despesas efetuadas com recursos do patrocínio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As despesas serão comprovadas mediante os originais dos documentos ou equivalentes, devendo os recibos e notas fiscais ser emitidos em nome do **PATROCINADO** e devidamente identificados com referência ao título e ao número deste **TERMO DE CONVÊNIO**, devendo ser observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente, em especial a trabalhista, previdenciária e tributária.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao **PATROCINADOR** exigir prestações de contas parciais ao longo da vigência do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, exigindo a apresentação de todos documentos/informações arrolados nos parágrafos primeiro e segundo desta Cláusula ou apenas parte deles.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PESSOAL)

O **PATROCINADO** assume, como exclusivamente seus, todos os riscos, despesas e encargos de qualquer natureza decorrentes da mão-de-obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, bem como pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **PATROCINADOR** ou a terceiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PATROCINADOR não se responsabilizará por quaisquer ônus, diretos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, porventura decorrente da execução do **TERMO DE CONVÊNIO**, cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao **PATROCINADO**, podendo o **PATROCINADOR**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (TERCEIROS)

O **PATROCINADOR** não será responsável por quaisquer compromissos do **PATROCINADO** para com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, bem como seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO PATROCINADO (PERDAS E DANOS)

O **PATROCINADO** é responsável por danos causados ao **PATROCINADOR** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESILIÇÃO E DA RESCISÃO

As partes poderão resilir, por escrito, a qualquer tempo, e rescindir de pleno direito, o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, devendo ser imputadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditados os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitui motivo para rescisão do presente **TERMO DE CONVÊNIO**, independentemente do instrumento de sua formalização, o descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou das normas estabelecidas na legislação vigente, pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável e, exemplificativamente, quando constatadas as seguintes situações:

utilização dos recursos em desacordo com o **PLANO DE TRABALHO**;

- aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com a legislação vigente e o disposto no presente TERMO DE CONVÊNIO;
- constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- falta de apresentação da Prestação de Contas Parcial, quando exigida;
- na hipótese prevista no parágrafo quarto da Cláusula Sexta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão unilateral deverá ser comunicada por escrito e mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, somente produzindo efeitos a partir desta data.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do presente TERMO DE CONVÊNIO deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa e do contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da rescisão, da rescisão ou da extinção do presente TERMO DE CONVÊNIO, o PATROCINADO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, é obrigado a recolher à conta do PATROCINADOR:

- O eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, inclusive os rendimentos de aplicação financeira;
- O valor total transferido, atualizado monetariamente pelo IPCA, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
- Inexecução do objeto da avença;
- Não apresentação, no prazo exigido, da prestação de contas final ou, eventualmente, quando exigida, a prestação de contas parcial; e
- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE CONVÊNIO.
- O valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais;
- O valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES (CONTRAPARTIDA)

A inexecução total ou parcial da CONTRAPARTIDA sujeitará o PATROCINADO ao pagamento de multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do presente TERMO DE CONVÊNIO (Cláusula Terceira, caput), bem como à sua rescisão, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente incidentes e da responsabilidade civil e criminal que couber, garantido o direito de prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SANÇÃO (DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS)

A inexecução total ou parcial das demais cláusulas do presente TERMO DE CONVÊNIO sujeitará o PATROCINADO, sem prejuízo das perdas e danos eventualmente incidentes e da responsabilidade civil e criminal que couber, garantido o direito de prévia defesa, às sanções previstas no art. 156, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista no inciso II do mesmo dispositivo, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do TERMO DE CONVÊNIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de imposição de multa, nenhum repasse de recursos será feito ao PATROCINADO antes da comprovação do seu recolhimento ou da prova de sua relevação por ato da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá o PATROCINADO de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS

Contra as decisões que resultarem penalidade, o PATROCINADO poderá apresentar, sempre sem efeito suspensivo:

- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nos incisos I, II e III do Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;
- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do TERMO DE CONVÊNIO quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- Pedido da Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou da data de intimação da decisão relacionada com o objeto do TERMO DE CONVÊNIO em face da qual não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Eventos;
 Unidade Orçamentária: 1515 - Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Eventos;
 Estrutura Programática: 15.1515.27.812.0012.8005 – Contribuição para entidades privadas sem fins lucrativos - Ass. Esportiva Barrense (Emenda Individual);
 Elementos de Despesa: 3350430000/150000000 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O PATROCINADOR promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes estabelecem, ainda, as seguintes condições:

- O PATROCINADO e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico fiscais e qualificações durante o curso do presente TERMO DE CONVÊNIO, mantendo atualizadas as informações cadastrais junto ao PATROCINADOR, comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- Todas as comunicações relativas ao presente TERMO DE CONVÊNIO serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues mediante protocolo nos endereços das partes constantes do preâmbulo do presente instrumento; e
- As reuniões entre os representantes credenciados pelas partes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente TERMO DE CONVÊNIO serão registradas em atas ou relatórios circunstanciados.
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Miguel dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO DE CONVÊNIO, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Barra de São Miguel/AL, de de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Representante Legal do Patrocinador

EDMILSON SAPUCAIA DA SILVA

Fiscal do Contrato

PEDRO LEAO DA SILVA

Representante Legal do Patrocinado

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:E16D8D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO: 0224.0010/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADO: ISAIAS GENÉSIO DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº 349.608.724-20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a renovação excepcional de prazo do contrato de locação do imóvel localizado Lot. Costa Sol, s/n, Alto de São Marcos, Barra de São Miguel, CEP 57.180-000, de propriedade do locador, em conformidade com o parecer nº 20.2026 – PGM/BSM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da expiração dos prazos originais contratados, finalizando aos dias 12 de setembro de 2026;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor mensal de 2.513,26 (dois mil quinhentos e treze reais e vinte e seis centavos) será reajustado de acordo com a variação do índice IPCA, passando ao valor mensal de R\$ 2.609,07 (dois mil, seiscentos e nove reais e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 15.654,42 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Barra de São Miguel/AL, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E INSTITUCIONAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E INSTITUCIONAL

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 12.1212.06.122.0001.2040 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DA GUARDA CIVIL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390360000/150000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. É eleito o Foro da Comarca de São Miguel dos Campos-AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do presente Termo Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 16/03/2026

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE e Isaias Genésio dos Santos; pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:3DA05F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0306.0007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA 60.165.965RRL COMERCIO E SERVIÇO.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 40/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e 60.165.965RRL COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ sob o nº: 60.165.965/0001-66, representada pelo Sr. Rafael Soares de Meneses, pactuaram para aquisição de mobília, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO: No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO como órgão cedente, bem como a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO como órgão receptor

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ORGÃO CEDENTE:	ORGÃO RECEPTOR:		ORGÃO CEDENTE:	ORGÃO RECEPTOR:
ITEM 31: Cadeira giratória presidente - espaldar alto com braços.	10 UNIDADES	Não participante da ARP.	01 UNIDADE	09 UNIDADES	01 UNIDADE

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 25 de Março de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:2640EC2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0306.0007/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024, FIRMADA ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL E A EMPRESA VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI.

Para fins de remanejamento de órgão não participante na ARP 46/2024, que o Município de Barra de São Miguel/AL e VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, representada

pelo Sr. Vinicius Rangel Rodrigues de Souza, pactuaram para aquisição de mobília, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, conforme a seguir:

Fundamentação Legal: O remanejamento de saldo de órgão não participante em ARP não altera o objeto contratado e não há modificação de cláusulas essenciais, a formalização encontra-se análoga ao art. 136 da Lei 14.133/2021, que trata de ajustes formais/administrativos sem necessidade de termo aditivo, além de disposição expressa na ARP em sua cláusula 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

DO REMANEJAMENTO: No presente remanejamento, a transferência de saldo contratado dos itens entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO como órgão cedente, bem como a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO como órgão receptor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ORGÃO CEDENTE:	ORGÃO RECEPTOR:		ORGÃO CEDENTE:	ORGÃO RECEPTOR:
Item 16: Armário Médio 02 portas, 2 prateleiras MDF [...].	10 UNIDADES	Não participante da ARP.	01 UNIDADE	09 UNIDADES	01 UNIDADE
Item 17: Arquivo de metal com 04 gavetas [...].	10 UNIDADES	Não participante da ARP.	01 UNIDADE	09 UNIDADES	01 UNIDADE

Bem como, entende-se SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO como órgão cedente, e a CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO como órgão receptor.

ITEM DA ARP	QTD CONTRATADA		REMANEJ.	QUANTIDADE ATUALIZADA	
	ORGÃO CEDENTE:	ORGÃO RECEPTOR:		ORGÃO CEDENTE:	ORGÃO RECEPTOR:
Item 63: Mesa para professor reta retangular de 120cm de largura, [...].	50 UNIDADES	Não participante da ARP.	01 UNIDADE	49 UNIDADES	01 UNIDADE

Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ARP originária.

Município de Barra de São Miguel/AL, 25 de Março de 2026.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

Prefeito de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:4C18C7F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº INEX- 2026.04.17-7 – Processo nº 2026.04.17-7 – Inexigibilidade de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratada: SAGESSE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA – CNPJ nº (26.703.723/0001-40) – Objeto: Contratação de serviços de capacitação profissional. – Valor global: R\$ 1.560.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Ítallo
Código Identificador:29616407

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB CICLO 2 - Nº
01/2026 1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB CICLO 2 - Nº
01/2026

1ª RETIFICAÇÃO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA –
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Considerando a melhor adequação do cronograma, o edital passa a ter a seguinte redação:

2.4 Prazo de inscrição

De 08h00 do dia 22/04/2026 até às 16h00 do dia 30/04/2026.

3. ETAPAS E CRONOGRAMA

[...]

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	17 de abril de 2026
Período de Inscrições	22 a 30 de abril de 2026
Avaliação e seleção das propostas	04 e 05 de maio de 2026
Resultado preliminar	05 de maio de 2026
Recursos (Se houver)	06 a 08 de maio de 2026
Resultado dos recursos (Se houver) e Resultado Final	08 de maio de 2026, após às 16h00.
Processo de Habilitação dos Selecionados	11 e 12 de maio de 2026
Resultado preliminar dos Habilitados	12 de maio de 2026, após às 16h00.
Recursos (Se houver)	13 a 15 de maio de 2026
Resultado dos recursos (Se houver), Resultado Final e Homologação.	15 de maio de 2026, após às 16h00.
Assinatura do recibo de premiação cultural	18 e 19 de maio de 2026
Eventuais convocações de suplentes	-
Período de pagamento	De 18 de maio até 31 de dezembro de 2026

Boca da Mata/AL, 27 de abril de 2026.

JOSÉ EURICO BELTRÃO COELHO DA PAZ JUNIOR

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:64F39985

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026

PORTARIA Nº 121/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação vigente.

CONSIDERANDO o interesse do Município em garantir o acesso a recursos direcionadas ao setor cultural, por meio da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), nos Decretos Federais nº 11.453 e 11.740 (Decreto PNAB), no e na Instrução Normativa nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores como membros da Comissão Gestora dos Editais da PNAB, no âmbito do município:

I - José Eurico Beltrão Coelho da Paz Junior, CPF sob nº ***.902.914-***;

II - Saniel Maciel da Costa, inscrito no CPF sob nº ***.041.834-***; e

III - Magdala Maria de Albuquerque Porto, inscrita no CPF sob nº ***.394.094-***.

Parágrafo Único – O servidor designado no inciso I atuará como presidente da comissão.

Art. 2º Compete à Comissão Gestora, principalmente:
 I - A análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise dos projetos;
 II - A análise de eventuais recursos;
 III - O acompanhamento e a fiscalização da execução; e
 IV - A elaboração do relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Boca da Mata/AL, 28 de abril de 2026.

BRUNO FEIJÓTEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:920010E9

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 122/2026**

PORTARIA Nº 122/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para compor a **Comissão de Credenciamento**, responsável pela análise, avaliação e julgamento da documentação apresentada pelos interessados nos procedimentos de credenciamento, bem como pela verificação do atendimento às condições estabelecidas nos respectivos editais, os seguintes servidores:

- I – Vítor Mateus Honorato, inscrito no CPF sob o nº ***.605.784-**;
- II – José Cícero da Costa Netto, inscrito no CPF sob o nº ***.115.774-**;
- III – André Rosendo dos Santos, inscrito no CPF sob o nº ***.770.774-**;
- IV – André Tenório Maia Gomes, inscrito no CPF sob o nº ***.827.424-**.

Art. 2º A Comissão atuará nos processos de credenciamento de

- I – artistas e músicos;
- II – gêneros alimentícios prontos;
- III – serviços fotográficos;
- IV – serviços de beleza, manicure e pedicure.

Art. 3º Compete à Comissão examinar a documentação apresentada, emitir manifestação sobre a habilitação dos interessados e praticar os demais atos necessários ao regular processamento dos credenciamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA

Prefeito

Publicado por:

Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:7775FB16

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
 AUTORIZAÇÃO**

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto AUTORIZO, na forma Lei Federal 14.133/2021 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa F . F PERFURAÇÕES DE POÇO ARTESIANOS LTDA.

Proceda assim, a contratação da empresa F . F PERFURAÇÕES DE POÇO ARTESIANOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.177.733/0001-86, pela perfuração do poço valor, cujo o metro linear de R\$ 135,00 (Centro e trinta e cinco reais), e o revestimento PVC reforçado, cujo metro linear de 160,00 (Cento e sessenta reais).

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

ERRATA:

No **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 23 de abril de 2026, Edição nº 2791, referente à Dispensa de Licitação para contratação da empresa F. F Perfurações de Poços Artesianos LTDA:

Onde se lê:

“...cujo o metro linear de R\$ 108,00 (cento e oito reais), e o revestimento PVC reforçado, cujo metro linear de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais).”

Leia-se:

“...cujo o metro linear de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), e o revestimento PVC reforçado, cujo metro linear de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).”

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:94D60213

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 110/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.**

Declara utilidade pública, para fins de desapropriação por utilidade pública, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Branquinha, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público de proporcionar à população condições dignas de moradia, lazer, educação, saúde e demais serviços públicos;

CONSIDERANDO, que a faixa de terra a ser utilizada está encravada em área tecnicamente estratégica para a utilização do qual se destina;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar espaços indispensáveis ao bom desenvolvimento das atividades previstas no Projeto de Construção de Praça em um terreno urbano localizado na Rua Júlio Maia, Centro, município de Branquinha/AL, de interesse da Secretário Municipal de Obras, infraestrutura, Desenvolvimento e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de priorizar os processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública necessárias para a execução de obras nas áreas destinadas à implantação do Projeto de Construção de Praça no Bairro Centro;

CONSIDERANDO, finalmente a manifestação favorável da Procuradoria Geral do Município - PGM, e os demais elementos informativos,

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel terreno urbano localizado na Rua Júlio Maia, Centro, município de Branquinha/AL, O terreno onde a praça será edificada, mede de frente 8 M, lado esquerdo mede 30 m, no lado direito mede 30m, aos fundos mede 8m, totalizando uma área 240,00 m². Delimitações: De frente limita-se com Rua supracitada, ao lado direito com um Rua supracitada, ao lado esquerdo vendo-se de frente limita-se com um imóvel residencial S/N, aos fundos limita-se com imóvel residencial S/N. De propriedade/posse de Francisco Soares, inscrito no CPF nº 534.324.284-72 e RG nº 770.051 SSP/AL

Art. 2º O imóvel desapropriado se destina à utilização da área, pelo Município de Branquinha, para a execução de obra de intervenção viária do Projeto de Construção de Praça que será futuramente nomeada.

Art. 3º Para efeito de imissão provisória na posse, na forma autorizada pelo art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21-06-1941, esta desapropriação é considerada de urgência.

Art. 4º O expropriado deve apresentar na Procuradoria Geral do Município de Branquinha, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Decreto, cópias da carteira de identidade, CPF, comprovante de residência, certidão de casamento ou declaração de união estável, certidão negativa de ação cível da justiça estadual e da justiça federal, certidão de quitação de tributos municipais e, em se tratando de pessoa jurídica, CNPJ, contrato social com suas alterações, certidão negativa de tributos federais, estaduais e municipais, certidão negativa do INSS e certidão de regularidade junto ao FGTS.

Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, o expropriado deve providenciar a documentação comprobatória da propriedade ou posse do imóvel ora desapropriado e da desoneração de gravames incidentes sobre ele, tais como a cópia atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, certidão negativa de ônus e certidão negativa de gravames por ações reais ou pessoais reipersecutórias.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Branquinha, 27 de Abril de 2026.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES

Prefeito

Publicado por:

Ramon Gomes da Silva

Código Identificador:A0C8B09A

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**

**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 07 DE, 01 DE ABRIL DE 2026.**

PORTARIA Nº. 07 DE, 01 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE PENSÃO POR MORTE. SEM PARIDADE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 202603200001, **RESOLVE** conceder **Pensão por Morte, com 100% das cotas de pensão**, ao beneficiário Sr. **JOSÉ GENILDO DA SILVA**, CPF nº 090.180.464-93, na condição de Cônjuge da Ex-Servidora Sra. **JOSEFA VIEIRA DA SILVA**, que era portadora do CPF nº 521.557.144-91, matrícula nº 179, que era Servidora Pública Municipal aposentada, da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de pessoal permanente desta Prefeitura Municipal de Cajueiro – AL, falecida em 18 de março de 2026. O benefício está fundamentado no Art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal c/c Art. 54, caput, da Lei Municipal 770/2020, de 10 de dezembro de 2020, cota familiar 50%, acrescida de uma cota de 10% para o marido sobrevivente, **sem paridade, em caráter vitalício, com fundamento no artigo 55, II, V, c, nº 6, da Lei 770/2020**. Esta portaria tem efeitos retroativos à data de 07/05/2024, data do óbito, conforme Art. 53, I, da Lei Municipal nº 770/2020, de 10 de dezembro de 2020.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO

Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA

Presidente FAPEN

Publicado por:

Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:FC2A20CF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 01/2025**

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO 01/2025**

Fundamento Legal: Art. 3º, da Lei Federal nº 8.245/91, Cláusula quinta do Termo Original;

Locador: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL

Locatário: **Andson Assunção de Oliveira**, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.006.924-14

Objeto: Contrato de Locação de imóvel destinado a acomodar a parte administrativa do Poder Legislativo do Município de Canapi, pelo período de 90 (noventa) dias, em razão da reforma do prédio sede

Vigência: 90 (noventa) dias

Celebração: 15/04/2026;

Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Andson Assunção de Oliveira

Publicado por:

Thiago José Silva Maciel
Código Identificador:F1673C67

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA**

PORTARIA Nº. 013/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO PÚBLICA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Carneiros, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora **JOSÉ WILAS DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 055.527.804-26. Matrícula nº.0396, das funções de Diretor de Tributos e Arrecadação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 09 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Carneiros-AL, 12 de fevereiro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Portaria nº. 013/2026 foi devidamente registrada e publicada nesta data na Secretaria Municipal de Administração.

Carneiros-AL, 12 de fevereiro de 2026.

TÂMARA VIEIRA

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:92363995

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 012/2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO PÚBLICA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Carneiros, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor **SAMUEL BEZERRA DE MELO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 063.543.014-25. Matrícula nº.633, das funções de Agente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Carneiros-AL, 03 de fevereiro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Portaria nº. 012/2026 foi devidamente registrada e publicada nesta data na Secretaria Municipal de Administração.

Carneiros-AL, 03 de fevereiro de 2026.

TÂMARA VIEIRA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:D7BE9F70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 005/2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO PÚBLICA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Carneiros, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora **FÁBIA PEREIRA DUARTE**, brasileira, inscrita no CPF sob nº.037.097.854-49. Matrícula nº.2254, das funções de Assistente de secretaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 29 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Carneiros-AL, 29 de janeiro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Portaria nº. 005/2026 foi devidamente registrada e publicada nesta data na Secretaria Municipal de Administração.

Carneiros-AL, 27 de janeiro de 2026.

TÂMARA VIEIRA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:5B091B2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 004/2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO PÚBLICA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Carneiros, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o Servidor **WELTON ALVES VIEIRA**, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 054.319.314-40 -. Matrícula nº.637, das funções de Servicial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 23 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Carneiros-AL, 23 de janeiro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Portaria nº. 004/2026 foi devidamente registrada e publicada nesta data na Secretaria Municipal de Administração.

Carneiros-AL, 27 de janeiro de 2026.

TÂMARA VIEIRA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:651289F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 018/2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO PÚBLICA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Carneiros, Estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidor **FABIO ROGERIO SILVA DOS SANTOS** brasileiro, inscrita no CPF sob nº. 028.250.254-88. Matrícula nº.457, das funções de Guarda Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 05 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Carneiros-AL, 05 de março de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA
Prefeita

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Portaria nº. 018/2026 foi devidamente registrada e publicada nesta data na Secretaria Municipal de Administração.

Carneiros – AL., 05 de março de 2026.

TÂMARA VIEIRA
Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:9117ED64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA****PORTARIA Nº. 006/2026**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO PÚBLICA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Carneiros, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Servidora **EDSON OLIVEIRA DE MELO**, brasileiro, inscrita no CPF sob nº.037.097.854-49. Matrícula nº.436, das funções de Gari.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a partir de 29 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Carneiros-AL, 29 de janeiro de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita

CERTIDÃO

CERTIFICO que a Portaria nº. 006/2026 foi devidamente registrada e publicada nesta data na Secretaria Municipal de Administração.

Carneiros-AL, 29 de janeiro de 2026.

TÂMARA VIEIRA

Secretária Adjunta de Administração

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:EB0FBA12

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

A Prefeita do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições, **ratifica** o presente processo que tem como objeto a execução dos serviços técnicos especializados de arquitetura, em favor da empresa **Almeida Imersive Design Ltda**, importando o mesmo o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Carneiros(AL), 22 de abril de 2026

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 – DL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. CONTRATADA: Almeida Imersive Design Ltda, CNPJ/MF nº 26.456.565/0001-71. OBJETO: execução dos serviços técnicos especializados de arquitetura. VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). DATA CONTRATO: 28/04/2026. VALIDADE: 28/04/2027. FUNDAMENTAÇÃO: artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. SIGNATÁRIO: Ubiratania Maria Santana-Prefeita, pela Contratante e João Alves de Almeida Neto-Representante Legal, pela Contratada.

Carneiros(AL), 23 de abril de 2026.

UBIRATANIA MARIA SANTANA

Prefeita

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:6D07924E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
Nº 00001/2026 CHAMADA PÚBLICA**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00001/2026, que objetiva: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa

Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as demandas das creches, educação infantil, ensino fundamental e ensino de jovens e adultos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ALDENI FERREIRA DE OLIVEIRA - R\$ 33.298,53; ANA KARINE DA COSTA SILVA - R\$ 13.983,34; ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA - R\$ 39.879,91; ASSOCIACAO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES PRODUTORES DE HORTALICAS DO - R\$ 152.227,08; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE - R\$ 136.058,37; DOMINGOS BASTOS DA SILVA - R\$ 6.301,60; DONIZETE DIONIZIO DE ALBUQUERQUE - R\$ 31.259,93; ELMALAN BASTOS DE OLIVEIRA COSTA - R\$ 39.959,69; EVANDRO SOARES SANTOS SILVA - R\$ 15.817,70; GENILSON BASTOS DE OLIVEIRA - R\$ 13.953,32; GILSON BASTOS DE OLIVEIRA - R\$ 10.762,99; IRINEU PEDRO DOS SANTOS - R\$ 12.754,97; José Abel Sebastião - R\$ 36.523,46; JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA - R\$ 35.516,37; JOSE CORREIA DE LIMA - R\$ 22.544,87; JOSÉ DANIEL DE OLIVEIRA - R\$ 30.801,14; JOSE EDSON DA SILVA - R\$ 29.095,01; JOSE JACKSON BARBOSA SANTOS - R\$ 34.960,55; JOSEFA LUCILENE INACIO DE LIRA - R\$ 15.980,78; JUCELIA DE OLIVEIRA SILVA - R\$ 36.334,93; KAROLAINA LIMA DA CRUZ - R\$ 16.545,09; MARIA JOSE DOS SANTOS ALBUQUERQUE - R\$ 32.830,76; MARIA LINDINALVA DOS SANTOS - R\$ 28.375,32; MARILUCE DE OLIVEIRA SOUZA - R\$ 22.073,00; MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA - R\$ 16.390,44; OLÍVIA DA SILVA RODRIGUES - R\$ 28.844,48; PRISCILA DE SOUZA AMURIM - R\$ 12.775,42; TATIANO MAURICIO DA SILVA - R\$ 13.808,91; WELLINGTON SIMPLICIO - R\$ 7.470,98.

Coité do Nóia - AL, 27 de Abril de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:308971A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO CHAMADA
PÚBLICA**

PROCESSO: Credenciamento nº 00001/2026. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as demandas das creches, educação infantil, ensino fundamental e ensino de jovens e adultos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Aldeni Ferreira de Oliveira. Ana Karine da Costa Silva. Antônio Ferreira da Silva. Associação de Agricultores e Agricultoras Familiares Produtores de Hortalicas do. Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar do Agreste. Domingos Bastos da Silva. Donizete Dionizio de Albuquerque. Elmalan Bastos de Oliveira Costa. Evandro Soares Santos Silva. Genilson Bastos de Oliveira. Gilson Bastos de Oliveira. Irineu Pedro dos Santos. José Abel Sebastião. Jose Alexandre dos Santos Oliveira. Jose Correia de Lima. José Daniel de Oliveira. Jose Edson da Silva. Jose Jackson Barbosa Santos. Josefa Lucilene Inacio de Lira. Jucelia de Oliveira Silva. Karolaine Lima da Cruz. Maria Jose dos Santos Albuquerque. Maria Lindinalva dos Santos. Mariluce de Oliveira Souza. Miriam de Oliveira Souza. Olívia da Silva Rodrigues. Priscila de Souza Amurim. Tatiano Mauricio da Silva. Wellington SImplicio. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (082) 981186270.

Coité do Nóia - AL, 28 de Abril de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:A1A41AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00001/2026

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para atender as demandas das creches, educação infantil, ensino fundamental e ensino de jovens e adultos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: ALDENI FERREIRA DE OLIVEIRA; ANA KARINE DA COSTA SILVA; ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA; ASSOCIACAO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES PRODUTORES DE HORTALICAS DO; COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO AGRESTE; DOMINGOS BASTOS DA SILVA; DONIZETE DIONIZIO DE ALBUQUERQUE; ELMALAN BASTOS DE OLIVEIRA COSTA; EVANDRO SOARES SANTOS SILVA; GENILSON BASTOS DE OLIVEIRA; GILSON BASTOS DE OLIVEIRA; IRINEU PEDRO DOS SANTOS; José Abel Sebastião; JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS OLIVEIRA; JOSE CORREIA DE LIMA; JOSÉ DANIEL DE OLIVEIRA; JOSE EDSON DA SILVA; JOSE JACKSON BARBOSA SANTOS; JOSEFA LUCILENE INACIO DE LIRA; JUCELIA DE OLIVEIRA SILVA; KAROLAINE LIMA DA CRUZ; MARIA JOSE DOS SANTOS ALBUQUERQUE; MARIA LINDINALVA DOS SANTOS; MARILUCE DE OLIVEIRA SOUZA; MIRIAM DE OLIVEIRA SOUZA; OLÍVIA DA SILVA RODRIGUES; PRISCILA DE SOUZA AMURIM; TATIANO MAURICIO DA SILVA e WELLINGTON SIMPLICIO. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço: José Belarmino, 160 - Centro - Coité do Nóia - AL.Telefone: (82) 981186270. E-mail: licitacoes.pmcn@gmail.com. Coité do Nóia - AL, 20 de Março de 2026

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:5DCCC493

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES
AVISO DE EDITAL NORMATIVO Nº 001/2026 – CP/AL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE COLÔNIA LEOPOLDINA - COLÔNIAPREV
ESTADO DE ALAGOAS
CONCURSO PÚBLICO

Aviso de Edital Normativo nº 001/2026 – CP/AL

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE COLÔNIA LEOPOLDINA – COLÔNIAPREV, Estado de Alagoas, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, torna público, através da COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, em datas, locais e horários especificados no Edital, abertura de inscrições para o Concurso Público nº 001/2026–CP/AL, para provimento dos cargos públicos de Analista de Controle Interno, Assistente Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais. O presente Concurso Público reger-se-á

pelas disposições contidas no Edital Normativo Nº 001/2026-CP/AL, que estará à disposição dos interessados no site www.institutoiaccp.net.br.

Colônia Leopoldina - AL, em 29 de abril de 2026.

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:B05A4CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL NORMATIVO Nº 001/2026 – PMCL/AL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA
ESTADO DE ALAGOAS
CONCURSO PÚBLICO

AVISO DE EDITAL NORMATIVO Nº 001/2026 – PMCL/AL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, Estado de Alagoas, na forma da Constituição Federal, Art. 37, incisos I e II, torna público, através da COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, em datas, locais e horários especificados no Edital, abertura de inscrições para o Concurso Público nº 001/2026–PMCL/AL, para provimento dos cargos públicos de Agente de Vigilância Epidemiológica, Agente de Vigilância Sanitária, Analista de Controle Interno, Arquiteto, Artífice, Assessor Jurídico, Assistente Administrativo, Assistente Administrativo Educacional, Assistente Jurídico, Assistente Social, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Vigilância Escolar, Calceteiro, Cirurgião Dentista – PSF (40 Horas), Coletor de Lixo, Condutor Socorrista, Coveiro, Educador Social, Eletricista, Encanador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Eletricista, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta Respiratório, Fonoaudiólogo, Gari, Guarda Municipal, Instrutor de Informática, Instrutor de Música, Jardineiro, Maqueiro, Mecânico, Médico Cardiologista, Médico Neurologista, Médico Neuropediatra, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Veterinário, Merendeiro Escolar, Motorista, Motorista Escolar, Nutricionista, Nutricionista Educacional, Pedagogo, Pedreiro, Professor de Educação Infantil, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Língua Inglesa, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor do 1º ao 5º Ano, Profissional de Apoio Escolar, Profissional de Educação Física, Psicólogo, Psicopedagogo, Recreador (Educação), Recreador Social, Secretário Escolar, Técnico em Edificações, Técnico em Topografia, Técnico Financeiro, Terapeuta Ocupacional, Tratorista, Vigilante e Zelador de Cemitério. O presente Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas no Edital Normativo Nº 001/2026 – PMCL/AL, que estará à disposição dos interessados no site www.institutoiaccp.net.br.

Colônia Leopoldina - AL, em 29 de abril de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:10D2CFD1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

O Município de Craíbas/AL, através da Secretaria de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, torna pública abertura do Credenciamento nº. 03/2026, que tem como objetivo Credenciamento grupos de quadrilhas juninas, nas categorias adulto e infante-juvenil, seja pessoa

física ou jurídica para apresentações neste Município. A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo no endereço indicado acima até às 14h00min do dia 19/05/2026. Os interessados poderão solicitar o Edital através do e-mail: secretariadeesportecraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 28 de abril de 2026.

JOSÉ NOÉ DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Credenciamento de Quadrilhas Juninas

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:8F6CA191

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo nº: 03190005/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.015/2026

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias tipo A para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde do Município de Craíbas/AL.

Data de realização: 20 de maio de 2026 às 10h00min (horário Brasília).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>.

Craíbas/AL, 28 de abril de 2026.

TIAGO JOSÉ DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago José de Lima

Código Identificador:4C3A63BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - ATO DA
PRESIDÊNCIA Nº 005/2026**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do resultado definitivo do Concurso Público da Câmara Municipal de Craíbas/AL, regido pelo Edital nº 002/2025, formalizada por meio do Ato da Presidência nº 001/2026, que homologou o resultado final do certame destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conferindo validade e eficácia administrativa à classificação definitiva dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO o disposto no item 9.2 do edital do certame, segundo o qual a nomeação dos candidatos classificados observará a existência de vagas, a ordem de classificação, os critérios de reserva previstos no edital e a prévia autorização da Câmara de Vereadores;

CONSIDERANDO o disposto no item 9.4 do edital, que disciplina o comparecimento do candidato nomeado para manifestação de interesse e apresentação da documentação exigida;

CONSIDERANDO o disposto no item 9.6 e seguintes do edital, que tratam da convocação para posse, exame de saúde admissional e demais requisitos documentais;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 002/2026, que dispôs sobre a convocação dos candidatos aprovados no concurso público da Câmara Municipal de Craíbas/AL, bem como o Ato da Presidência nº 003/2026, que estabeleceu as orientações complementares relativas à apresentação documental;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da estrita ordem de classificação prevista no edital do certame, com a convocação dos

candidatos subsequentes para fins de regular prosseguimento do processo de nomeação e posse;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público da Câmara Municipal de Craíbas/AL, regido pelo Edital nº 002/2025 e com resultado devidamente homologado, para fins de apresentação perante esta Casa Legislativa, em observância à ordem de classificação, à modalidade de concorrência e às disposições administrativas estabelecidas neste Ato, conforme relação nominal abaixo:

I – Inscrição: 0001154 | Nome: GERCIANE MIRELES DE OLIVEIRA SILVA | Colocação: 2º lugar | Modalidade: Ampla Concorrência | Cargo: Recepcionista.

Art. 2º - A candidata convocada por este Ato deverá apresentar-se no período compreendido entre os dias **17 de abril de 2026 e 24 de abril de 2026**, junto à sede da Câmara Municipal de Craíbas, situada na Rua Manoel Antônio de Jesus, nº 26, Centro, Craíbas/AL, no horário de expediente das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, para os fins administrativos pertinentes ao regular prosseguimento dos atos decorrentes da presente convocação.

Art. 3º - A apresentação de que trata o artigo anterior destina-se ao comparecimento formal da candidata convocada para atendimento das providências administrativas iniciais relacionadas ao concurso público, observadas a ordem de classificação, as disposições constantes do edital, os atos normativos supervenientes e as determinações expedidas pela Presidência da Câmara Municipal de Craíbas.

Art. 4º - Aplicam-se à candidata convocada por este Ato as orientações documentais e admissionais estabelecidas no Ato da Presidência nº 003/2026, no que couber, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das publicações oficiais da Câmara Municipal de Craíbas e o atendimento das exigências, prazos e condições que vierem a ser estabelecidos.

Art. 5º - O não comparecimento da candidata convocada no prazo estabelecido no art. 2º deste Ato, sem a devida justificativa apresentada por escrito e aceita pela Administração, implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis, nos termos do edital do concurso público e da legislação aplicável.

Art. 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos na forma nele estabelecida.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Craíbas/AL, 17 de abril de 2026.

JOSÉ MARCOS PEREIRA NUNES

Presidente da Câmara Municipal de Craíbas

Publicado por:

Robson Simplício Santos

Código Identificador:1C9B9300

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - ATO DA
PRESIDÊNCIA Nº 006/2026**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES ADMISSIONAIS NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e

CONSIDERANDO o Edital nº 002/2025 do Concurso Público Unificado para a Câmara Municipal de Craíbas/AL, especialmente no que dispõe acerca da convocação, da análise dos requisitos para posse e dos atos administrativos inerentes à nomeação e posse dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 002/2026, que dispôs sobre a convocação dos candidatos aprovados no concurso público da Câmara Municipal de Craíbas/AL;

CONSIDERANDO o Ato da Presidência nº 003/2026, que estabeleceu as orientações complementares relativas à apresentação documental dos candidatos convocados, bem como indicou previamente o rol de exames admissionais a serem exigidos em etapa posterior;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º do Ato da Presidência nº 003/2026, segundo o qual a etapa de apresentação dos exames admissionais não se confunde com a etapa de apresentação documental, sendo objeto de convocação específica em data a ser oportunamente definida e divulgada pela Administração;

CONSIDERANDO o encerramento, em 16 de abril de 2026, do prazo destinado à apresentação documental, conforme estabelecido no Ato da Presidência nº 003/2026, retificado por errata posteriormente publicada;

CONSIDERANDO a necessidade de regular prosseguimento dos atos administrativos relativos à nomeação e posse dos candidatos convocados, mediante a definição da data, do horário e do local para realização da etapa de avaliação médica admissional;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público da Câmara Municipal de Craíbas/AL, regido pelo Edital nº 002/2025, que se apresentaram dentro do prazo estabelecido no Ato da Presidência nº 003/2026, para realização da etapa de avaliação médica admissional, na seguinte data e local:

Data: 30 de abril de 2026 (quinta-feira)

Horário: às 08h

Local: Plenário da Câmara Municipal de Craíbas, situada na Rua Manoel Antônio de Jesus, nº 26, Centro, Craíbas/AL.

Art. 2º - Na data, horário e local estabelecidos no artigo anterior, os candidatos convocados deverão comparecer **munidos de todos os exames admissionais** indicados no art. 5º do Ato da Presidência nº 003/2026, devidamente realizados, em vias originais, legíveis e em perfeito estado de conservação, para fins de avaliação pelo profissional médico designado pelo Município de Craíbas/AL.

Art. 3º - A avaliação médica admissional de que trata este Ato constitui etapa indispensável ao regular prosseguimento do processo de nomeação e posse, razão pela qual o comparecimento na data, horário e local estabelecidos é de caráter obrigatório.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado na data estabelecida no art. 1º deste Ato, bem como a não apresentação dos exames admissionais exigidos, ressalvada justificativa formalmente apresentada e aceita pela Administração, ensejará a adoção das providências administrativas cabíveis, na forma do edital do concurso público e da legislação aplicável.

Art. 5º - É de responsabilidade dos candidatos convocados o acompanhamento das publicações oficiais da Câmara Municipal de Craíbas, bem como o atendimento das exigências, prazos e condições estabelecidos neste Ato e nos atos normativos correlatos.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Craíbas, observadas as disposições do edital, dos atos normativos pertinentes e da legislação aplicável.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Craíbas/AL, 27 de abril de 2026.

JOSÉ MARCOS PEREIRA NUNES

Presidente da Câmara Municipal de Craíbas

Publicado por:

Robson Simplício Santos

Código Identificador:6AE0E7D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - ERRATA AO ATO DA
PRESIDÊNCIA Nº 003/2026**

Na publicação do **Ato da Presidência nº 003/2026**, da Câmara Municipal de Craíbas/AL, veiculada no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, edição nº 2766, de 17 de março de 2026**, que dispõe sobre as orientações complementares relativas à apresentação de documentos dos candidatos convocados no Concurso Público da Câmara Municipal de Craíbas/AL, procede-se à seguinte correção:

No Art. 2º:

Onde se lê: "Os candidatos convocados deverão apresentar, no período compreendido entre 16 de março de 2026 e 16 de maio de 2026, na sede da Câmara Municipal de Craíbas (...)"

Leia-se: "Os candidatos convocados deverão apresentar, no período compreendido entre 16 de março de 2026 e 16 de abril de 2026, na sede da Câmara Municipal de Craíbas (...)"

Permanecem inalteradas as demais disposições do Ato da Presidência nº 003/2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Craíbas/AL, 27 de abril de 2026.

JOSÉ MARCOS PEREIRA NUNES

Presidente da Câmara Municipal de Craíbas

Publicado por:

Robson Simplício Santos

Código Identificador:58E12E04

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0329/2026**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0329/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,

RESOLVE:

DAR EXERCÍCIO ao servidor suplente **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob nº 126.###.###-51, para substituição do Conselheiro Tutelar titular **DAVID ALAN XAVIER**, no mês de maio/2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Delmiro Gouveia-AL, 28 de abril de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:EE103AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0328/2026**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0328/2026

Dispõe sobre a designação de Diretora Adjunta no âmbito da rede municipal de ensino de Delmiro Gouveia – AL, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA – AL**, ELIZIANE FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** para o cargo de Diretora Adjunta da rede municipal de ensino a servidora abaixo relacionada:

Suely Cristiane de Brito Silva, CPF: 716.###.###-87 – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Pinto de Oliveira. (415 alunos)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia- AL, 28 de abril de 2026.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:F234A871

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 02/2025**

Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 02/2025, Chamada Pública N.º 05/2025

Processo Administrativo nº 0500.003532.2026

Objeto: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a seleção de OSC – Organização da Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração nas áreas de serviços de saúde, educação, assistência social e administração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste edital, tendo como objetivo primordial implementar ações conjuntas, que garantam a execução de um projeto direcionado as Políticas Públicas Municipais, consolidando assim o compromisso conjunto do município de Delmiro Gouveia e a sociedade.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL: CNPJ: 12.224.895/0001-27

Contratado: Instituto Saúde e Cidadania - ISAC, inscrito no CNPJ sob o nº 14.702.257/0001-08

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto contratual refere-se à seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração na área de serviços da Administração, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, com transferência de recursos financeiros, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, para atendimento da Administração Pública do Município de Delmiro Gouveia, nos termos do Termo de Colaboração nº 02/2025, firmado em 17 de outubro de 2025. Chamamento Público processado nos termos da Lei Federal nº 13.019 e suas alterações, de 31 de julho de 2014, Lei 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 1455/2024 e demais normas que regem a matéria, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo fundamenta-se nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como na solicitação apresentada pelo Instituto e análise técnica constante no processo administrativo nº 0500.003532.2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO

Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Termo de Colaboração, com base nos demonstrativos apresentados pela entidade e na memória de cálculo, verificou-se pequena divergência entre os valores apurados: R\$ 140.347,41 no detalhamento individual por colaborador e R\$ 140.347,39 no demonstrativo consolidado por secretaria. A diferença identificada, no valor de R\$ 0,02, possivelmente decorre de arredondamentos nos cálculos, não comprometendo a consistência das informações apresentadas.

Assim, por apresentar maior nível de detalhamento, considera-se para fins de análise o valor constante na memória de cálculo individualizada por colaborador, correspondente ao impacto financeiro mensal de R\$ 140.347,41 (cento e quarenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), referente à recomposição dos custos decorrentes da atualização do salário mínimo e dos encargos correlatos no âmbito da execução do Termo de Colaboração, passando o valor do Termo de Colaboração a ser ajustado conforme planilha de reequilíbrio constante no processo administrativo.

Verificação do consolidado geral do cálculo apresentado:

DESCRIÇÃO	VALOR
DIFERENÇA SALARIAL	R\$ 108.253,00
FGTS	R\$ 8.660,24
PIS	R\$ 1.207,99
INSSALUBRIDADE	R\$ 3.277,70

PERICULOSIDADE	R\$ 525,67
FÉRIAS	R\$ 13.545,82
MULTA FGTS	R\$ 3.901,59
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	R\$ 975,40
TOTAL	R\$ 140.347,41

Verificação do consolidado geral do cálculo por secretaria:

SECRETARIA	VALOR
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 8.444,68
CONTROLADORIA	R\$ 129,92
GABINETE	R\$ 649,59
JURÍDICO	R\$ 649,59
AGRICULTURA	R\$ 4.868,82
EDUCAÇÃO	R\$ 44.914,54
GOVERNO	R\$ 1.039,35
MEIO AMBIENTE	R\$ 9.267,34
ASSISTÊNCIA	R\$ 2.598,36
FINANÇAS	R\$ 3.767,63
INFRAESTRUTURA	R\$ 20.610,98
SAÚDE	R\$ 35.611,50
CULTURA	R\$ 7.145,50
SMTT	R\$ 649,59
TOTAL	R\$ 140.347,39

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em decorrência do reequilíbrio concedido, o valor R\$140.347,41 (cento e quarenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) mensal, passa de R\$ 2.489.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil reais) mensal para R\$ 2.629.347,41 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos), conforme memória de cálculo e documentação constante nos autos.

Impacto total: R\$140.347,41 (cento e quarenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração 02/2025 que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

Decreto Nº 012/2025 de 10/01/2025

Publicado por:

Elaine Caroline Rodrigues Martins

Código Identificador:721734DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 003/2025**

EDITAL Nº 003/2025

Divulga a relação das inscrições homologadas (deferidas/indeferidas) ao processo de escolha para preenchimento das vagas Representantes da Sociedade Civil, para fazer parte do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa, pela Lei Municipal nº 1.241/2018, de 28 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 1425/2024, de 11 de abril de 2024, biênio 2024 - 2026.

INSCRIÇÕES (DEFERIDAS / INDEFERIDAS)

Nº	NOME DA INSTITUIÇÃO	CNPJ	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO
1	CLUBE DA MELHOR IDADE "ALEGRIA DE VIVER II"	15.103.227/0001-30	DEFERIDA
2	ASSOCIAÇÃO SÃO MARCOS	53.316.481/0001-05	DEFERIDA
3	INSTITUTO CRESCER CIDADAO NUCLEO DELMIRO GOUVEIA	41.999.291/0001-50	DEFERIDA
4	PAROQUIA DE NOSSA SENHORA DO ROSARIO	12.436.697/0001-27	DEFERIDA
5	CAMARA DE DIRIGENTES DE LOGISTAS DE DELMIRO GOUVEIA LOGISTAS	12.949.343/0001-86	DEFERIDA

Delmiro Gouveia - AL, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador: EFE87457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 22/2026

EDITAL Nº 22/2026

CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA
ANÁLISE DOCUMENTAL

A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a convocação complementar de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 013/2026, em decorrência da retificação promovida pelo Edital nº 21/2026.

Considerando a revisão do resultado do recurso referente à classificação com base na análise curricular, fica convocada a candidata constante no anexo I deste Edital para comparecer à etapa de análise documental, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 013/2026:

DA FINALIDADE

A presente convocação tem por objetivo a comprovação das informações declaradas no currículo, sendo etapa obrigatória e eliminatória do certame.

2. DO PERÍODO, LOCAL E HORÁRIO

Os candidatos convocados deverão comparecer:

Período: 29/04/2026 a 05/05/2026

Horário: 08h às 12h e das 14h às 17h

Local: Rua Marechal Hermes da Fonseca, 388. Bairro Eldorado – Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

3.1 Dados pessoais:

Documento de identificação oficial com foto;

CPF;

Comprovante de residência atualizado (últimos 03 meses).

3.2 Escolaridade:

Diploma, certidão, declaração ou histórico escolar, conforme exigência do cargo, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

3.3 Experiência profissional:

Carteira de Trabalho (CTPS) com registros;

Declaração do empregador contendo período de atuação;

Contratos de prestação de serviço, quando houver.

3.4 Qualificação profissional:

Certificados de cursos, oficinas, congressos, seminários e afins, contendo carga horária, conteúdo programático e identificação da instituição.

4. DAS DISPOSIÇÕES IMPORTANTES

A não apresentação de qualquer documento comprobatório implicará eliminação do candidato, independentemente da pontuação obtida na análise curricular.

Não serão aceitos documentos que não tenham sido informados no currículo no ato da inscrição.

Não será permitida a complementação posterior de documentos.

O candidato deve comparecer no dia e horário estabelecidos, sob pena de desclassificação.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e cumprir os prazos estabelecidos no edital.

Delmiro Gouveia-AL, 29 de abril de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos
Portaria Nº 03/2025

ANEXO I- CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR PARA
ANÁLISE DOCUMENTAL

EDUCADOR SOCIAL - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA

GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO				
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1 - MARIA EDUARDA DIONIZIO PEREIRA	###.268.6###-##	19/02/2000	64,00	CLASSIFICADA

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador: 4D5ACB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): ANA LUCIA BESERRA DOS SANTOS SILVA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a ODONTÓLOGO, com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 21/01/2026 à 21/01/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): MARIA TATIANA DO NASCIMENTO SILVA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 17/04/2026 à 17/04/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DELMIRO GOUVEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): DENIVALDA AGOSTINHO DA SILVA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao **CONTRATANTE** serviços inerentes a TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de 22/04/2026 à 22/04/2027, de acordo com a conveniência e mútuo consento das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente contrato.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C66B62C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): ALEFF DAVI OLIVEIRA DA COSTA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao
CONTRATANTE serviços inerentes a ODONTÓLOGO, com carga
horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro
Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de
20/01/2026 à 20/01/2027, de acordo com a conveniência e mútuo
consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer
momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente
contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): ALEXSANDRA DOS SANTOS SILVA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao
CONTRATANTE serviços inerentes a TÉCNICO EM SAÚDE
BUCAL com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do
Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de
20/01/2026 à 20/01/2027, de acordo com a conveniência e mútuo
consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer
momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente
contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): FABIANA GOMES DO NASCIMENTO.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao
CONTRATANTE serviços inerentes a TÉCNICO EM SAÚDE
BUCAL, com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do
Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de
20/01/2026 à 20/01/2027, de acordo com a conveniência e mútuo
consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer
momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente
contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): GILMAR DE ALMEIDA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao
CONTRATANTE serviços inerentes a ODONTÓLOGO, com carga
horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro
Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de
12/03/2026 à 12/03/2027, de acordo com a conveniência e mútuo
consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer
momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente
contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

CONTRATADO(A): ISABELA DA SILVA MOREIRA.

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao
CONTRATANTE serviços inerentes a TÉCNICO EM SAÚDE
BUCAL, com carga horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do
Município de Delmiro Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de
20/01/2026 à 20/01/2027, de acordo com a conveniência e mútuo
consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer
momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente
contrato.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO TEMPORÁRIO POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
DELMIRO GOUVEIA**, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.261.089/0001-66.

**CONTRATADO(A): RAVENE VITORIA DE LIMA VILA
NOVA.**

DO OBJETO: CONTRATADO(A) deverá prestar ao
CONTRATANTE serviços inerentes a ODONTÓLOGO, com carga
horária de 200 horas mensais no(a) Saúde do Município de Delmiro
Gouveia – AL.

DA VIGÊNCIA: 1º termo aditivo celebrado no período de
12/03/2026 à 12/03/2027, de acordo com a conveniência e mútuo
consenso das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO. O CONTRATANTE poderá, a qualquer
momento, por conveniência administrativa, rescindir o presente
contrato.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:C9EF97B4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE RETOMADA DA SESSÃO – CHAMADA PÚBLICA
Nº 002/2026

Chamada Pública nº 002/2026 – SEM TESTE

O Município de Girau do Ponciano, por intermédio da Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETOMADA DA SESSÃO** no dia 04 de MAIO de 2026, **para continuidade dos trabalhos**, referente à Chamada Pública nº 002/2026, cujo objeto é a de Aquisição de Gêneros Alimentícios proveniente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) – SEM TESTE.

Horário: 09h:30min

Local: Sede da Diretoria Central de Contratações e Convênios, localizada na Rua Olavo Cirilo Bispo, nº 110, Bairro Nossa Senhora da Conceição – CEP: 57.360-000, Girau do Ponciano/AL, Ponto de Referência: Em frente ao Parque Desportivo Enokão.

Girau do Ponciano/AL, 28 de abril de 2026.

GISLAINE DE OLIVEIRA AMORIM
Gerente de Atas de Registro de Preços e Contratos

Publicado por:
Gislaine de Oliveira Amorim
Código Identificador:F3D75699

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Iateguara, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitação **TIPO:** Menor Preço por Item. **DATA E HORA:** 11 de maio de 2026 às 09h00min. **LOCAL:** <http://bnc.org.br>. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores (microônibus) visando atender às necessidades operacionais das Secretaria Municipal de Educação deste Poder Executivo. O Pregão acima será realizado no horário local. Edital acima, disponível no Setor de Licitações, Sistema BNC ou através do Portal da Transparência do Município.

DANIELE FIRMINO ADRIANO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:2DF68A08

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº46/2026

Portaria de Diárias nº46/2026, 28 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:04170033/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: JOSÉ NILDO RODRIGUES LEITE.

CPF sob o nº 051.776.824-04
Matricula nº 15494
Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)
VALOR UNITÁRIO:R\$100,00
VALOR TOTAL: R\$ 200,00
PERÍODO: 28/04/2026 até 29/04/2026
DESTINO: Igreja Nova/Arapiraca-AL
OBJETIVO: Curso Conexão na prática Arapiraca

Igreja Nova/AL, 28 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova - AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:A7BB69F2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº47/2026

Portaria de Diárias nº47/2026, 28 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:04160037/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: MARIA LARISSA CAJÉ.

CPF sob o nº 138.884.614-48
Matricula nº 16229
CARGO: ASSESSOR TECNICO
Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)
VALOR UNITÁRIO:R\$100,00
VALOR TOTAL: R\$ 200,00
PERÍODO: 28/04/2026 até 29/04/2026
DESTINO: Igreja Nova/Arapiraca-AL
OBJETIVO: Curso Conexão na prática Arapiraca

Igreja Nova/AL, 28 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova - AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:93D4E15B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº48/2026

Portaria de Diárias nº48/2026, 28 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:04160036/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: LILIANE DOS SANTOS.

CPF sob o nº 076.297.994-11
Matricula nº 14841
Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)
VALOR UNITÁRIO:R\$100,00
VALOR TOTAL: R\$ 200,00
PERÍODO: 28/04/2026 até 29/04/2026
DESTINO: Igreja Nova/Arapiraca-AL
OBJETIVO: Curso Conexão na prática Arapiraca

Igreja Nova/AL, 28 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS
Prefeito de Igreja Nova - AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:24B213A3

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº49/2026**

Portaria de Diárias nº49/2026, 28 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº: 04160033/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: OTÁVIO CÉSAR CARVALHO PEREIRA.

CPF sob o nº 109.549.324-80

Matricula nº 16948

Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$80,00

VALOR TOTAL: R\$ 160,00

PERÍODO: 28/04/2026 até 29/04/2026

DESTINO: Igreja Nova/Arapiraca-AL

OBJETIVO: Curso Conexão na Prática Arapiraca

Igreja Nova/AL, 28 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:B97B365E

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº50/2026**

Portaria de Diárias nº50/2026, 28 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº: 04160041/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: DALMIR LUIZ BISPO DOS SANTOS.

CPF sob o nº 139.886.804.35

Matricula nº 17000

Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas diárias)

VALOR UNITÁRIO: R\$80,00

VALOR TOTAL: R\$ 160,00

PERÍODO: 28/04/2026 até 29/04/2026

DESTINO: Igreja Nova/Arapiraca-AL

OBJETIVO: Curso Conexão na Prática Arapiraca

Igreja Nova/AL, 28 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:DFC18AE9

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº51/2026**

Portaria de Diárias nº51/2026, 28 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:04100010/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do (a) servidor (a): Roseneide Bezerra da Silva.

CPF sob o nº 347.378.634-91

Matricula nº 14901

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três diárias), sendo duas com pernoite R\$ 290,00 e uma sem pernoite R\$120,00.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00

PERÍODO: 28/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió-AL

OBJETIVO: 14º Fórum Extraordinário da Undime-AL e 4º Encontro Interestadual da Undime AL e SE

Igreja Nova/AL, 28 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:F4DB93AA

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº52/2026**

Portaria de Diárias nº52/2026, 28 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:04100011/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do (a) servidor (a): Edineide Rodrigues Campos.

CPF sob o nº 827.705.574-91

Matricula nº 660

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três diárias), sendo duas com pernoite R\$ 250,00 e uma sem pernoite R\$ 100,00.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00

PERÍODO: 28/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió-AL

OBJETIVO: 14º Fórum Extraordinário da Undime-AL e 4º Encontro Interestadual da Undime AL e SE

Igreja Nova/AL, 28 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:22943804

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº53/2026**

Portaria de Diárias nº53/2026, 28 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:04100012/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do (a) servidor (a): Cláudia Regina Lúcio Matias.

CPF sob o nº 071.270034-08

Matricula nº 14909

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três diárias), sendo duas com pernoite R\$250,00 e uma sem pernoite R\$100,00.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00

PERÍODO: 28/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió-AL

OBJETIVO: 14º Fórum Extraordinário da Undime-AL e 4º Encontro Interestadual da Undime AL e SE

Igreja Nova/AL, 28 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Publicado por:
Irã Cesar de Araújo Barbosa
Código Identificador:21A9CF5C

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº54/2026**

Portaria de Diárias nº54/2026, 28 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:04100013/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do (a) servidor (a): Gerlany de Vasconcelos Santana.

CPF sob o nº 048.834.054-35

Matricula nº 14924

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três diárias), sendo duas com pernoite R\$250,00 e uma sem pernoite R\$100,00.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00

PERÍODO: 28/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió-AL

OBJETIVO: 14º Fórum Extraordinário da Undime-AL e 4º Encontro Interestadual da Undime AL e SE

Igreja Nova/AL, 28 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:1BFCFB40

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº55/2026**

Portaria de Diárias nº55/2026, 28 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:04100014/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do (a) servidor (a): Tiago dos Santos Lima.

CPF sob o nº 121.435.734-21

Matricula nº 15610

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três diárias), sendo duas com pernoite R\$250,00 e uma sem pernoite R\$100,00.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00

PERÍODO: 28/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió-AL

OBJETIVO: 14º Fórum Extraordinário da Undime-AL e 4º Encontro Interestadual da Undime AL e SE

Igreja Nova/AL, 28 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:83488DF9

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº56/2026**

Portaria de Diárias nº56/2026, 28 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:04100015/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do(a)servidor(a)Mauricea Ferreira dos Santos Idalino.

CPF sob o nº 055.810.754-09

Matricula nº 4708

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três diárias), sendo duas com pernoite R\$250,00 e uma sem pernoite R\$100,00.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00

PERÍODO: 28/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió-AL

OBJETIVO: 14º Fórum Extraordinário da Undime-AL e 4º Encontro Interestadual da Undime AL e SE

Igreja Nova/AL, 28 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:CBFA7400

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº57/2026**

Portaria de Diárias nº57/2026, 28 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:04100016/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do (a) servidor (a): Kátia Ventura Brandão.

CPF sob o nº 956.090.754-91

Matricula nº 985

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três diárias), sendo duas com pernoite R\$250,00 e uma sem pernoite R\$100,00.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00

PERÍODO: 28/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió-AL

OBJETIVO: 14º Fórum Extraordinário da Undime-AL e 4º Encontro Interestadual da Undime AL e SE

Igreja Nova/AL, 28 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:ECD7991C

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº58/2026**

Portaria de Diárias nº58/2026, 28 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:04100017/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: Dayane Luz dos Santos Muniz.

CPF sob o nº 092.498.474-08

Matricula nº 2323

Cargo: Assessor Técnico

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três diárias), sendo duas com pernoite R\$250,00 e uma sem pernoite R\$100,00.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00

PERÍODO: 28/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió-AL

OBJETIVO: 14º Fórum Extraordinário da Undime-AL e 4º Encontro Interestadual da Undime AL e SE

Igreja Nova/AL, 28 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:F65386F0

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº59/2026**

Portaria de Diárias nº59/2026, 28 de abril de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, TIAGO GOMES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Igreja Nova/AL, e no Processo Administrativo nº:04100018/2026 RESOLVE conceder diárias em favor do servidor: Martiliano Camilo Santos Neto.

CPF sob o nº 094.277.634-85

Matricula nº 15769

Cargo: Assessor Técnico

Nº DE DIÁRIAS: 3 (três diárias), sendo duas com pernoite R\$250,00 e uma sem pernoite R\$100,00.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00

PERÍODO: 28/04/2026 até 30/04/2026

DESTINO: Igreja Nova/Maceió-AL

OBJETIVO: 14º Fórum Extraordinário da Undime-AL e 4º Encontro Interestadual da Undime AL e SE

Igreja Nova/AL, 28 de abril de 2026.

TIAGO GOMES DOS SANTOS

Prefeito de Igreja Nova - AL

Publicado por:

Irã Cesar de Araújo Barbosa

Código Identificador:9D640A73

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026. CONTRATO Nº 003/2026.

OBJETO: Contratação de profissional de contabilidade pessoa física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhapi/AL. **CONTRATADO:** ERLAN TENÓRIO DA SILVA, CPF: 106.568.444-42, RG: 3545215-3 SSP/AL, CRC AL008586/0-0, residente a Rua Projetada, 29, QD A, CEP: 57300-000, Senador Nilo Coelho - Arapiraca - AL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026. CONTRATO Nº 001/2026.

OBJETO: Contratação de Pregoeiro/Agente de Contratação, para atender as demandas da Câmara Municipal de Inhapi/AL. **CONTRATADO:** JUNID LHAISON MENEZES SILVA, CPF: 085.630.344-56, RG: 3383955-7 SEDS/AL, residente na Av. Cícero Vieira de Menezes, Clima Bom, Olivença-AL, CEP: 57.550-000. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026. CONTRATO Nº 002/2026.

OBJETO: Contratação de profissional para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica à Câmara Municipal. **CONTRATADO:** DARLLANY MIRELLY JANUÁRIO NUNES DE OLIVEIRA, CPF: 016.219.456-00, RG: 49586643X SSP/SP, OAB 15686. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

JOSÉ EDIVAN ALVES DE MENEZES

Presidente

Publicado por:

Jaqueline Dos Santos

Código Identificador:EED00168

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026. CONTRATO Nº 004/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Licitações e Contratos, para atender as demandas na Câmara Municipal Inhapi/AL. **CONTRATADA:** G J DA SILVA – CONSAGRAÇÃO CONSULTORIA, COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 20.289.406/0001-43, sediada a Av. Danilo Carvalho Houly, nº 37, São Pedro, Batalha - AL, CEP: 57.420-128. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

JOSÉ EDIVAN ALVES DE MENEZES

Presidente

Publicado por:

Jaqueline Dos Santos

Código Identificador:CE5DE3CD

**CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de acréscimo de valor referente ao contrato nº 002/2025, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Inhapi. **CONTRATADA:** A K A DE MELO ALVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ nº 45.919.088/0001-88. **OBJETO:** o presente termo objetiva a aplicação da cláusula quarta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo em seu valor. o contratante pagará à contratada a importância de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais) mensal. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quarta do Termo original e o Art. 124, inciso II alínea “d” e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor referente ao contrato nº 001/2023, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2023. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Inhapi. **CONTRATADA:** M MELO MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.225.058/0001-22. **OBJETO:** o presente termo objetiva a aplicação da cláusula quarta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo em seu valor. o contratante pagará à contratada a importância de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensal. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quarta do Termo original e Inciso II, alínea “d”, § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de acréscimo de valor referente ao contrato nº 001/2025, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2025. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Inhapi. **CONTRATADA:** A K A DE MELO ALVES SERVICOS ADMINISTRATIVOS, inscrita no CNPJ nº 45.919.088/0001-88. **OBJETO:** o presente termo objetiva a aplicação da cláusula quarta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo em seu valor. o contratante pagará à contratada a importância de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) mensal. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quarta do Termo original e o Art. 124, inciso II alínea “d” e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

JOSÉ EDIVAN ALVES DE MENEZES

Presidente

Publicado por:

Jaqueline Dos Santos

Código Identificador:E009BC9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 37/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **Moab Damasceno dos Santos**, portador do **RG 200100406164-5 SEDS/AL** e **CPF 053.671.064-39** para exercer o cargo de **Coordenador Pedagógico** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:EF67AD27

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 38/2026, 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Allyne Jaciara Alves Rios Oliveira**, portadora do **RG 3.996.307-1 SEDS/AL** e **CPF 064.946.454-02** para exercer o cargo de **Articuladora da Rede Nacional de Alfabetização - RENALFA** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:FD4B734D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 39/2026, 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do

Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Ana Cláudia Batalha Silva de Lima**, portadora do **RG 55.146.844-0 SSP/SP** e **CPF 080.735.674-31** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:E728FCA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 40/2026, 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Ana Paula dos Santos Costa**, portadora do **RG 3068427-7 SESP/AL** e **CPF 074.312.814-12** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:AE1E5CB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 41/2026, 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Ana Siomária Silva de Melo**, portadora do **RG 1.661.397 SSP/AL** e **CPF 039.046.634-45** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:C28B84DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 42/2026, 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Diretora de Ensino para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Anejna Cecília dos Santos Costa Freitas**, portadora do **RG 3286498-1 SSP/AL** e **CPF 013.367.074-02** para exercer o cargo de **Diretora de Ensino** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:AFE7B1A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 43/2026, 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Aslane Gomes da Silva**, portadora do **RG 3394500-4 SSP/AL** e **CPF 094.102.674-47** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:3D4CCD57

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 44/2026, 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Chirleide da Silva Cavalcante** portadora do **RG 1493642 SSP/AL** e **CPF 986.069.054-53** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:34D65454

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 45/2026, 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **Cícero Inácio da Silva**, portador do **RG 3897936-5 SSP/AL** e **CPF 125.501.474-13** para exercer o cargo de **Coordenador Geral dos Anos Finais** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:589A212F**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 46/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Edilane Santos de Morais**, portadora do **RG 2001004054320 SESP/AL** e **CPF 070.387.814-05** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica Geral da Educação em Tempo Integral** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:8E4A0267**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 47/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Edvânia da Silva Damasceno**, portadora do **RG 045.240.864-47 SSP/AL** e **CPF 045.240.864-47** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:EF7F607E**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 48/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Eliane Lima de Souza**, portadora do **RG 3070565-7 SESP/AL** e **CPF 047.594.444-59** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:CBA03282**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 49/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Eliani Maria de Souza**, portadora do **RG 1.756.123 SESP/AL** e **CPF 008.675.494-75** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:C49153C5**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 50/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Evles Lígia Villar da Costa**, portadora do **RG 382878-8 SSP/GO** e **CPF 693.880.241-68** para exercer o cargo de **Coordenadora Geral da Educação de Jovens e Adultos – EJA**, da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:F8E56D8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 51/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **Fabrcício da Silva França**, portador do **RG 3924490-3 SEDS/AL** e **CPF 121.812.204-84** para exercer o cargo de **Coordenador Pedagógico** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:EA6E4C77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 52/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Giselle dos Santos Ventura**, portadora do **RG 2089287 SSP/AL** e **CPF 054.911.154-95** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:501E8F09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 53/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Jackelline Rodrigues Martins** portadora do **RG 38140500 SEDS/AL** e **CPF 106.623.174-59** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:FA087390

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 54/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do

Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **José Adriano de Oliveira Pereira**, portador do **RG 35888547 SESP/AL** e **CPF 111.810.594-02** para exercer o cargo de **Coordenador Pedagógico** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:E4587D70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 55/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o senhor **José Francisco Cavalcante da Silva**, portador do **RG 10835596486** e **CPF 108.355.964-86** para exercer o cargo de **Coordenador Pedagógico** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:13FCDD32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 56/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Juciara Lacerda Feitoza**, portadora do **RG 54.026.513-5 SSP/SP** e **CPF 080.248.414-01** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:E56E1845

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 57/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Labelly Luiza Pereira Silva Lima** portadora do **RG 55416831-5 SSP/AL** e **CPF 107.384.264-90** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:5D90D36A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 58/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Laura Maria Barros**, portadora do **RG 1.364.881 SSP/AL** e **CPF 026.178.904-06** para exercer o cargo de **Coordenadora Geral da Educação Especial** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador: 1C38D42A**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 59/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Luciana Fernanda Damasceno Guerra**, portadora do **RG 3457322-4 SSP/AL** e **CPF 100.778.114-96** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador: FF5FB3D9**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 60/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Luciana Lima da Silva**, portadora do **RG 2001004055360 SESP/AL** e **CPF 047.418.244-46** para exercer o cargo de **Coordenadora de Avaliações Municipais**, da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador: D365C256**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 61/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Lucilândia Damasceno da Silva Lima**, portadora do **RG 22.759.839-37 SSP/BA** e **CPF 007.915.784-02** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador: E754171A**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 62/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Luzicleide souza dos Santos Alves** portadora do **RG 2069045 SESP/AL** e **CPF 053.212.694-75** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador: DDB2917B**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 63/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Maria da Conceição Santos Guerra**, portadora do **RG 094.075.304-93** e **CPF 094.075.304-93** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:9FA13D05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 64/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Maria do Socorro Souza Delgado**, portadora do **RG 23.119.892-X SSP/SP** e **CPF 814.620.504-68** para exercer o cargo de **Coordenadora do Programa Saúde na Escola - PSE**, da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:4ED1AB30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 65/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos

cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Maria Gomes da Silva**, portadora do **RG 1501005 SSP/AL** e **CPF 035.723.254-20** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:863AA614

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 66/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Maria Jardimilina Lacerda da Silva**, portadora do **RG 1172426 SEDS/AL** e **CPF 814.620.934-34** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:031D958E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 67/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Maria Josivânia Rodrigues Vieira**, portadora do **RG 2.071.535 SSP/AL** e **CPF 054.514.114-17** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:A6EB5053

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 67/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Maria Josivânia Rodrigues Vieira**, portadora do **RG 2.071.535 SSP/AL** e **CPF 054.514.114-17** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:6EFF69FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 68/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Maria Mônica Tavares Oliveira**, portadora do **RG 39168450 SEDS/AL** e **CPF 309.094.838-92** para

exercer o cargo de **Coordenadora Geral da Educação Infantil** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:DFACE051

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 69/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Maria Rosânia Laurinda Guerra**, portadora do **RG 3960409-8 SEDS/AL** e **CPF 086.002.424-52** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:BB66905B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 70/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Maria Vanderleia Lima Guerra**, portadora do **RG 3422029-1 SSP/AL** e **CPF 097.126.804-52** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:1C37F16D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 71/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Regirlane Costa Souza da Silva**, portadora do **RG 1787776 SESP/AL** e **CPF 050.213.724-08** para exercer o cargo de **Coordenadora de Avaliações Municipais**, da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:B65A2FCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 72/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Rosimeire de Souza Lima**, portadora do **RG 36361575 1 SSP/SP** e **CPF 285.292.118-98** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:6BD05831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 73/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Rosimeire Silva de Lima**, portadora do **RG 4525988-3 SSP/SP** e **CPF 080.102.134-03** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:223D7378

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 74/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Tatiana Gomes da Silva**, portadora do **RG 4.006.772-6 SSP/AL** e **CPF 056.479.004-45** para exercer o cargo de **Coordenadora Geral dos Anos Iniciais** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:D0817C48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 75/2026, 28 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia Coordenador(a) Pedagógico(a) para atuar em Escola da Rede Municipal de Ensino de Inhapi – AL.

O Prefeito do Município de Inhapi e a Secretária Municipal de Educação do Município de Inhapi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de nomeação de ocupantes para os cargos previstos na estrutura administrativa municipal, concernente aos cargos de provimento e conforme o Edital Nº 002/2025 que trata do Processo Seletivo Para Preenchimento De Vagas Para Coordenadores Pedagógicos Da Rede Municipal De Ensino De Inhapi/AL;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** a senhora **Thaymara Lima dos Santos**, portadora do **RG 3823134-4 SESP/AL** e **CPF 121.696.264-25** para exercer o cargo de **Coordenadora Pedagógica** da rede municipal de Inhapi/AL.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi-AL, 28 de abril de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:60603E43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AUTORIZAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2025**

Correção da publicação realizado no diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas do dia 24/03/2026, Edição 2771, referente a autorização de dispensa de licitação **015/2025**.

ONDE SE LÊ:

contratação de empresa especializada em fornecimento/ confecção de camisetas/fardamentos para atender aos romeiros de Padre Cícero referente ao ano de 2026.

**LEIA-SE CORRETO:
OVOS DE PÁSCOA**

JOSÉ FLÁVIO LISBOA DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria Nº. 001/2026

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:8050DB57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 017/2026**

Processo Administrativo Nº **1126.025/2024**

Pregão Eletrônico nº **004/2025**

Contratante: Município de Inhapi/AL, inscrita no CNPJ nº 12.226.197/0001-60.

Contratado: **W. K. M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA** inscrita no CNPJ nº **29.529.181/0001-20**.

Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras e recarga de cartuchos/toners, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

Celebrado: em 28/04/2026.

Signatários: **GILSON TENÓRIO CAVALCANTE** E **WELLINGTON KLEBSON DE MELO OLIVEIRA**.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:947B26D0

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.003/2026. Processo Administrativo nº 01170001/2026 Tipo: Menor preço; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente destinado a atender as necessidades do município de Jaramataia/AL. Data de realização: 13/05/2026, às 10h00min (horário de Brasília). Devido a um erro identificado no sistema BNC, informamos que o certame será adiado. Para eventuais dúvidas, encontra-se a disposição o e-mail jaramataialicitacao@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no <https://bnc.org.br/Jaramataia/AL>, 27 de abril de 2026.

RAYARA TAVARES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:BDF161CB

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Jaramataia Alagoas, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 04220001/2026;

Objeto: Contratação de empresas para aquisição de lençóis para maca, com e sem elástico, destinados ao atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde e demais estabelecimentos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Jaramataia/AL.;

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.CEP: 57425 000.

E-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

ROSILENE BEZERRA DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:7D8250ED

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Jaramataia Alagoas, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 03200001/2026;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Material Lúdico (Kit Saúde Integral), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Jaramataia/AL.;

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.CEP: 57425 000.

E-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

ROSILENE BEZERRA DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:BE54A305

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Jaramataia Alagoas, informa que está recebendo cotações para o Processo nº: 04230001/2026;

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos (Moto), visando atender as necessidades do município de Jaramataia/AL.;
Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Maiores informações: Rua Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.CEP: 57425 000.

E-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

ROSILENE BEZERRA DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:719A80A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº DISP – 01-0311025/2026 – Procedimento Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa contratada: Eunice de Miranda Floro, inscrita no CNPJ sob nº 41.972.497/0001-97 – Objeto Contratual – Contratação de Empresa para aquisição de cloro, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

Valor global: 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:5A630E12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços Nº PE 58/2024.6– Processo nº 0303115/2026 Pregão Eletrônico nº 58/2024.6- Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: **SUPRIR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob **49.148.932/0001-75**, Objeto: **Registro de preços para aquisição de Materiais de Expedientes especificado(s) no(s) item(s) 5, 24, 25, 28, 29, 41, 44, 45, 46, 54, 77, 78 e 108**, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 54/2024.3– Vigência: Prorroga-se o presente termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços, por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:4A8446AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços Nº PE 54/2024.2– Processo nº 0303116/2026 Pregão Eletrônico nº 54/2024.2- Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA** inscrita no CNPJ sob **65.149.197/0002-51**, Objeto: **Registro de preços para aquisição de Equipamentos Eletrônicos especificado(s) no(s) item(s) 15**, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 54/2024.2– Vigência: Prorroga-se o presente termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços, por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6347072A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Termo de Prorrogação de Ata de Registro de Preços Nº PE 54/2024.3– Processo nº 0303117/2026 Pregão Eletrônico nº 54/2024.3- Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 23/2023 – Fornecedor: **BT COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob **45.329.312/0001-81**, Objeto: **Registro de preços para aquisição de Equipamentos Eletrônicos especificado(s) no(s) item(s) 13**, do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão 54/2024.3– Vigência: Prorroga-se o presente termo de prorrogação da Ata de Registro de Preços, por mais 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:A877F950

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: **14 de maio de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 14 de maio de 2026 - Horário: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)**. Tipo: Menor Preço por Item. OBJETO: **aquisição de refeições prontas, lanches, coffee break e buffet**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: **14 de maio de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 14 de maio de 2026 - Horário: 14:00 horas (horário de Brasília/DF)**. Tipo: Maior de PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA SINAP (%). OBJETO: **aquisição de material de construção em geral**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: **14 de maio de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 14 de maio de 2026 - Horário: 16:00 horas (horário de Brasília/DF)**. Tipo: Maior de PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE TABELA AUDATEX (%). OBJETO: **aquisição de prestação dos serviços continuados de manutenção de veículos leves e pesados**.

Chamada Pública nº 001/2026 - Para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, para o período de 12 (doze) meses. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no horário das 08h00min às 12h00min, até o dia 21.05.2026, às 12h00min, na Sede da Prefeitura Municipal Joaquim Gomes/AL, no setor de licitação, com sede na Praça Laurentino Gomes de Barros, Joaquim Gomes - Alagoas CEP 57980-000.

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - contratação de Leiloeiro Oficial, para realização de Leilões Públicos, visando a alienação de bens inservíveis, incluindo nesta contratação, o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão e todos os procedimentos decorrentes do mesmo. ABERTURA: Endereço: Praça Laurentino Gomes de Barros, s/n, Centro, Joaquim Gomes, Estado de Alagoas, CEP: 57.980-000 - Setor de Licitações - Data para entrega: A partir de 29/04/2026 das 08:00h às 12:30h - Vigência do Credenciamento: 08 (oito) dias úteis.

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal <http://www.joaquimgomes.al.gov.br>, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail comissaocontratacao@gmail.com

Joaquim Gomes (AL), 29 de abril de 2026.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita

WALTER S. V. DE CARVALHO

Presidente – Agente de Contratação

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:D1B176A9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

PROCESSO ADM: Nº 0000091200172025

Joaquim Gomes/AL em 20 de Fevereiro de 2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução integrada de sistema de informática, incluindo implantação, manutenção, suporte técnico e disponibilização de módulos destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo de Joaquim Gomes/AL.

Com base nos atos que compõem processo administrativo, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 24/2025. Tendo como empresa vencedora do certame:

MARKA SYSTEM SUPORTE TECNICO E MANUTENCAO DE SISTEMA DE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 26.080.723/0001-31), com o lote: 1, conforme detalhamento: item 01, valor total R\$ 169.971,00; item 02, valor total R\$ 86.005,32; item 03, valor total R\$ 86.005,32; item 04, valor total R\$86.005,32; item 05, valor total R\$ 86.005,32; item 06, valor total R\$ 86.005,32; item 07, valor total R\$ 86.005,32; item 07, valor total R\$86.005,32; item 08, valor total R\$ 86.005,32; item 09, valor total R\$ 377.713,44; item 10, valor total R\$ 86.005,32; item 11, valor total R\$ 93.948,84; item 12, valor total R\$ 86.005,32; item 13, valor total R\$ 86.005,32; item 14, valor total R\$ 134.088,24; item 15, valor total R\$

134.088,24; item 16, valor total R\$134.088,24; item 17, valor total R\$ 134.088,24; item 18, valor total R\$ 134.088,24; item 19, valor total R\$ 134.088,24; item 20, valor total R\$ 188.856,72; item 21, valor total R\$ 188.856,72; item 22, valor total R\$ 94.428,36; item 23, valor total R\$ 94.428,36; item 26, valor total R\$ 94.428,36; item 27, valor total R\$ 94.428,36; item 28, valor total R\$ 94.428,36; item 29, valor total R\$ 94.428,36; item 30, valor total R\$ 94.428,36; item 31, valor total R\$ 94.428,36; item 32, valor total R\$ 245.513,76; item 33, valor total R\$ 623.227,20; item 34, valor total R\$ 134.088,24; item 35, valor total R\$

145.936,32; item 36, valor total R\$ 134.088,24; item 37, valor total R\$

134.088,24; item 38, valor total R\$ 134.088,24; item 39, valor total R\$

134.088,24; item 40, valor total R\$ 134.088,24; item 41, valor total R\$

134.088,24; item 42, valor total R\$ 134.088,24; item 43, valor total R\$ 134.088,24; item 44, valor total R\$ 134.088,24.

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e disposições contidas no edital.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MARAIS

Prefeita

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:F1F0DF34**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

PROCESSO ADM: Nº 0000042200352025

Joaquim Gomes/AL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

Com base nos atos que compõem o processo administrativo, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 17/2025. Tendo como empresas vencedoras do certame:

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA (06121325000109) com o lote: 1 no valor total de R\$ 100.684,80 (cem mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Valor Total: R\$ 100.684,80 (cem mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e disposições contidas no edital.

RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Prefeita

Publicado por:

Klauysla Kaylane Geronimo Freitas

Código Identificador:F4266118**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO****PROCESSO nº 0000032600122026**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SALA DO EMPREENDEDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO Município de JOAQUIM GOMES/Alagoas

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2025

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 007/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E A SRA. ANA RITA DE ALMEIDA BASTOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50, representado pela Prefeita, Sra. **Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes**, inscrita no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-09;

CONTRATADO: ANA RITA DE ALMEIDA BASTOS, brasileira, alagoana, portadora do RG 11.xxx.692 e CPF 650.xxx.415-xx, residente e domiciliada na Av. Frei Damião de Bozzano, 310, BL 20, CS 01, CJ. Jardim Tropical, CEP: 57073-610, Cidade Universitária, Maceió/AL

O CONTRATANTE E O CONTRATADO celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000041600022025 – INEXIGIBILIDADE Nº0000041600022025**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 007/2025 por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO Nº 007/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000041600022025 – INEXIGIBILIDADE Nº0000041600022025**, não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam

um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E O CONTRATADO, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

Joaquim Gomes/AL, 15 de Abril de 2026.

Contratante
Município de Joaquim Gomes
CNPJ nº 12.262.739/0001-50
RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Contratada
ANA RITA DE ALMEIDA BASTOS
CPF: 650.xxx.415-xx

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:CF15CACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO**

PROCESSO nº 0000031300262026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO de JOAQUIM GOMES/Alagoas.

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2025

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 004/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E A SRA. MARIA APARECIDA CHAGAS DE OMENA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50, representado pela Prefeita, Sra. **Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes**, inscrita no CPF sob o n.º 007.XXX.XXX-09;

CONTRATADO: MARIA APARECIDA CHAGAS DE OMENA, brasileira, alagoana, casada, aposentada, portadora do RG 10. 863xx e CPF 842.xxx.084-xx, residente e domiciliada na Rua Abílio Fragoso – Asplanas, Nº 03, Joaquim Gomes/AL

O CONTRATANTE E O CONTRATADO celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000021000162025 – INEXIGIBILIDADE Nº 000021000162025**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 004/2025 por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO Nº 004/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000021000162025 – INEXIGIBILIDADE Nº 000021000162025**, não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E O CONTRATADO, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

Joaquim Gomes/AL, 01 de Abril de 2026.

Contratante
Município de Joaquim Gomes
CNPJ nº 12.262.739/0001-50
RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Contratada
MARIA APARECIDA CHAGAS DE OMENA
CPF: 842.xxx.084-xx

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:2B7E08BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO**

PROCESSO nº 0000031300252026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CRAS E CRIANÇA FELIZ, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO de JOAQUIM GOMES/Alagoas.

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E A SRA. MARIA CICERA MARCELINO DO NASCIMENTO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50, representado pela Prefeita, Sra. **Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes**, inscrita no CPF sob o n.º 007.XXX.XXX-09;

CONTRATADO: MARIA CICERA MARCELINO DO NASCIMENTO, brasileira, alagoana, portadora do RG 83.xxx.4 e CPF 636.xxx.324-xx, residente e domiciliado na Rua Doutor Teófilo de Barros, Nº 61 - Centro, Joaquim Gomes/AL

O CONTRATANTE E O CONTRATADO celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000031700082025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0000031700082025**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 003/2025 por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000031700082025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0000031700082025**, não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E O CONTRATADO, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

Joaquim Gomes/AL, 01 de Abril de 2026.

Contratante
Município de Joaquim Gomes
CNPJ nº 12.262.739/0001-50
RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Contratada
MARIA CICERA MARCELINO DO NASCIMENTO
 CPF: 636.xxx.324-xx

Publicado por:
 Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:B53C820D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
 TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO**

PROCESSO nº 0000021200172026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CASA DA SOPA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO de JOAQUIM GOMES/Alagoas.

TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES E O SR. SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.262.739/0001-50, representado pela Prefeita, Sra. **Rita de Cássia Cavalcante Andrade de Moraes**, inscrita no CPF sob o nº 007.XXX.XXX-09;

CONTRATADO: SEVERINO ANTONIO DA SILVA, brasileiro, alagoano, casado, aposentado, portador do RG 10.xxxx.25 e CPF 383.xxx.934-68, residente e domiciliado na Faz. Rancho Alegre, Aldeia Wassu Cocal, Joaquim Gomes/AL, Joaquim Gomes/AL,

O CONTRATANTE E O CONTRATADO celebram, por força do presente instrumento, **1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000021000142025 – INEXIGIBILIDADE Nº0000021000142025**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria Geral do Município mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de renovação tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 002/2025 por mais 12(doze) meses, tendo em vista o permitido pela Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO Nº 002/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000021000142025 – INEXIGIBILIDADE Nº0000021000142025**, não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E O CONTRATADO, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

Joaquim Gomes/AL, 27 de Fevereiro de 2026.

Contratante
 Município de Joaquim Gomes
 CNPJ nº 12.262.739/0001-50
RITA DE CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS

Contratado
SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA
 CPF: 383.xxx.934-68

Publicado por:
 Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:8777A65D

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**LICITAÇÃO
 PORTARIA Nº 01/2026**

Institui o Grupo Técnico Municipal de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulherem Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida e define suas atribuições.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º-Instituir o Grupo Técnico Municipal de Vigilância do Óbito Materno, Mulherem Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida vinculado à Vigilância em Saúde.

Parágrafo Único. O Grupo Técnico, ora instituído, tem como finalidade:

Art. 2º- O Grupo Técnico de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulherem Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida tem natureza fundamentalmente técnico-científica, sigilosa, não coercitiva ou punitiva, com função eminentemente de assessoramento à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- O Grupo Técnico de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulherem Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida receberá treinamento específico e seus componentes serão indicados pelo gestor Municipal do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único. O Grupo Técnico de Vigilância dos Óbitos Materno, Mulherem Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida deverá se reunir em local específico e apropriado a cada ocorrência de óbito infantil e/ou materno.

Art. 4º-Ao Grupo Técnico de Vigilância dos Óbito Materno, de Mulherem Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida compete:

- Consolidar e analisar as investigações para preenchimento da ficha síntese do óbito ocorrido no município.
- Elaborar um relatório técnico contendo as fragilidades ocorridas durante o processo que levou ao óbito e as correções recomendadas para a prevenção de acontecimentos semelhantes.
- Promover capacitação permanente para os profissionais de saúde envolvidos na assistência a gestação, parto, puerpério, saúde da criança e da mulher.
- Encaminhar a ficha síntese e relatório em período oportuno para o Comitê Municipal de Redução da Mortalidade Materna e Infantil e Área Técnica Estadual de Vigilância do Óbito Materno, de Mulherem Idade Fértil, Infantil, Fetal e com Causa Mal Definida.
- Promover discussão de caso clínico entre os envolvidos.

Art. 5º- Da composição:

O Grupo Técnico de Vigilância de Óbitos Maternos e Infantis será composto pelo Secretário Municipal de Saúde, Coordenação de Vigilância epidemiológica, Coordenação de Atenção Primária, Enfermeira, Médico, Agente Comunitário de Saúde (que compõem a equipe de Saúde da Família/eSF onde o óbito ocorreu), membro do Conselho Municipal de Saúde, e integrantes da estrutura organizacional desta Secretaria Municipal.

Art. 6º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá-AL, 17 de abril de 2026

RODRIGO BUARQUE FERREIRA DE LIMA
 Secretário Municipal de Saúde
 Portaria 011/2026

Publicado por:
Elen Rebeca Wanderley Silva
Código Identificador:7E293799

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2026

PORTARIA Nº 134/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 01 (uma) diária ao Servidor Público, **Edmilson dos Santos Pinheiro, Secretário de Assistência Social, CPF:028.305.544-85**, perfazendo o valor total de R\$300,00 (Trezentos Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 29 de abril de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **FNAS PELO BRASIL – ETAPA ALAGOAS**.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro, Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 28 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:E6103EB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2026

PORTARIA Nº 135/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 01 (uma) diária a Servidora Pública, **Ana Lécia Silva Santos, Assistente Social, CPF:071.269.884-19**, perfazendo o valor total de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 29 de abril de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **FNAS PELO BRASIL – ETAPA ALAGOAS**.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro, Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 28 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:D0444E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2026

PORTARIA Nº 136/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 01 (uma) diária a Servidora Pública, **Jayanne Andressa dos Santos Lima, Agente Administrativa, CPF:121.478.144-66**, perfazendo o valor total de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 29 de abril de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **FNAS PELO BRASIL – ETAPA ALAGOAS**.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro, Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 28 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:1C59C7B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2026

PORTARIA Nº 137/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 01 (uma) diária a Servidora Pública, **Itamara Silva Barbosa, Agente de Projeto, CPF:123.778.094-21**, perfazendo o valor total de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 05 de maio de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **2º Seminário do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância**.

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro, Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 28 de abril de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:575295CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2026

PORTARIA Nº 138/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão 01 (uma) diária a Servidora Pública, **Vanderléia Fernandes da Silva, Coordenadora do Cadastro Único, CPF:119.916.554-95**, perfazendo o valor total de R\$150,00 (Cento e Cinquenta Reais).

Parágrafo Único – A diária refere-se ao deslocamento para a cidade de Maceió/AL, no dia 05 de maio de 2026, essa viagem se faz necessária para o comparecimento e participação no Evento: **2º Seminário do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância.**

Art. 2º - A concessão está prevista na lei municipal 582/2013 e decreto nº 08/2022;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.
Junqueiro/AL, 28 de abril de 2026.**

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jardel Gama Acioli

Código Identificador:16113BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2026**

PORTARIA Nº 039/2026

Dispõe sobre a organização, o funcionamento e a execução das ações do Programa Escola que Protege – PROEP, bem como a designação dos membros do Comitê Intersetorial, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Junqueiro/AL, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;

Considerando a Portaria Interministerial MEC/MJSP nº 1/2025 que institui o Programa Escola que Protege;

Considerando a Portaria Municipal nº 213/2025, que institui o Comitê Intersetorial do ProEP no Município de Junqueiro/AL;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a organização, funcionamento e execução das ações do Programa Escola que protege – ProEP no âmbito do Município de Junqueiro/AL.

Art. 2º Ficam designados como membros do Comitê Intersetorial do Programa Escola que protege – ProEP os representantes formalmente indicados pelas instituições e setores previstos na Portaria nº 213/2025, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Joelma do Nascimento Santos

Suplente: Mônica Freitas Araújo

II – Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Beatriz Lopes da Silva

Suplente: Weyne Karine Alves Alcântara

III – Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Eliziane Vieira de Santana

Suplente: Anne Louyse Alves da Silva Araújo

IV – Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Mariana Soares da Silva

Suplente: Roseane dos Santos Souza

V – Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: José Pedro Fernandes de Alcântara Júnior

Suplente: Lucas Barbosa Silva Neto

VI – Secretaria Municipal da Mulher

Titular: Gildete da Silva Alcântara

Suplente: Mayara Crislayne Silva Lopes

VII – Secretaria Municipal da Juventude

Titular: Diego Alves de Amorim

Suplente: Carlos Vinícius da Silva

VIII – Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Titular: Bianca Silva Santos

Suplente: Júlio Pereira Júnior

IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titular: Antônio Marcos da Silva

Suplente: Maria Joelma dos Santos Pinheiro

X – Secretaria Municipal de Administração

Titular: Luís Rodolfo dos Santos

Suplente: Dellys Amanda da Silva

XI – Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Karlos Eduardo Ferreira da Hora

Suplente: Lucineide Ferreira dos Santos

XII – Procuradoria Geral do Município

Titular: Layane Rayelle Silva Marinho

Suplente: Fabiana Marques Cavalcante

XIII – Gabinete do Prefeito

Titular: Pérola Gleysielle Trindade Silva

Suplente: Dellys Amanda da Silva

XIV – Conselho Tutelar

Titular: Luís Henrique Vieira

Suplente: Vilmar Santos Dantas

XV – Representantes da Direção, Coordenação Pedagógica e Professores

Titular: Bianca Nunes Duarte

Suplente: José Carlos da Silva

XVI – Representantes das Famílias e Comunidade Escolar

Titular: Claudinei Pimenta Santos

Suplente: Jaqueline Pimenta da Silva

XVII – Conselho Municipal de Educação

Titular: Australiane de Oliveira Silva Gomes

Suplente: Jaciel do Nascimento

§1º A ausência de designação de representantes por parte de determinados órgãos e instituições não impede o funcionamento do Comitê Intersetorial, devendo as respectivas indicações serem formalizadas posteriormente, mediante encaminhamento oficial à Secretaria Municipal de Educação.

§2º Os órgãos e instituições que ainda não formalizaram a indicação de seus representantes poderão integrá-lo a qualquer tempo, mediante atualização desta Portaria.

Art. 3º Compete ao Comitê Intersetorial:

I – coordenar e monitorar a execução do ProEP;

II – promover a articulação intersetorial;

III – elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Ação;

IV – instituir fluxos e protocolos de atendimento;

V – acompanhar casos de violação de direitos;

VI – promover formação continuada;

VII – produzir relatórios de monitoramento.

Art. 4º Caberá aos representantes da Secretaria Municipal de Educação exercer a coordenação executiva do Comitê, garantindo o suporte técnico-administrativo para seu pleno funcionamento.

Art. 5º O Município deverá instituir Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento às Violências no Ambiente Escolar.

Art. 6º As unidades escolares deverão seguir os fluxos e orientações estabelecidos pelo Comitê.

Art. 7º O Comitê Intersetorial reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§1º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Intersetorial representantes de outros órgãos e instituições públicas ou privadas, sempre que a pauta assim exigir, especialmente aqueles integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

§2º O Ministério Público será convidado institucionalmente para participar das reuniões, ações estratégicas e atividades formativas do Comitê Intersetorial, considerando sua função constitucional de defesa da ordem jurídica e dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

Art. 8º A participação será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária de Educação do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas.

Junqueiro/AL, 27 de abril de 2026.

JANNESMAR PALMEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Ministério da Educação - MEC

Ministério da Justiça e da Segurança Pública - MJSP

Programa Escola que Protege - ProEP

Publicado por:
Jardel Gama Acioli
Código Identificador:A5C93BA7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO

Notificação 002/2026

À empresa:

SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.217.661/0001-90

Aos cuidados do representante, Sr. RINALDO ALVES DE SOUZA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, SANTO ANTÔNIO, CEP 55293000, GARANHUNS-PE
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, por intermédio do Departamento de Compras vem, respeitosamente NOTIFICAR a empresa SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 57.217.661/0001-90 outrora detentora da ATA DE Registro de Preço nº 011/2026 – PE 001/2026, que tem por objeto o Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, acerca dos seguintes fatos. A empresa notificada mesmo concordando com todos os termos do contrato, descumpriu item do Termo de Referência onde é expresso o prazo para entrega dos materiais solicitados. Tais materiais são de essencial importância, pois existem departamentos funcionando de maneira reduzida pela falta de tais materiais, tal descumprimento contratual acarretou em grandes prejuízos a esta administração.

Assim, em razão da inadimplência fica a empresa SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 57.217.661/0001-90 notificada a comparecer ao Departamento da Comissão Permanente de Licitação com ofício físico protocolado ou por meio telemático (e-mail: cpl.canoa@gmail.com) para justificar o

fato em questão, tendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento ou da publicação desta notificação, para que, querendo, apresente defesa. Tal situação configura inadimplemento contratual, sujeitando a empresa às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, entre outras sanções administrativas cabíveis.

Informamos que a ausência de manifestação no prazo estipulado será interpretada como renúncia ao direito de defesa e as medidas administrativas pertinentes serão adotadas.

Lagoa da Canoa, 28 de Abril de 2026.

VICTÓRIA BRUNA LESSA GRACINDO

Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Victoria Bruna Lessa Gracindo
Código Identificador:E69BC2A7

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e de consumo: Playground, brinquedos pedagógicos, camas e berços.

ABERTURA: 13 de maio de 2026, às 09h:00mim.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; <https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/>; <https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/>

Limoeiro de Anadia-AL, 28 de abril de 2026.

JANAYNA MARIANO RODRIGUES SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Janayna Mariano Rodrigues Silva
Código Identificador:9F5ED138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 174 DE 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR ABANDONO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – AL**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 097/2026**, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário;

CONSIDERANDO a **conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0700.002467.2026**, instaurado para apuração de abandono de cargo;

CONSIDERANDO o **Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, que concluiu pela **materialidade e intencionalidade da conduta** do servidor;

CONSIDERANDO que foi assegurado ao servidor o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que ficou comprovado o **não comparecimento injustificado ao serviço desde janeiro de 2024**, sem apresentação de justificativa formal, conforme documentos constantes nos autos;

CONSIDERANDO que tal conduta configura **abandono de cargo**, nos termos do **art. 133 da Lei Municipal nº 06/2009**;

CONSIDERANDO que a penalidade aplicável é a **demissão**, conforme **art. 127, inciso II**, da Lei Municipal nº 06/2009;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito a aplicação da penalidade de demissão, nos termos do **art. 136 da Lei Municipal nº 06/2009**;

RESOLVE:

Art. 1º – DIMITIR o servidor **VALDEMIR JACINTO DA SILVA**, matrícula nº **4297**, CPF nº **043.142.254-08**, RG nº **1.467.151-SSP/AL**, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE**, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, por **abandono de cargo**.

Art. 2º – A demissão fundamenta-se no **art. 127, inciso II, c/c art. 133 da Lei Municipal nº 06/2009**, conforme apurado no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0700.002467.2026**.

Art. 3º – Determinar ao setor de **Recursos Humanos** que proceda às **anotações funcionais, baixa do vínculo e demais providências administrativas cabíveis**.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na **data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito
Limoeiro de Anadia/AL, 28 de abril de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nikolas Antônio Dos Santos Neto
Código Identificador:12E299DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079 DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 079 DE 28 DE ABRIL DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal nº 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR o sr. **IVAN PEREIRA DA ROCHA**, inscrito no CPF sob nº 060.623.064-51, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor de Ensino Religioso, do quadro permanente de Servidores

Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal nº 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de abril de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de abril de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:85961F9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080 DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 080 DE 28 DE ABRIL DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS DO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal nº 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR o sr. **FELIPE SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 120.654.414-70, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor de Séries Iniciais do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal nº 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de abril de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de abril de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:3F77AC57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081 DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 081 DE 28 DE ABRIL DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA DO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal nº 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR o sr. **MARCOS ANTÔNIO VIEIRA RIBEIRO**, inscrito no CPF sob nº 068.810.714-18, para exercer em caráter efetivo o cargo de Professor de matemática do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal nº 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de abril de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de abril de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:0D9BCC29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082 DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 082 DE 28 DE ABRIL DE 2026

PROMOVE A NOMEAÇÃO AO CARGO EFETIVO DE VIGILANTE DO QUADRO PERMANENTE DESTA MUNICÍPIO DE MARAVILHA/AL

O **Prefeito do Município de Maravilha/AL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art.37, II, concomitante com o art. 42, VIII, da Lei Orgânica do Município, em virtude da aprovação do concurso público realizado em 26 de novembro de 2023, conforme a Lei Municipal nº 491/2023;

RESOLVE:

NOMEAR o sr. **FILIFE FEITOZA RODRIGUES**, inscrito no CPF sob nº 114.368.954-21, para exercer em caráter efetivo o cargo de vigilante do quadro permanente de Servidores Públicos deste Município de Maravilha/AL, regido pela Lei Municipal nº 427, de 12 de setembro de 2017.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Maravilha/AL, em 28 de abril de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES

Prefeito

CERTIFICO que a presente PORTARIA foi publicada no quadro de avisos deste poder Executivo e no Diário Oficial da Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, em 28 de abril de 2026. (<http://www.diariomunicipal.com.br/>).

HELLEN THAYS RAMALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:2D5CF12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAVILHA/AL BIÊNIO 2026/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAVILHA/AL BIÊNIO 2026/2028.

Art. 1º O edital de convocação para eleição e reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Maravilha para o biênio 2026/2028, deverá ser divulgado nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A eleição realizar-se-á no dia 06 de maio de 2026, no Auditório da Samed, das 08 às 12 horas, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Edital nos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Poderão concorrer ao processo eleitoral, representantes das instituições, Entidades e Movimentos Sociais representativos dos segmentos dos usuários, trabalhadores da saúde, segmento de gestor e prestadores de serviços de saúde, público e privado, no âmbito municipal.

Art. 4º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- II. 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- III. 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 5º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade.

Art.6º O período de inscrição das Entidades e Instituições interessadas será de 27 de abril a 04 de maio de 2026, das 08h às 12h e das 14h às 17h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Maravilha/AL, situada na Praça Francisco Soares, S/N, Centro, Maravilha/AL.

Art. 7º Deverão ser apresentados no ato da inscrição os seguintes documentos, para comprovação de sua legalidade pela Comissão Eleitoral:

I – Entidades e movimentos representativos de usuários;

- a) Estatuto atualizado da entidade;
- b) Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;
- c) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

II – Representação de prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

a) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;

b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES; e

III– Entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

a) Documento de identificação (CPF, Identidade e nº de matrícula);

b) Documentação que comprove que o servidor seja do quadro de efetivos.

Parágrafo Único – Fica vedado aos representantes de usuários qualquer vínculo empregatício com a esfera de governo municipal, na área da saúde.

Art.8º O Conselho Municipal de Saúde será composto por doze (12) membros titulares e doze (12) membros suplentes conforme Lei Municipal de nº 359 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 9º Aos representantes dos trabalhadores é vedado à ocupação de cargos comissionados no governo municipal, estadual e/ou federal.

Art. 10 Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza.

Art. 11 Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio.

Art. 12 A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Portaria de Nomeação do Prefeito.

Art. 13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela Comissão Eleitoral.

Poço das Trincheiras – AL, 27 de Abril de 2026.

PRISCEILLA BARROS CORREIA ALVES

Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:

Juan Rocha Soares

Código Identificador:54DB4E90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Delegada nº. 01 de 29 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR,**RAHIRAM TORRES BRAGA**, inscrito no CPF sob nº. 904.773.595-15, para o cargo de provimento em comissão de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, símbolo**AT1**, do Município de Marechal Deodoro.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 22 de abril de 2026, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Josefa Silva Santos

Código Identificador:00FA7828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 222 DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº. 222 DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **LARISSA ALMEIDA DE MEDEIROS**, para exercer o cargo de **Fiscal de Meio Ambiente**, de provento efetivo, classificado (a), tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 28 de abril de 2026, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Josefa Silva Santos

Código Identificador:4A4691F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 223 DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL,no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 11, inciso I da lei Municipal nº.563/92

RESOLVE:

Art.1º.NOMEAR, o (a) Senhor (a) **WENDELL SANTOS ALVES**, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PCD**, de provento efetivo, classificado (a), tendo em vista sua aprovação no concurso público realizado em ABRIL/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 28 de abril de 2026, 434º de Fundação do Município.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Josefa Silva Santos

Código Identificador:6D4FDBFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0704.001/2025

Partes: PMMD e EWS - PARTICIPAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.382.908/0001-80.

Fundamento Legal: Considerações do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 25 de março de 2026.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE

André Luiz Barros da Silva

EWS- PARTICIPAÇÃO LTDA - CONTRATADA

Eliseu Soares da Silva

Publicado por:

Wanessa Maria da Silva

Código Identificador:9E3C4DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da empresa: **COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL**, inscrita no CNPJ nº **04.308.836/0001-09**, com sede na Avenida Fernandes Lima, s/n, Gruta de Lourdes, Maceió-AL, com o valor total de **R\$ 110.085,00 (Cento e dez mil, oitenta e cinco reais)**, visando a Contratação direta da Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas – CEPAL., no qual atenderá as necessidades do município.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Determino, ainda, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, a qual deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

- 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Marechal Deodoro/AL, 14 de abril de 2026

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:F951A0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 03270015/2026 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de materiais destinados à realização de oficinas de artesanato do tipo bordado filé.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA

Diretor de Compras

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:58D4930F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 04130028/2026 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo de natureza pedagógica, de expediente e de artes, compreendendo itens de papelaria, materiais escolares.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 203– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

EDSON CABRAL DA SILVA

Diretor de Compras

Publicado por:

Maria José Barbosa da Silva Filha

Código Identificador:7CE95C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços especializados, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tipo: Menor preço. Data da realização: 15 de maio de 2026, às 10h. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se à disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail (*licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com*). Marechal Deodoro/AL, 28 de abril de 2026.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva

Código Identificador:13D45D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO Nº 2704.001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO - LOCATÁRIO

André Luiz Barros da Silva

DIOGENES RODRIGUES DE LIMA, inscrita no CPF nº 133.***-***-87 - LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE

PAULA FRANCIELLY DA SILVA RAMOS

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da sede da secretaria municipal de assistência social.

VALOR: Valor mensal de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei nº 14.133/2021

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:0C936AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 002.11/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N 002/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

SABORLOG COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 45.080.978/0001-49

Lucas Cardoso Veras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar do ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2A67A167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ARP Nº 009.10/2026**

PREGÃO ELETRÔNICO N 009/2026

PARTES:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

André Luiz Barros da Silva

M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ nº 54.494.740/0001-50

Matheus Alexandre Grando

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Gerenciador

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do município licitante – participantes.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos de informática.

VALOR TOTAL: R\$ 974,50 (novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2026.

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Na lei 14.133/2021.

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:7DA06916

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0603.001/2025**

Partes: PMMD e EVELLYN SUELLEM S. AVELINO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 103.241.474-06.

Fundamento Legal: Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 04 de março de 2025.

Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

EVELLYN SUELLEM SANTOS AVELINO DA SILVA – LOCADORA

Publicado por:

Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:20E62F27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
0305.001/2024**

Partes: PMMD e DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.061.199/0001-82.

Fundamento Legal: Art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 15 de abril de 2025.

Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – CONTRATADA

Raíssa Rabêlo Ferreira – Representante Legal

Publicado por:

Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:196D293F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 2707.003/2022**

Partes: PMMD e o locador **VILMARA RÉGIA FIGUEIREDO RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.675.924-52.

Fundamento Legal: Artigos 40, XI, 55, III e 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e a Lei nº 8.245/91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

1.1. Em razão dos fatos devidamente demonstrados nos autos do processo administrativo correspondente, fica alterado o valor mensal do aluguel do imóvel objeto do Contrato nº 2707.003/2022, passando a corresponder ao montante de **R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais)**, com início de vigência a partir de **janeiro de 2026**, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 07 de janeiro de 2026.

Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO (A)

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

VILMARA RÉGIA FIGUEIREDO RODRIGUES – LOCADOR (A)

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:A6D1C4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PARTE: O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.275/0001-58, com sede na Rua Tavares Bastos, s/nº, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **André Luiz Barros da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF de nº 008.087.444-45, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Deodoro/AL, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Aplicar penalidade contra a empresa **BQS DSITRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.613.876/0001-62**, parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 013.2/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis. Em razão, resumidamente, de inexecução total. Com fundamento nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021; em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 03110031/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

2.1 – Aplica-se a penalidade de suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o Município de Marechal Deodoro, pelo prazo de 01 (um) ano, contados da publicação do extrato de penalização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA

3.1 – Fica fixado o valor da multa em **R\$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta e seis reais)**, por descumprimentos conforme rege as cláusulas da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – Deve-se ao fato da inexecução total do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Deodoro/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data da assinatura: 22 de abril de 2026.

Signatários:

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL
Prefeito

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:61196A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 03250092/2026 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: BLOQUEADOR OU PROTETOR SOLAR CORPORAL COM FATOR DE PROTEÇÃO 70, DEVE CONTER COMPONENTES QUE PROMOVAM BARREIRA FÍSICA E QUÍMICA AOS RAIOS UV/UVB E POSSUIR AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO REPELENTE, DEVE DISPOR DE FILTRO SOLAR DE AMPLO ESPECTRO, ISTO É, DEVE PROTEGER DA RQADIAÇÃO UVA (320-400NM) E UVB (280-320NM) DEVE SER NA FORMA LOÇÃO POSSUIR ODOR SUAVEL E AGRADÁVEL, NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS OLEOSAS DO TIPO (OILFREE), DEVE UTILIZAR SUBSTÂNCIAS QUE NÃO PROVOQUEM ALERGIAS (TIPO NÃO ALERGICO) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.marechal.saude@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:C2136EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 04090017/2026 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: TRATAMENTO CIRURGICO / ENDOSCÓPICO CONSERVADOR DO MEGAESÓFAGO para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.smsmd@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Coordenadora do Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:A79BD994

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 01090002/2026 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Materiais para armazenamento e transporte das coletas de água (CUBETA, FRASCO ESTÉRIL, SUBSTRATO E SACHE DE REAGENTE) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.smsmd@gmail.com

LETÍCIA FRANCIELLY FARIAS FERREIRA BITTENCOURT
Coordenadora do Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador:A8351C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº.04160062/2026 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas:3 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: LACRE DE SEGURANÇA PARA MALOTE, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n – Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.smsmd@gmail.com.

Publicado por:
Leticia Francielly Farias Ferreira Bittencourt
Código Identificador: CB34D63A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Secretaria Municipal de Administração

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260408.005 devidamente justificado, CONSIDERANDO que os PARECERES DO JURÍDICO E CONTROLE INTERNO atestam que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. III, § 3º da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2026.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de assessoria e consultoria técnica especializada em licitações e contratos administrativos, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mata Grande-AL.

CONTRATADO: JL SABEDORIA E CONSULTORIA inscrita no CNPJ: 64.647.193/0001-50, estabelecida na Rua Comerciarío José Pontes de Magalhães, nº 70, Condomínio JTR – Jatiúca Trade Residence, Edifício Itália, Sala 601, Jatiúca, Maceió/AL, CEP 57.036-250.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até 12 (doze) meses, contados da sua divulgação no Diário oficial em conformidade com o artigo 176 parágrafo primeiro Inciso I ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. III, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 018/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos a Comissão de Contratação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 15 de abril de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR
Prefeita

Publicado por:
Faberlan de Souza Rodrigues
Código Identificador: 4DC1B1B0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026** (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Messias/AL.

Tipo: **MENOR PREÇO DO ITEM**

Data e hora da sessão de disputa: 19/05/2026, às 14:00 (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com.

Messias/AL, 28 de abril de 2026.

GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Ericles Deoclecio Monteiro
Código Identificador: 626DEB68

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026** (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Aquisição de Medicamentos Controlados destinados às necessidades da CAF, Unidades Básicas de Saúde e ao CAPS deste município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Tipo: **Menor preço - Item.**

Data e hora da sessão de disputa: 21/05/2026, às 14:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 28 de abril de 2026.

GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Ericles Deoclecio Monteiro
Código Identificador: 29B11981

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de kits de enxoval para recém-nascido (Kits natalidade), destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Messias/AL.

Tipo: **Menor preço - Item.**

Data e hora da sessão de disputa: **19/05/2026, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 28 de abril de 2026.

GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA

Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Ericles Deoclecio Monteiro

Código Identificador:72C47CC3

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 11292555000125005, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.**

Tipo: **Menor preço - Item.**

Data e hora da sessão de disputa: **21/05/2026, às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 28 de abril de 2026.

GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Ericles Deoclecio Monteiro

Código Identificador:9A89312B

**SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS-AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 02/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: **contratação de empresa de engenharia para execução da construção de um campo no Povoado Bititinga no Município de Messias/AL, conforme Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores demais normas sobre licitação em vigor.**

Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data e hora da sessão de disputa: **26/05/2026 às 09:00h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 28 de abril de 2026.

GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Ericles Deoclecio Monteiro

Código Identificador:AC3DB108

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-001/2025 – PE Nº 04/2025

Contratante: Município de Minador do Negrão/AL. Detentora: C.R.F.R. EVANGELISTA, inscrita no CNPJ nº 39.376.240/0001-20. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 04-001/2025, referente à prestação de serviços de manutenção e locação de impressoras e scanners para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Minador do Negrão. Vigência: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, até 22 de abril de 2027, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidos os valores e demais condições pactuadas. Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 22 de abril de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Felipe da Silva Santana

Código Identificador:43AAEFAP

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-002/2025 – PE Nº 04/2025

Contratante: Município de Minador do Negrão/AL, inscrito no CNPJ nº 12.237.038/0001-61. Detentora: W.K.M. SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.529.181/0001-20. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 04-002/2025, referente à prestação de serviços de manutenção e locação de impressoras e scanners para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Minador do Negrão. Vigência: Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, até 22 de abril de 2027, com renovação dos quantitativos originalmente registrados, mantidos os valores e demais condições pactuadas. Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 22 de abril de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:7095937D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 01042602

portarIA 01042602

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

CONSIDERANDO o teor do PROJETO ALAGOAS SEM FOME NA INFÂNCIA, instituído por meio do Processo Administrativo nº E:38000.0000001026/2024, com vistas à celebração de parceria entre o Estado de Alagoas, por intermédio da Secretaria de Estado da Primeira Infância – SECRIA, e a Associação de Combate à Desnutrição – NUTRIR, Organização da Sociedade Civil;
RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR o Grupo de Trabalho Municipal do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância, com a finalidade de acompanhar, apoiar e monitorar a implementação do Projeto no âmbito municipal.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros para compor o referido Grupo de Trabalho:

- CAROLINE SANTOS DA SILVA- representante local da Secretaria Municipal de Saúde;
- HELOISA OLIVEIRA FERRO - representante local da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- NADJA CARDOSO FERRO LEMOS - representante local da Secretaria Municipal de Educação;

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- Promover reuniões periódicas para análise, debate e monitoramento das ações do Projeto Alagoas Sem Fome na Infância;
- Acompanhar os indicadores locais relacionados à primeira infância e à segurança alimentar;

III – Articular com as equipes técnicas municipais e com os Agentes Alagoas Sem Fome para garantir o bom desempenho das atividades previstas;

IV – Apoiar a coleta e inserção dos dados no sistema oficial (SIPI), bem como subsidiar relatórios e avaliações requeridas pela SECRIA e pela NUTRIR.

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho, bem como quaisquer técnicos ou assessores eventualmente convocados, exercerão suas atividades sem ônus financeiro adicional para o erário público, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação específica.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 01 de abril de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Darlton Barbosa da Silva
Código Identificador:1EBB7615

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA DE MONTEIRÓPOLIS - AL, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público a pretensão de realizar Contratação de Prestação de Serviços de Manutenção e Reforma dos uniformes da Banda Fanfara de Monteirópolis/AL.

As propostas serão recebidas pelo e-mail comprasmonteipolis@gmail.com ou entregues mediante protocolo

ao setor de Licitações da Prefeitura de Monteirópolis - AL, até o dia 04/05/2026 às 14:00h. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasmonteipolis@gmail.com.

Monteirópolis/AL, 28.04.2026

ISAQUE SILVA MELO

Setor de Compras

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:AED7004C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de ARLA 32, visando a manutenção e operacionalização da frota de veículos escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte**, nº do processo: **2026 0423013 AVFG**. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 28 de abril de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:B9EDF707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de ARLA 32, visando a manutenção e operacionalização dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, nº do processo: **2026 0423006 QHEJ**. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com. As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 28 de abril de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:91F2106E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de ARLA 32, visando a manutenção e operacionalização dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura**, nº do processo: **2026 0423005 AVFG**. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 28 de abril de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:FBF2F5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da modalidade da Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), objeto: **contratação de empresa especializada para o fornecimento de discos e mancais para grade aradora, destinados à manutenção de implementos agrícolas para a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, nº do processo: **2026 0423001 AVFG**. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 28 de abril de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:B305ADF3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 483/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

ESTIPULA O VALOR DOS SERVIÇOS EXTRAS REALIZADOS PELA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E SEUS CRITÉRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, bem como o seu dever de organização administrativa municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estipulado o valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) a realização do serviço extra realizado por cada Guarda Civil Municipal, conforme justificativa do Diretor Geral da Guarda Civil.

§1º. Entende-se como serviço extra aquele realizado pelo servidor da Guarda Civil Municipal fora da sua escala de trabalho ordinário, mediante justificativa da necessidade da sua convocação pelo Diretor Geral da Guarda Municipal.

§2º. Cada servidor municipal efetivo da Guarda Municipal fica limitado a realização de serviços extras mensal até o valor do salário-mínimo vigente.

§3º. Mensalmente deverá ser encaminhado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, a escala de trabalho individual de cada Guarda Civil Municipal, juntamente com o relatório de serviços extras realizados no mês trabalhado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as de sentido contrário.

Pariconha/AL, 28 de Abril de 2026.

ANTONIO TELMO NOIA

Prefeito

Publicado por:

Artur Alves de Oliveira

Código Identificador:ED1D42D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO GRUPO GESTOR MUNICIPAL DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EQUIDADE, EDUCAÇÃO PARA AS RELAÇÕES ÉTNICO RACIAIS E EDUCAÇÃO ESCOLAR QUILOMBOLA (PMEERQ) NO MUNICÍPIO DE PARICONHA-AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a Lei 11.645/2008 que, estabelece a obrigatoriedade do Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados;

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;

CONSIDERANDO o Decreto nº 29/2026 de 22 de abril de 2026 que institui a Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico Raciais e Educação Escolar Quilombola (PMEERQ) na Rede Municipal de Ensino de Pariconha-AL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Grupo Gestor da Política Municipal de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PMEERQ), de Pariconha-AL.

Art. 2º Fica composto o Grupo Gestor da PMEERQ pela dirigente municipal de educação e equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme:

Maria José da Silva – Secretária Municipal de Educação
Celiane Barbosa de Sá Vicente – Coordenadora Pedagógica – ETI
Cynthia Andrea Silva Melo – Psicóloga
Genilda Maria de Souza Lima – Coordenadora Pedagógica de Educação Especial
Iêda Nunes de Carvalho – Coordenadora Pedagógica – Articulador da PMEERQ
Mabel Galdino Bezerra – Supervisora Escolar
Márcia do Nascimento Silva Correia – Coordenadora Pedagógica de Anos Iniciais do EF
Maria Ciera Guedes – Coordenadora Pedagógica de Anos Finais do EF
Maria Vera dos Santos Carvalho – Coordenadora Pedagógica de Educação Infantil
Michela de Araújo Santos - Coordenadora Pedagógica - EJAI
Ricardo da Silva Feitosa – Coordenador Pedagógico - ETI

Art. 3º A coordenação do Grupo Gestor da PMEERQ, ficará sob a responsabilidade do Articulador da política no âmbito do município.

Art. 4º São atribuições do Grupo Gestor da PMEERQ:

I. Conhecer, analisar e discutir a Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024 que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);

II. Construir o Plano de Ação Anual, atendendo às estratégias e demandas da PMEERQ, de acordo com a realidade e necessidade da Rede Municipal de Ensino de Pariconha;

III. Encaminhar o documento definitivo para publicação através de ato normativo do Poder Executivo;

IV. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do plano e, revisá-lo anualmente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Artur Alves de Oliveira
Código Identificador:5581E140

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA PÁ
CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO
MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para Manutenção Preventiva Pá Carregadeira para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: compraspi.al@gmail.com, informando nº do processo administrativo nº 04.15.0002/2026.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandao
Código Identificador:43766FC8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2026 “MESTRE FERRETE” DE PREMIAÇÃO
PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À
CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2026
“MESTRE FERRETE” DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES
CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº
14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude torna público o Resultado Final do Chamamento Público em nível municipal, regido

pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2026, referente ao Edital “MESTRE FERRETE” de Cadastroamento Público para Concessão de Premiação aos “Fazedores de Cultura” do município de Piaçabuçu.

CATEGORIA ARTESANATO

Nº	NOME COMPLETO	CPF	VALOR
1	MARLI MUNIZ DOS SANTOS DE ASSIS	***.043.494-**	R\$ 1.972,39
2	CLAUDEMIR RAMOS DA CONCEIÇÃO	***.556.224-**	R\$ 1.972,39

CATEGORIA MÚSICA

Nº	NOME COMPLETO	CPF	VALOR
1	ADDISON HENRIQUE SANTOS DA SILVA	***.690.924-**	R\$ 1.972,39
2	JOACI RODRIGUES DA COSTA	***.119.884-**	R\$ 1.972,39
3	CARLOS DA SILVA PEREIRA	***.243.994-**	R\$ 1.972,39
4	MAYLSON BARBOZA BATISTA	***.618.174-**	R\$ 1.972,39
5	RUAN LUCAS LIMA DOS SANTOS	***.469.044-**	R\$ 1.972,39
6	JORGE LUÍS DA SILVA MACHADO	***.006.494-**	R\$ 1.972,39
7	JACKSON LARRY GONÇALVES	***.573.324-**	R\$ 1.972,39
8	JADSON TÚLIO DOS S GONÇALVES	***.129.264-**	R\$ 1.972,39
9	JOSÉ EDSON SANTOS COSTA	***.099.284-**	R\$ 1.972,39
10	JOSIVAL DOS SANTOS SILVA	***.706.724-**	R\$ 1.972,39
11	HÉLIO LUCAS DOS SANTOS	***.756.504-**	R\$ 1.972,39
12	EDIKLEY DA SILVA SANTOS	***.941.374-**	R\$ 1.972,39

CATEGORIA MESTRE DA CULTURA

Nº	NOME COMPLETO	CPF	VALOR
1	JOSÉ BISPO DOS SANTOS	***.323.624-**	R\$ 2.100,00
2	ANADIR GOMES DE SOUZA	***.604.274-**	R\$ 2.100,00
3	ALEX HENRIQUE MORAES DOS SANTOS	***.810.694-**	R\$ 2.100,00
4	JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS	***.930.364-**	R\$ 2.100,00
5	MARIA DE LOURDES MENEZES	***.810.633-**	R\$ 2.100,00

CATEGORIA LITERATURA

Nº	NOME COMPLETO	CPF	VALOR
1	ERISVALDO BONFIM DOS SANTOS	***.773.324-**	R\$ 1.972,39
2	ROBERT WILLYAN Q M DOS SANTOS	***.844.024-**	R\$ 1.972,39
3	LILIANE APARECIDA DOS SANTOS	***.307.994-**	R\$ 1.972,39
4	MARIANA MUNIZ DOS SANTOS	***.845.444-**	R\$ 1.972,39

CATEGORIA MATRIZ DE RAÍZ AFRICANA

Nº	NOME COMPLETO	CPF	VALOR
1	ANDERSON PYERRE BARROS SANTOS	***.374.094-**	R\$ 1.972,39
2	REBECCA MATOS DOS SANTOS	***.896.684-**	R\$ 1.972,39

CATEGORIA ARTES PLÁSTICAS

Nº	NOME COMPLETO	CPF	VALOR
1	MATHEUS SOARES FERREIRA SANTOS	***.664.844-**	R\$ 1.972,39

CATEGORIA DESIGN DE MODA

Nº	NOME COMPLETO	CPF	VALOR
1	ELAYNE SILVA DOS SANTOS	***.265.854-**	R\$ 1.972,39

CATEGORIA VIDEOMAKER

Nº	NOME COMPLETO	CPF	VALOR
1	IAGO SANTOS FARIAS	***.628.664-**	R\$ 1.972,39
2	TYCIELLE CRISTINE GOMES ALMEIDA	***.652.934-**	R\$ 1.972,39
3	RAFAEL MONTEIRO DOS SANTOS	***.000.174-**	R\$ 1.972,39

CATEGORIA COREÓGRAFO

Nº	NOME COMPLETO	CPF	VALOR
1	JOSÉ ROBSON VIANA DOS SANTOS	***.921.884-**	R\$ 1.972,39
2	DARLAN SANTIAGO DA SILVA	***.457.114-**	R\$ 1.972,39

	SANTOS		
3	JANIEL ANDRÉ DOS SANTOS	***.560.194-**	R\$ 1.972,39

CATEGORIA PRODUTOR CULTURAL

Nº	NOME COMPLETO	CPF	VALOR
1	SANDRO PEREIRA SALES	***.189.484-**	R\$ 1.972,39
2	ROGÉRIO PEREIRA SALES	***.371.394-**	R\$ 1.972,39

TOTAL: R\$ 59.171,90

Piaçabuçu/AL, 29 de abril de 2026.

RYMES MARINHO LESSA
Prefeito**ADRIANA BRUNA GUIMARÃES BRÊDA**
Secretária Municipal de Cultura e Juventude**Publicado por:**
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:388884FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 03/2026 – MESTRA NADIR DE SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

**RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 03/2026 – MESTRA NADIR DE SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO
CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº
14.399/2022)**

A Prefeitura Municipal Piaçabuçu, Estado de Alagoas, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, torna público o Resultado Final do Chamamento Público em nível municipal, regido pela Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto Federal nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2026, referente ao Edital “MESTRA NADIR” de Seleção de Projetos Culturais para receberem apoio financeiro do município de Piaçabuçu.

DOS APROVADOS E SELECIONADOS SEM CNPJ

Nº	PROJETO	RESPONSÁVEL	CPF/CNPJ	VALOR
1	Pequenas Raízes	Ana Paula Dantas C. Valença	***.827.754-**	R\$ 4.000,00
2	15 Minutos de Fama	Dayane Dias Santos	***.237.704-**	R\$ 4.000,00
3	Grupo Chapéu de Couro Alagoano	Kauan Monteiro S. Conceição	***.785.694-**	R\$ 4.000,00
4	Desaguar	Maria Linete Matias	***.705.834-**	R\$ 4.000,00
5	Festival Folclórico de Quadrilha	Paloma Martins da Silva	***.129.085-**	R\$ 4.000,00
6	Paixão de Cristo	Plácida Penélope G I da Silva	***.209.744-**	R\$ 4.000,00

DOS APROVADOS E SELECIONADOS COM CNPJ

Nº	PROJETO	RESPONSÁVEL	CNPJ	VALOR
1	Música e Juventude em Movimento	Sociedade Filarmônica Euterpe São Benedito	**556.277/0001-**	R\$ 5.000,00

Piaçabuçu/AL, 29 de abril de 2026.

ADRIANA BRUNA GUIMARÃES BRÊDA
Secretária Municipal de Cultura e Juventude**Publicado por:**
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:420DEA7C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UASG -982837

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº90009/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1218-0002/2025****OBJETO:** 2º chamada para registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de fórmulas e suplementos alimentares.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislações aplicáveis, e considerando as condições estabelecidas no Edital, resolve: **ADJUDICAR** o objeto do certame; e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90009/2026, em favor das seguintes Empresas vencedoras:

BIOLIFE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.008.165/0001-70, arrematante e vencedora do item 4, perfazendo o valor total de R\$ 27.201,60 (vinte e sete mil, duzentos e um reais e sessenta centavos).

CIRURGIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.829.137/0001-66, arrematante e vencedora do item 9, perfazendo o valor total de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).

INNOVAKIR IMPORTAÇÃO EM SAUDE LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.509.826/0001-16, arrematante e vencedora do item 7, perfazendo o valor total de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), ao qual passo a dar publicidade.

A presente **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** fundamenta-se no resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações, em estrito atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, ao edital e suas alterações.

Pilar - AL, 28 de Abril de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Autoridade Competente

Publicado por:
Cassio Jose da Silva Aquino
Código Identificador:3DD9056F**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE**

O Município de Pilar/AL, no uso das atribuições legais e cumprindo as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 98/2023, por intermédio do Gabinete da Prefeita, **RECONHECE** e **RATIFICA** a CONTRATAÇÃO DIRETA por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, III, “F”, c/c art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao Processo Administrativo nº 0224-0021/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO EDUCACIONAL DE ENSINO BILÍNGUE**, voltada ao atendimento de até 251 (duzentos e cinquenta e um) participantes da educação. Contratada: SYSTEMIC EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 07.***.***/0001-22. Valor global: R\$ 635.281,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e um reais). Vigência: 10 (dez) meses, contados da assinatura do instrumento contratual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária – 0012 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Função Programática: 12.361.0002.4001, PROJETOS/ATIVIDADES: 4001 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; Unidade Orçamentária – 1200 – FUNDO DE EDUCAÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; Função Programática: 12.361.0002.4021, PROJETOS/ATIVIDADES: 4021 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL –

30%; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROPESOA JURÍDICA

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:

Lidiane Maria do Nascimento Reis

Código Identificador:C0024C0C

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº: 45/2025.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG - 982837**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº: 45/2025.**

PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2025.

PROCESSO Nº 0123-0006/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Diretoria Especial de Licitações e Contratos Administrativos – DELCA.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA . CNPJ:23.496.174/0001-92

OBJETO: Recarga de Tonner

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ 86.069,02 (Oitenta e seis mil e sessenta e nove reais e dois centavos).

Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 45/2025 por mais um período 12 meses, a partir de 24/03/2026 início da prorrogação até 24/03/2027, nos termos do art.156 : Lei nº 14.133/2021 conforme previsão no instrumento original.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

VIGÊNCIA: 12 meses de 24/03/2026 até 24/03/2027.

SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Resende Rocha Oiticica, pelo Órgão Gerenciador, Maria de Fatima Rezende Rocha Oiticica, como interveniente, e Neusa Candido da Silva, fornecedor registrado.

Pilar-AL, de abril de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Autoridade Competente

Publicado por:

Tamires de Souza Moraes

Código Identificador:C2DE5A2E

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2026 – GABPREF**

O Prefeito do Município de Piranhas, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, XI, da Constituição Estadual e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LARISSA DE OLIVEIRA RODRIGUES CALAZANS**, inscrita no CPF nº 107.847.244-07, e o Sr. **GEOVANDRO DA SOUZA CRUZ**, inscrito no CPF nº 051.198.164-36, como **ORDENADORES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA – FIA**, deste município, nos termos da lei nº 178/2015.

Art. 2º Ficam exonerados todos os ordenadores anteriores.

Art. 3º Torna sem efeito a Portaria nº 123/2025 - GABPREF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 09 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 28 de abril de 2026.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sa

Código Identificador:D084AFEE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº PE03/2026-1 – Processo nº 120251011011/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ/Nº. 30.415.366/0001-92) - Objeto: Aquisição de material de limpeza – Valor global: R\$ 391.974,80 (Trezentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE03/2026-2 – Processo nº 120251011011/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA (CNPJ/Nº. 37.528.899/0001-20) - Objeto: Aquisição de material de limpeza – Valor global: R\$ 60.740,80 (Sessenta mil, setecentos e quarenta reais e oitenta centavos) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE03/2026-3 – Processo nº 120251011011/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA (CNPJ/Nº. 02.889.655/0001-98) - Objeto: Aquisição de material de limpeza – Valor global: R\$ 1.979,25 (Mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE03/2026-4 – Processo nº 120251011011/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: BS SANT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ/Nº. 31.163.042/0001-77) - Objeto: Aquisição de material de limpeza – Valor global: R\$ 46.200,90 (Quarenta e seis mil, duzentos reais e noventa centavos) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE03/2026-5 – Processo nº 120251011011/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: ATAC LIMPEZ LTDA (CNPJ/Nº. 37.214.397/0001-24) - Objeto: Aquisição de material de limpeza – Valor global: R\$ 158.096,85 (Cento e cinquenta e oito mil, noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE03/2026-6 – Processo nº 120251011011/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: BQS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ/Nº. 33.613.876/0001-62) - Objeto: Aquisição de material de limpeza – Valor global: R\$ 56.639,60 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE03/2026-7 – Processo nº 120251011011/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: ACS EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ/Nº. 51.600.250/0001-01) - Objeto: Aquisição de material de limpeza – Valor global: R\$ 96.276,00 (Noventa e seis mil, duzentos e setenta e seis reais) – Vigência: 1 (um) ano.

Ata de Registro de Preços nº PE03/2026-8 – Processo nº 120251011011/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2026 –

Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: P H FAUSTO JUNIOR LTDA (CNPJ/Nº. 37.641.900/0001-28) - Objeto: Aquisição de material de limpeza – Valor global: R\$ 25.803,85 (Vinte e cinco mil, oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos) – Vigência: 1 (um) ano.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:28DEF1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE01/2026-6 – Processo nº 420250610002/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Fundamentação Legal: Lei nº Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023 – Contratado: SSJ COMERCIAL LTDA (CNPJ/Nº. 61.769.341/0001-10) - Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para merenda escolar – Valor global: R\$ 293.390,00 (duzentos e noventa e três mil, trezentos e noventa reais) – Vigência: 1 (um) ano.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:8C62CF47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº PE09/2025 – Processo nº 120260904007/2026 – Procedimento de Contratação: PE09/2025 (Processo nº 120250603059/2025) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 (Art. 124) – Contratado: JAYNE BRITO DA SILVA LTDA (CNPJ nº 27.558.834/0001-73) – Objeto contratual: Prorrogação contratual pelo período de 12 (doze) meses – Cláusulas Aditivas: 1 - DO OBJETO; 2 – DO VALOR CONTRATUAL; 3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 4 – DA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Caio Jorge de Araújo Lima
Código Identificador:D54410E0

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a Prorrogação do Prazo Contratual; **DALVONETE PEREIRA DE ABREU**, CPF sob nº: **217.716.424-91**, que tem por objeto a **Prorrogação do Prazo do Contrato nº 057/2025, Inexigibilidade nº 027/2025, que tem por objeto à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Infantil Cantinho Feliz, localizado na Rua Nova, CGM nº 85, nº 266, Centro, CEP: 57900-000, neste município, perfazendo a ordem de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), a ser parcelado em 12 (doze) vezes.**

Porto Calvo/AL, 28 de abril de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:DBC79444

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.0323.0020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026**
À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, em conformidade ao disposto no art. 74, inc. V da Lei nº

14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, DESTINADO PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO E A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO – JÁ! (PARCERIA COM O GOVERNO DO ESTADO), LOCALIZADO NA RODOVIA AL 101 NORTE, KM 97, MUNICÍPIO DE PORTO CALVO/AL.
Favorecido:	MANGUABA TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 03.860.570/0001-40
Prazo de Execução e Vigência:	12 (doze) meses. 01/04/2026 até 01/04/2027.
Valor Total:	R\$ 238.178,88 (duzentos mil cento e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Fundamento Legal:	art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 029/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Porto Calvo-AL, 28 de abril de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:545358A6

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90002/2025 – 001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
FORNECEDOR REGISTRADO: **GSAFI LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 46.022.535/0001-64. OBJETO: Prorrogação de prazo da ata de registro de preços nº 90002/2025 – 001, referente a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual. Vigência: 12 (doze) meses, a partir do dia subsequente ao término do prazo original de vigência, que se dará em 26/04/2026, estendendo-se até 26/04/2027. CELEBRAÇÃO: 24/04/2026. Valor: o valor total máximo registrado na ata de R\$ 367.635,00 (trezentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais) como teto máximo para as aquisições. Fundamentação Legal: art. 84, caput da Lei nº 14.133/2021. A íntegra do 1º termo aditivo poderá ser obtida na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto a Gestão de Contratos.

Rio Largo/AL, 28 de abril de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:FD0FC87D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO PORTARIA NÂ 039/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 039/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 26 de março de 2026, a servidora **Vera Lucia Frade da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 29 de Março de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8343A107

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 024/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista do que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 15 de janeiro de 2026, a servidora **Claudia Felix da Costa**, ocupante do cargo de Margarida, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 26 de Março de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D394A4B3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 025/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista do que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 26 de março de 2026, ao servidor **Djaci Miguel dos Anjos**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 26 de Março de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:625E3AC6

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 026/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 26 de Março de 2026, a servidora **Luzia Quintino da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 26 de Março de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:E158F0D9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 027/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 09 de fevereiro de 2026, ao servidor **Luciano José Patriota Siqueira**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 26 de Março de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:0F40DD4A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 028/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei

Orgânica do Município, e tendo em vista do que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar de 26 de fevereiro de 2026, a servidora **Josilene Soares dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 26 de Março de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:C065C0A9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 029/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista do que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 09 de Março de 2026, a servidora **Josimeire Maria Nascimento**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 26 de Março de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:480BA0ED

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 031/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista do que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 17 de março de 2026, a servidora **Maria Silvana da Silva Ferreira**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 26 de março de 2029.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:97F91DAA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 032/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista do que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 19 de março de 2026, a servidora **Marileide da Silva Balbino**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 26 de Março de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:27811BCD

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 033/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista do que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 21 de janeiro de 2026, ao servidor **Petrônio Teodósio dos Santos**, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 26 de Março de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:61F282B3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 034/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei

Orgânica do Município, e tendo em vista do que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 14 de março de 2026, a servidora **Rosilda dos Santos**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 26 de Março de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:6F43EFA4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 035/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 29 de janeiro de 2026, a servidora **Rubemita Alves dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 26 de Março de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:2B0B83B2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 035/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar de 29 de janeiro de 2026, a servidora **Rubemita Alves dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 26 de Março de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D62C4512

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 038/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista do que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 60(sessenta) dias a contar de 17 de março de 2026, a servidora **Sângela Marcolino de Melo Silva**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 26 de Março de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8448D93D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 040/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista do que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 30(trinta) dias a contar de 04 de fevereiro de 2026, ao servidor **Valmir Novaes dos Santos**, ocupante do cargo de Condutor de Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 26 de Março de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D68B8F0C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 041/2026, DE 27 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e Art.92 da Lei nº 253/92, de 30 de setembro de 1992 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Conceder Licença de Gestação, pelo período de 120 (cento e vinte dias), a contar de 23 de março de 2026, a servidora contratada **Jane Maura Sampaio dos Santos**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 27 de Março de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:B647DF12

GABINETE PREFEITO**PORTARIA Nº 043/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA Nº 043/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 24(vinte e quatro) dias a contar de 30 de março de 2026, a servidora **Maria Cristina Santos Dias**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 09 de abril de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:B8FC924E

GABINETE PREFEITO**PORTARIA Nº 044/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA Nº 044/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de 20 de março de 2026, a servidora **Maria Madalena de Andrade Pontes**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 09 de Abril de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:662426F8

GABINETE PREFEITO**PORTARIA Nº 045/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA Nº 045/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar de 31 de março de 2026, a servidora **Maria da Conceição da Silva**, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Dê-se Ciência, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 09 de abril de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:1B2890F9

GABINETE PREFEITO**PORTARIA Nº 046/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA Nº 046//2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 90(noventa) dias a contar de 02 de março de 2026, a servidora **Selma Maria da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Dê-se Ciência, Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 09 de abril de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:9C1F9B2C

GABINETE PREFEITO**PORTARIA Nº 049/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026****PORTARIA Nº 049/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre Enquadramento da servidora Vera Lucia Frade da Silva, pelo critério de Habilitação.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso da atribuição e prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no Art. 27, inciso II, alínea "b", da Lei Municipal nº 533/2011 de 20 de maio de 2011, que Institui o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Pessoal do

Quadro da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santa Luzia do Norte-Alagoas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão para o Nível I, Classe J, a servidora **Vera Lúcia Frade da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino, nos termos do Artigo 27, inciso II, alínea "b", da Lei Municipal nº 533/2011, de 20 de maio de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta portaria correrão à conta de recursos do FUNDEB – 40%, consignados no Orçamento do Município vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 23 de Abril de 2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:03FF7934

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 050/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Municipal nº 253, de 30 de Setembro de 1992, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 23 de abril de 2026, a servidora **Maria Cícera de Oliveira**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 23 de Abril de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A7DBC1C8

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2026 DE 23 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 051/2025, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 27 de março de 2026, a servidora

Maria de Fátima Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos Educacionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 23 de Abril de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:9C6EAE96

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 30/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 030//2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 26 de março de 2026, a servidora **Maria Márcia Costa Mascarenhas Barbosa**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, exercendo o cargo comissionado – símbolo - DS-4, de Diretor da Divisão de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Contabilidade.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 26 de Março de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7ABD8E47

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 36/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 036/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 26 de Março de 2026, a servidora **Ranuzia Maria da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 26 de Março de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:D7D0B5F0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 37/2026 DE 26 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 037/2026, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso das atribuições que são conferidas pelo Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Boletim de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica do Município,

RESOLVE:

Conceder Auxílio Doença, nos termos do Artigo 82 da Lei Complementar nº 015, de 04 de Fevereiro de 2020, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias a contar de 25 de fevereiro de 2026, a servidora **Suzana de Souza Lima Rodrigues**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito, Santa Luzia do Norte, 26 de Março de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:5EE88807

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 12290017/2025)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade de Aquisição de Emulsão Asfáltica, TERCEIRA CHAMADA, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 05/05/2026 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 05/05/2026 (terça-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 28 de abril de 2026.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:36769090

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS,
LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 04150031/2026)

O Município de Santana do Ipanema, através da Coordenadoria de Compras Públicas, torna público a conveniência e necessidade para à Aquisição de liquidificadores industriais, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 05/05/2026 (terça-feira), oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, a se encerrar às 12h59m59s do dia 05/05/2026 (terça-feira).

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras.pms.ipanema@gmail.com, até a data limite.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema, 28 de abril de 2026.

LUANA SILVA SANTOS
Coordenadora de Compras Públicas

Publicado por:
Luana Silva Santos
Código Identificador:48E120C4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTENCIA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JUSTIFICATIVA

Processo: 03.30.0064/2026

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria estabelecida pela Administração Pública com a Organização da Sociedade Civil denominada CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO, sem fins lucrativos, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 32.011.876/0018-78, com sede na Rua Adjailson Telles da Silva, 322, Camoxinga, Santana do Ipanema/AL, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco no que se diz respeito ao objeto: Serviço de acolhimento integral a 10 (dez) crianças e/ou adolescentes, residentes e domiciliadas no Município de Santana do Ipanema/AL, em regime CASA LAR, separados de suas famílias por situação de risco e vulnerabilidade social, conforme condições estabelecidas no Plano de Trabalho.

RESUMO:

Tipo da parceria: Termo de Fomento com a CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO nos termos do Art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/14.

Valor total do repasse: R\$ 144.648,00 (cento e quarenta e quatro mil seiscientos e quarenta e oito reais), distribuídos conforme plano de trabalho.

Período: 12 (doze) meses.

Considerando que nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atender ao bem comum, estabelecer parcerias com **Organizações da Sociedade Civil**, ao tempo que é preciso valorizar o Terceiro Setor.

Considerando que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos na Lei Federal nº 13.019/14, bem como o mérito da proposta contida neste, estando tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada e o cumprimento das exigências da Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS.

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à Dispensa de Chamamento Público, ato respaldado na mesma Lei, em seu artigo 30, inciso VI.

Considerando que a **CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO** desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes Município de Santana do Ipanema e Casa do Menor São Miguel Arcanjo na realização desta parceria com finalidade de interesse público, estando ela credenciada pelo órgão da respectiva política pública.

Se observando, pelo Plano de Trabalho apresentado e pareceres técnico e jurídico a viabilidade por meio de sua execução nos termos apresentados.

Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com a **CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, bem como o constante na Resolução nº 21/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social CNAS, concluindo-se pela presença de todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público.

Assim, em atendimento ao disposto no inciso **VI**, do **art. 30**, da Lei Federal nº 13.019/2014, considerando tratar-se de objeto voltado as políticas da Assistência Social e a necessidade de parceria para **Serviço de acolhimento integral a 10 (dez) crianças e/ou adolescentes, residentes e domiciliadas no Município de Santana do Ipanema/AL, em regime CASA LAR, separados de suas famílias por situação de risco e vulnerabilidade social**, destinado a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, tornando-o mais eficaz na sua execução, considerando ainda que houve demonstração dos objetivos e finalidades institucionais somados a capacidade técnica e operacional da CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO que foram avaliados no presente procedimento, sendo compatíveis com a parceria almejada, estando, por fim, em conformidade com a modalidade de parceria adotada, sugiro ao Chefe do Executivo Municipal a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de parceria entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL** e a **CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO**.

Santana do Ipanema/AL, 27 de abril de 2026.

MARIA VERÔNICA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a parceria e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se o extrato da Justificativa nos termos do §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14, e após, tome-se as providências para o Termo de Fomento.

Santana do Ipanema/AL, 27 de abril de 2026.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Kelyson Henrique de Oliveira Defensor

Código Identificador:73F85C9F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 020/2026. Pregão Eletrônico n.º 003/2026. Processo: 2026.0202.0110.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: **SUED TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.544.657/0001-73. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E

DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data da assinatura: 28/04/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 28 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.

Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:6271DB61

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026**

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 021/2026. Pregão Eletrônico n.º 003/2026. Processo: 2026.0202.0110.01. Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84. Contratada: **GS SERVICE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.273.378/0001-88. Objeto: O registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data da assinatura: 28/04/2026. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021. Santana do Mundaú/AL, 28 de abril de 2026.

ANDRÉ LUIZ GÓES CASTRO.

Prefeito.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:FA83F3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **AVISO DE COTAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail assistenciasocialmundau@gmail.com, referente a compra de material permanente – 01 (um) freezer horizontal, sendo destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste município, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, para enviarem suas propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail assistenciasocialmundau@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 27 de abril de 2026.

Atenciosamente,

FABIANA CALISTO DA SILVA

Setor de Compras

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:AD7F39E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E **DESPORTO** **AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA

ESCOLAR, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/ALAGOAS, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 28 de abril de 2026.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA

Setor de Compras

Publicado por:

Isabelle Nunes de Lima

Código Identificador:D072F3E5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO E RH (INCLUSO FERRAMENTA PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS).

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cotacao@saojosedalaje.al.gov.br

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 02 (dois) dias, a cotar da data de sua publicação. São José da Laje (AL), 28 de abril de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:076A59E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº
1001032300062026

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO Nº
1001032300062026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - CONTRATO Nº
006/2022 – 3ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO Nº
100109080002022

OBJETO: aquisição de veículos com motorista e com combustível para gerenciar o transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de São José da Laje/AL

TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2022 - 3ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO Nº 100109080002022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA J E L DE ALBUQUERQUE JUNIOR LOCAÇÕES.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro, São José da Laje, Alagoas, por sua representante legal pela Prefeitura Municipal Sra. Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra, brasileira, solteira, prefeita do Município, portadora da carteira de Identidade RG nº. **2002006002255** SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº **057.546.854-83**, domiciliada na cidade de São José da Laje /AL;

CONTRATADA: J E L DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LOCAÇÕES, CNPJ Nº 07.313.053/0001-01, sediada na Av. Comendador Leão, 539 – Poço – Maceió/AL – CEP: 57.022-030, fone: (82) 3327-5216, e-mail: jrlocacoesadm@gmail.com, por intermédio de seu representante legal o Senhor José Etelvino Lins de

Albuquerque Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do Registro Geral nº 2.268.185 SDS/PE e CPF nº 458.168.594-04, residente e domiciliado na Avenida Cícero Pereira Lacerda, nº 33 – Centro – Sertânia – PE, CEP: 56.600-000.

OS CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO Nº 006/2022 – 3ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO Nº 100109080002022**, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE, justificado nos autos do Processo Administrativo, e com base no parecer da Procuradoria mediante seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS VALORES

A partir da assinatura deste termo o valor do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - CONTRATO Nº 006/2022 - PROCESSO Nº 100109080002022, entre outros valores, constará para a Rota 01 - R\$ 26,11; Rota 02 - R\$ 26,11; Rota 03 - R\$ 21,44; Rota 04 - R\$ 31,70; Rota 05 - R\$ 123,05; Rota 06 - R\$ 22,39 Rota 07 - R\$ 14,92 Rota 08 - R\$ 14,92; Rota 09 - R\$ 16,76.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO Nº 006/2022 E DO 3ª TERMO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO Nº 100109080002022** não alteradas pelo presente termo de renovação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 15 de abril de 2026.

Município de São José da Laje

CNPJ/MF Sob nº. 12.330.916/0001-99

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA

Contratante

J EL de Albuquerque Júnior Locações

CNPJ Nº 07.313.053/0001-01

JOSÉ ETELVINO LINS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

CPF nº 458.168.594-04

Contratado

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:285447FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMOS DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO nº 1001021200112026/2 - TERMO DE
ADESÃO Nº 1001021200112026

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DO CONTRATO nº 1001021200112026/2 - TERMO DE ADESÃO Nº 1001021200112026 - PROCESSO Nº 1001021200112026 em favor da empresa **ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA – CNPJ 31.010.395/0001-37**, no valor total de R\$ 598.083,74 (quinhentos e noventa e oito mil, oitenta e três reais e setenta e quatro centavos). Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PARA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA (MÓVEIS HOSPITALARES) PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; termo a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.842/2024 – CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO.

Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 13 de março de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE
EXTRATO DO CONTRATO nº 1001021200112026/01 - TERMO
DE ADESÃO Nº 1001021200112026

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve formalizar DO CONTRATO nº **1001021200112026/01** - TERMO DE ADESÃO Nº **1001021200112026** - PROCESSO Nº **1001021200112026** em favor da empresa **SEAOPEM REFRIGERAÇÃO E MOVEIS LTDA – CNPJ 24.487.206/0001-56**, no valor total de R\$ 487.235,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais). Objeto: AQUISIÇÃO DE BENS PARA ESTRUTURAÇÃO FÍSICA (MÓVEIS HOSPITALARES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; termo a adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23079.208624/2025-21 – INSTITUTO DE PSIQUIATRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

Vigência: 12 (doze) meses.

São José da Laje/AL, 13 de março de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra

Código Identificador:6F51E096

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº130/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº130/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

“Concede diária a servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **BRAZ DE SANTANA NETO**, lotado(a) no(a) na Guarda Civil Municipal, exercendo o cargo de GUARDA MUNICIPAL, a quantia de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió – AL, nos dias 29 de abril de 2026, conduzindo a viatura oficial da Guarnição Municipal, para fins de realização da manutenção preventiva e revisão periódica do veículo, conforme agendamento previamente realizado para o turno da manhã da mencionada data.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 29 de abril de 2026.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº130/2026-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº001/2025-GP

Publicado por:
Jacson Roberto Dos Santos
Código Identificador:45C4DD93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

Pregão Eletrônico 24/2025;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora: **PROPAG COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ 51.402.529/0001-72 Endereço: RUA JOÃO CORDEIRO DE SOUZA BAIRRO: VASSOURAL, CARUARU-PE

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 252.374,40 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos);**

Firmado em: 19/02/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e RICARDO ALEXANDRE LEMOS SANTIAGO

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:C80F5510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

Pregão Eletrônico 24/2025;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora: **J2LM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ 37.253.522/0001-05, Endereço: Rua Fausto Justino dos Santos, 247 Adalgiza Nunes, Caruaru-PE.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais);**

Firmado em: 19/02/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Josielson Carvalho da Silva

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:DB0184D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

Pregão Eletrônico 24/2025;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ 51.659.136/0001-49, Endereço: Rua JOSE DEEKE, 197- SALA 01- CEP: 89.031-400- ESCOLA AGRÍCOLA- BLUMENAU- SC.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 2.398,00 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais);**

Firmado em: 19/02/2026;

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Viviane Lopes Fraga

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:997B6125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2026

Pregão Eletrônico 24/2025;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora: **WL NOGUERIA DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 24.334.764/0001-81, Endereço: AVENIDA ARI BARROSO, Nº 125 Bairro: SERENATA - TIMOTEO - MG.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 10.046,60 (dez mil quarenta e seis reais e sessenta centavos);**

Firmado em: 19/02/2026

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e WALITON LAGES NOGUEIRA

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:3FD07F64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026

Pregão Eletrônico 24/2025;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora: **UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ 43.392.983/0001-61, Endereço: RUA FREI CANECA,11. ENGENHOMARANGUAPE, PAULISTA-PE.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 32.287,20 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);**

Firmado em: 19/02/2026

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e CLEIDE JANE FERREIRA

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:2B4C1E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

Pregão Eletrônico 24/2025;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora: **VERLUMA COMERCIO LTDA**, CNPJ 63.679.550/0001-07, Endereço: RUA CARLOS GOMES Nº 239 SALA 406 EDIF ARACATUBA OFFICE BAIRRO: CENTRO ARACATUBA/SP.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais);**

Firmado em: 19/02/2026

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e NILSON MENEZES DA CONCEICAO

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:F4F234B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

Pregão Eletrônico 24/2025;

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 64/2024, , Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fornecedora: **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.016.072/0001-15 estabelecido na R. MARECHAL ROBERTO FERREIRA – CENTRO - MACEIÓ-AL.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de utensílios, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres -AL.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: **R\$ 25.790,40 (vinte e cinco mil setecentos e noventa reais e quarenta centavos);**

Firmado em: 19/02/2026

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e JULIANA CEZARIO FORTES

Publicado por:
Maryedja Priscilla Santos Lima
Código Identificador:C19713E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, compostos por itens essenciais de vestuário, higiene e cuidados básicos, destinados à concessão de benefícios eventuais a famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço

Data e hora da sessão de disputa: 13/05/2026, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 28 de abril de 2026.

VERA MARIA DA CONCEIÇÃO

Secretária de Des. Social, Prim. Infância, Trabalho e Defesa Civil
04/2025

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:50329784

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
102/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
REALINHAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
102/2025

Fundamento Legal: artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021 da Lei 14.133/2021, e no capítulo IX, sessão VI, em seu art. 86 do Decreto Municipal 06/2024, o qual regulamenta a Lei 14.133/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Contratada: GAMA AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.579.356/0001-97

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de aquisição de veículos (Ambulância)

VALOR REALINHADO: O item 01 (VEÍCULO TIPO FURGONETA C/ CARROCERIA EM AÇO OU MONOBLOCO E ORIGINAL DE FÁBRICA) por força deste instrumento passa para R\$ 149.990,00.

Celebrado: 16/04/2026

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Stenio Jose Lima de Albuquerque Filho

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:7D79434C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 10/2026 – Tipo: Maior desconto – Objeto: Registro de preços para aquisição gênero alimentícios - Data/Horário: 14 de maio às 09:00hs (nove horas– horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.tanquedarca.al.gov.br>, no setor de licitações, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Contratação, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:55E97853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PE 37/2022 - Processo nº 214/2026 – Procedimento de Contratação: Pregão Eletrônico 37/2022 (processo nº 1205211/2022) – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (ART. 57,II) – Contratado: **NUNES COM. PEÇAS E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº: 14.816.520/0001-81** – Objeto Contratual: Prorrogação do prazo contratual vigente de manutenção preventiva e corretiva com reposição/fornecimento de peças de veículos e máquinas (LOTES 1, 2 e 3), para o Município de Tanque d'Arca/AL. Cláusulas aditivas: 1 - Do objeto, 2 – Da prorrogação, 3 - Da inalterabilidade.

Tanque D'Arca/AL – 16 de janeiro de 2026.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:93F6EAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 4445004/2026 – Processo nº 4445004/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Contratado: GMC CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.820.464/0001-61 – Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e serviços técnicos de engenharia., para o Município de Tanque d'Arca/AL – O valor mensal da contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) – Vigência: 01 (um) Ano.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:9317FCDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 29/2026 – CPL

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE TAQUARANA E O ESCRITÓRIO JURÍDICO MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS;

CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90;

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços jurídicos pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE visando a recuperação de créditos à Educação Municipal, incluindo-se aqueles advindos de deduções, glosas, compensações ou retenções indevidas nas transferências universais obrigatórias, como o PNAE, e no FUNDEB, composto pelas complementações do VAAF, VAAT e VAAR;

DOS HONORÁRIOS: 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado ao Erário Municipal;

Vigência: 12 (doze) meses;

Data de assinatura do contrato: 09/04/2026;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

SIGNATÁRIOS: GERALDO CICERO DA SILVA / BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO.

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:EF4C36D6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, o processo administrativo nº 03230008/2026, que tem como objeto a contratação de serviços jurídicos pela **CONTRATADA** em favor da **CONTRATANTE** visando a recuperação de créditos à Educação Municipal, incluindo-se aqueles advindos de deduções, glosas, compensações ou retenções indevidas nas transferências universais obrigatórias, como o PNAE, e no FUNDEB, composto pelas complementações do VAAF, VAAT e VAAR, em favor da proponente, **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, estabelecida na Rua Eng. Oscar Ferreira, nº 47, Casa Forte, Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.542.612/0001-90**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações correlatas, bem como parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

Taquarana/AL, 08 de abril de 2026.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:

Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:EC753DBB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026 ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO
JEQUINTINHONHA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMINHONETE MÉDIA.

FUNDAMENTO LEGAL: A fundamentação legal do Processo Administrativo sob nº 0422004/2026, referente a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2025, está de acordo com o art. 86, § 2º, I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 145/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSO: 15010000. ÓRGÃO: 28000 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO

AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28001 - SERVIÇO DE ABASTECIMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TEOTÔNIO VILELA – SAAE;

DOTAÇÃO: 17.512.0009-2011 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 261.600,00 (duzentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

PARTES CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL: Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, C.N.P.J./M.F. sob o nº 11.513.268/0001-43, e lado a empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.536.715/0001-24.

Teotônio Vilela, 24 de abril de 2026.

Serviço Autônomo de água e Esgoto - SAAE
EDIVALDO VAREJÃO BEZERRA DA COSTA –
Diretor

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:A7B344BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026 ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2025 – MUNICÍPIO DE
TEOTÔNIO VILELA/AL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO PICK-UP COMPACTA CABINE DUPLA.

FUNDAMENTO LEGAL: A fundamentação legal do Processo Administrativo sob nº 0422004/2026, referente a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 035/2025, está de acordo com o art. 86, § 2º, I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 145/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 27000 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA – IPREV;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA – IPREV;

DOTAÇÃO: 04.122.0015.2073 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE TEOTÔNIO VILELA;

ELEMENTO: 449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSO: 18000000 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais).

PARTES CONTRATANTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela - IPREVTEO, autarquia com Personalidade Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ. Sob o nº 11.513.268/0001-43, e lado a empresa **GRANDE RIO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.416.698/0001-20.

Teotônio Vilela, 28 de abril de 2026.

Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Teotônio Vilela - IPREVTEO

Diretor

GERALDO JUSTINO DA SILVA FILHO –

Diretor

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:F85841FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **NOÊMIA MARIA BARROSO PEREIRA SANTOS**, como Secretária de Educação, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.764.5###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 05 (cinco) diárias no valor de R\$600,00 (seiscentos reais), totalizando o valor de R\$ 3.000,00 onde a servidora se ausentará nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de maio de 2026, para participar de um evento “ BETT BRASIL ” em São Paulo-SP.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de abril de 2026

*Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3E34648E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 218, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei nº 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto nº 040 de 11 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **ELIENE DE OLIVEIRA SANTOS**, como Secretária Adjunta, designada pela Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.202.4###-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 05 (cinco) diárias no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$ 2.500,00 onde a servidora se ausentará nos dias 04, 05, 06, 07 e 08 de maio de 2026, para participar de um evento “ BETT BRASIL ” em São Paulo-SP.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 27 de abril de 2026

*Republicada Por Incorreção

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D1F46739

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 17/2026

DESPACHO

Processo nº 04230001/2026.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 17/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 17/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de serviços de saúde, classificados nos grupos A, B e E. Conforme normas sanitárias e ambientais vigentes.

CONTRATADO: VEOLIA - CNPJ nº 06.121.325/0001-09

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.095,00 (treze mil e noventa e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observância legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 28 de abril de 2026

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:961401F1

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO – 18

DESPACHO

Processo nº 03100019/2026.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 18/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.

CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.

No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 18/2026**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Solicitação de Abertura de Processo de Material de Expediente.

CONTRATADO: NASCIMENTO & NASCIMENTO - CNPJ nº 28.641.927/0001-20

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.372,00 (sete mil, trezentos e setenta e dois reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observância legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 28 de abril de 2026

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:

Yuri Costa Amorim Ávila

Código Identificador:B5BA8C9C

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL Nº 21/2026 - RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO COM BASE NA ANÁLISE CURRICULAR

EDITAL Nº 21/2026 - RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO COM BASE NA ANÁLISE CURRICULAR

A Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento dos interessados, a retificação do resultado da interposição de recursos referente à classificação com base na análise curricular do Processo Seletivo Simplificado nº 013/2026.

Após reanálise realizada pela Comissão Técnica designada pela Portaria nº 245/2026, foi constatada inconsistência na avaliação de recurso anteriormente indeferido, razão pela qual se procede à sua revisão, em observância aos princípios da legalidade, autotutela administrativa e busca da verdade material.

Dessa forma, fica alterado o resultado do recurso da candidata **MARIA EDUARDA DIONIZIO PEREIRA**, passando a constar como DEFERIDO, conforme detalhamento apresentado no Anexo I deste.

Efeito: Revisão da pontuação atribuída na análise curricular, conforme critérios estabelecidos no Edital nº 013/2026.

As demais disposições constantes no Edital nº 18/2026 permanecem inalteradas.

Delmiro Gouveia-AL, 29 de abril de 2026.

CRISTIANA MARQUES LUNA

Secretária de Assistência Social, Infância, Mulher e Direitos Humanos

Portaria nº 03/2026

ANEXO I- RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO REFERENTES À CLASSIFICAÇÃO COM BASE NA ANÁLISE CURRICULAR

EDUCADOR SOCIAL - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS - CRAS - 40H - 01 SALÁRIO MÍNIMO						
NOME	CPF	NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	DA ANÁLISE DO RECURSO	RESULTADO RECURSO	DO PONTUAÇÃO ATUAL
5 - MARIA EDUARDA DIONIZIO PEREIRA	###.268.6###-##	19/02/2000	44,00	NA REANÁLISE, FOI VERIFICADA INCONSISTÊNCIA NA PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ANTERIORMENTE.	DEFERIDO	64,00

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:8DFCC870

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE RIO LARGO/AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, por meio da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET), torna público o presente Edital para o desenvolvimento da REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE RIO LARGO/AL por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se

também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 08 (oito) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as cotas e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Rio Largo por meio da Política Nacional Aldir Blanc e tem o valor total de R\$ 86.000 (Oitenta e seis mil reais) assim distribuídos:

VAGAS E VALORES										
TOTAL SELECIONADO	VAGA CONCORRÊNCIA	AMPLA	VAGA COTA PESSOA NEGRA	COTA	VAGA COTA PCD	VAGA COTA TERRITÓRIOS RURAIS, ACAMPAMENTOS E ASSENTAMENTOS	VALOR SELECIONADO (R\$)	POR	VALOR CATEGORIA (R\$)	TOTAL
08	03		02		01	01	10.750,00		86.000,00	

2.2 Serão selecionadas 08 entidades/coletivos, sendo:

- 03 vagas para ampla concorrência;
- 02 vagas para cota Pessoa Negra;
- 01 vaga para cota Pessoa Indígena;
- 01 vaga para cota Pessoa com Deficiência (PCD)
- 01 vaga para Territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

2.3 Cada selecionado receberá o valor de 10.750,00 (Dez mil setecentos e cinquenta reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- A natureza da despesa e da ação orçamentária referente à execução da Lei Aldir Blanc observará as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, podendo, quando necessário, ser suplementada por meio da abertura de créditos especiais, nos termos da legislação vigente.

- A fonte de recursos utilizada será:

719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Esta fonte controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União, em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

- Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.5 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 01).

2.6 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 01), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 6), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
- Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontos de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET) enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da SELCET, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

- Pontos de Cultura, sediados no município de Rio Largo, certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- Pontos de Cultura, sediados no município de Rio Largo, certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
- Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais), com sede no município de Rio Largo, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
- Coletivos informais (sem constituição jurídica), sediados no município de Rio Largo, representados por pessoas físicas, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

peças físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

m) Que estejam inadimplentes com outros editais realizados pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET).

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, de forma presencial, a partir das 8h dia 29 de abril até às 16h do dia 26 de maio de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET), localizada na Avenida Jesus Cristo, S/Nº, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL.

6.2 As inscrições ocorrerão, de forma presencial, no horário de atendimento da SELCET, das 8h às 16h.

6.3 O calendário seguirá a seguinte ordem:

a) Período de Inscrição	29 de abril a 26 de maio de 2026
b) Análise de mérito	27 de maio a 02 de junho de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	03 de junho de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	08 a 10 de junho de 2026
e) Análise dos recursos	11 a 15 de junho de 2026
e) Publicação do resultado de recurso	16 de junho de 2026
f) Publicação do resultado final	16 de junho de 2026
g) Etapa de habilitação	17 a 19 de junho de 2026
h) Análise da habilitação	20 a 22 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	23 de junho de 2026
j) Período de recurso a etapa de habilitação	24 a 26 de junho de 2026
k) Análise dos recursos da etapa de habilitação	27 a 29 de junho de 2026
l) Resultado do recurso da etapa de habilitação	30 de junho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	30 de junho de 2026
n) Assinatura do termo de premiação cultural	01 e 03 de julho de 2026
o) Prazo para recebimento	06 a 17 de julho de 2026

6.4 A inscrição - contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição (Anexo 1 deste edital);

Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos em Rio Largo/AL:

por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação do edital (ou seja, anterior a XX de janeiro de 2024).

Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 6);

A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 5), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência e pessoas/ entidades de Territórios, Assentamentos e Acampamentos, conforme modelos constantes nos Anexos 02, 03 e 04, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

f) Poderão entregar o Formulário de Inscrição (Anexo 1) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem, entre elas, agentes culturais integrantes de grupos vulnerabilizados. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser realizadas na SELCET, localizada na Avenida Jesus Cristo, SN, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, da seguinte forma: o agente cultural deverá comparecer a SELCET para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

g) A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar com apenas 1 (uma) inscrição.

h) As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado no Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

i) A SELCET não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas no prazo vigente no edital.

j) Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

k) Na etapa de inscrição não devem ser solicitados documentos de habilitação, tais como certidões negativas e todos os documentos obrigatórios da etapa de habilitação, que serão exigidos posteriormente.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência (PCD).
- Para agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

7.2 As cotas terão as seguintes porcentagens nas vagas ofertadas no edital:

- 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

- 10% pessoas indígenas;
- 5% para pessoas com deficiência (PCD).
- 5% para agentes culturais de territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

7.3 As cotas serão destinadas para:

entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.4 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos no Edital.

7.5 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.6 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.7 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.8 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.9 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.10 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.11 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos no edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção designada pela SELCET.

Etapa de Habilitação - realizada pela SELCET, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto no edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 6.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 6, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas.

Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição no Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 4.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas no edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pela SELCET, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na premiação de participante do Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade ou coletivo inscrito no Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante do Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante do edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

Está inadimplente com editais da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET).

9.4 As proibições previstas no item “c” se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 6 do Edital.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 4, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 6 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do “a” ao “r”, nesta ordem;
maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Municípios e Portal da Transparência de Rio Largo.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a SELCET. O recurso deverá ser apresentado por meio de Formulário de Recurso (Anexo 7) a ser entregue na SELCET no prazo de 3 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência de Rio Largo.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos no Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão entregar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, na sede da SELCET, localizada na Avenida Jesus Cristo, S/N, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza:

1) Para as entidades e coletivos selecionados:

-) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
-) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
-) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
-) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
-) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;
-) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
-) As seguintes Certidões Negativas de Débitos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certificado de Regularidade do FGTS.

10.3 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.4 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

1) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

<https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/>

2) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

órgãos e entidades públicas;
instituições com fins lucrativos;
fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
entidades paraestatais integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.5 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

10.7 A SELCET consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A SELCET poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item “b”.

10.11 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

10.12 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos no Edital, e incidirem nos seguintes casos: entregarem os documentos fora do período de habilitação; não apresentarem os documentos exigidos no Edital; e se enquadrarem nas vedações previstas no Edital.

10.13 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência de Rio Largo.

10.14 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a SELCET, que deve ser apresentado por meio do Formulário para Pedido de Recurso (ANEXO 7) e entregue na sede da SELCET, localizada na Av. Jesus Cristo, S/N, Bairro Pref. Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.15 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência de Rio Largo.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.3 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos.

12.4 O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.5 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos.

12.6 No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.7 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.8 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.10 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo 8) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.11 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 01), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.12 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 01). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.13 A SELCET não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.10 prazo de vigência do Edital será de 6 (seis) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 O acompanhamento de todas as etapas do Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Rio Largo nas mídias sociais oficiais.

13.3 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.4 Os casos não previstos no Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção nas reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de recurso. Os casos omissos e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela SELCET.

13.5 Os prazos previstos no Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.6 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações do Edital.

13.7 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.8 A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13.9 Na contagem de todos os prazos estabelecidos no edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.10 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da SELCET e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.11 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela SELCET e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.12 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas no Edital de Premiação de Pontos de Cultura.

13.14 Dúvidas e informações referentes ao Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à SELCET, de forma presencial na sua sede, localizada na Av. Jesus Cristo, S/N, Bairro Pref. Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL, ou por meio do endereço eletrônico semel.smrl@gmail.com.

13.15 Para quaisquer questões judiciais oriundas do Edital prevalecerá o Foro da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.16 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Formulário de Inscrição;

ANEXO 2: Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 3: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 4: Autodeclaração para entidade/coletivo com sede em territórios rurais, assentamentos e acampamentos;

ANEXO 5: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

ANEXO 6: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 7: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO 8: Termo de Premiação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CONCORRÊNCIA EM COTA

A entidade ou coletivo cultural vai concorrer a cota?

Sim Não

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação):

Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas negras em posição de liderança)

Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas indígenas em posição de liderança)

Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas com deficiência em posição de liderança)

Entidade ou coletivo cultural com sede em territórios rurais, assentamentos ou acampamentos.

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares?

Sim Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas tradicionais e populares.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:

2.4. Cidade: Rio Largo/AL CEP.: 57.100-000

2.5. Telefone:

2.6. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.7. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.8. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)

- Sim, como Ponto de Cultura
 Sim, como Pontão de Cultura
 Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital.

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.9. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL		
3.1. Nome (identidade / nome social):		
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
3.3. Cargo:		
3.4. Identidade de gênero: <input type="checkbox"/> Mulher cisgênera <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Mulher transgênera <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Homem transgênero <input type="checkbox"/> Não desejo informar <input type="checkbox"/> Outra _____		
3.5. Orientação Sexual: <input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Pansexual <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Não desejo informar <input type="checkbox"/> Outros _____		
3.6. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional? <input type="checkbox"/> Não pertence a povo ou comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Andirobeiros <input type="checkbox"/> Apanhadores de Flores Sempre-Vivas <input type="checkbox"/> Benzedeiros <input type="checkbox"/> Caboclos <input type="checkbox"/> Caiçaras <input type="checkbox"/> Catadores de Mangaba <input type="checkbox"/> Catingueiros <input type="checkbox"/> Cipozeiros <input type="checkbox"/> Extrativistas <input type="checkbox"/> Extrativistas Costeiros e Marinho <input type="checkbox"/> Faxinalenses <input type="checkbox"/> Fundo e Fecho de Pasto <input type="checkbox"/> Geraiszeiros <input type="checkbox"/> Ilhéus <input type="checkbox"/> Morroquianos <input type="checkbox"/> Pantaneiros <input type="checkbox"/> Pescadores Artesanais <input type="checkbox"/> Povo Pomerano <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Povos Tradicionais e Comunidades de Matriz Africana/Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Povos Indígenas <input type="checkbox"/> Quebradeiras de Coco babaçu <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Raizeiros <input type="checkbox"/> Retireiros do Araguaia <input type="checkbox"/> Ribeirinhos <input type="checkbox"/> Vazanteiros <input type="checkbox"/> Verezeiros		
3.7. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>		
3.7.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual		
3.8 Endereço:		
3.9 Cidade: Rio Largo/AL CEP.: 57.100-000		
3.10. DDD / Telefone:		
3.11. E-mail:		
3.12. Data de nascimento:	3.13. CPF:	3.14. RG:
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? <input type="checkbox"/> até 2 anos <input type="checkbox"/> de 2 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 5 a 10 anos <input type="checkbox"/> mais de 10 anos		

EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

- 4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
 menos de 3 anos de 3 a 5 anos de 6 a 10 anos de 10 a 15 anos mais de 15 anos
- 4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
 SIM NÃO
- 4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
 Administrativos Estruturais Geográficos / de localização
 Econômicos Políticos Sociais
 Saúde Parcerias Formação
 Desinteresse do público Outro: _____
- 4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?
 zona urbana central zona urbana periférica áreas atingidas por barragem
 territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 zona rural regiões de fronteira
 comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
 território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
 área de vulnerabilidade social unidades habitacionais
 regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
 regiões de alto índice de violência
- 4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Política Nacional Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014?
 intercâmbio artístico-culturais e residências livro, leitura e literatura
 cultura, comunicação e mídia livre cultura e educação
 memória e patrimônio cultural cultura e meio ambiente
 cultura e juventude cultura e saúde
 conhecimentos tradicionais cultura digital
 cultura, infância e adolescência agente cultura viva
 cultura e direitos humanos economia criativa e solidária
 cultura circense
- 4.6. Serão atendidas outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura?
 Culturas indígenas Culturas de Matriz Africana
 Culturas Populares Cultura e Mulheres
 Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares
 Cultura Hip Hop Linguagens Artísticas
 Culturas Tradicionais Cultura Alimentar

- Acessibilidade Cultural e Equidade Gênero e Diversidade
 Cultura e Territórios Rurais Cultura Urbana e Direito à Cidade
 Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana
 Outra. Qual?

4.7. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

- Antropologia Cultura Popular Dança
 Meio Ambiente Mídias Sociais Moda
 Arqueologia Arquitetura-Urbanismo Arquivo Design Direito Autoral Economia Criativa
 Educação Museu Arte de Rua
 Arte Digital Artes Visuais Artesanato
 Audiovisual Cinema Música
 Novas Mídias Patrimônio Imaterial Patrimônio Material
 Pesquisa Esporte Filosofia
 Fotografia Gastronomia Produção Cultural
 Circo Gestão Cultural História
 Rádio Comunicação Cultura Cigana
 Cultura Digital Cultura Estrangeira (imigrantes)
 Cultura Indígena Cultura LGBT Saúde
 Jogos Eletrônicos Jornalismo Leitura
 Sociologia Teatro Televisão
 Turismo Literatura Livro
 Cultura Negra Outro. Qual?

4.8. A candidatura atua diretamente com qual público?

- Afro-Brasileiros Mulheres População de Baixa Renda
 Ciganos Pescadores Estudantes
 Grupos assentados de reforma agrária Pessoas com deficiência
 Mestres, praticantes, brincantes culturais e grupos populares, urbanos e rurais
 Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes
 Pessoas em situação de sofrimento psíquico Idosos
 Pessoas ou grupos vítimas de violência População de Rua
 População sem teto Imigrantes Indígenas
 População em regime prisional, em privação de liberdade
 Populações atingida por barragens População Rural
 Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
 Populações de regiões fronteiriças Crianças e Adolescentes
 Quilombolas Populações em áreas de vulnerabilidade social
 Juventude LGBTQIA+ Ribeirinhos
 Outro. Qual?

4.9. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

- Primeira Infância: 0 a 6 anos
 Crianças: 7 a 11 anos
 Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
 Adultos: 30 a 59 anos
 Idosos: maior de 60 anos

4.10. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

- até 50 pessoas
 de 51 a 100 pessoas
 de 101 a 200 pessoas
 de 201 a 400 pessoas
 de 401 a 600 pessoas
 mais de 601 pessoas

4.11. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.12. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.13. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15. A entidade ou coletivo cultural promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20. A entidade ou coletivo cultural fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e/ou promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24. As ações da entidade ou coletivo cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.25. A entidade ou coletivo cultural possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a Política Nacional Cultura Viva? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DA PREMIAÇÃO)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

CONCORRÊNCIA EM COTA

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
 2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação;
 3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
 4. Não me enquadrando em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
 5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
 6. Autorizo a SELCET e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
 7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
- Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, _____/_____/_____.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTO DE CULTURAL DE RIO LARGO/AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 2

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital 005/2026, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo/AL, / /2026

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTO DE CULTURAL DE RIO LARGO/AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital 005/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo/AL, / /2026

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTO DE CULTURAL DE RIO LARGO/AL**

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 4

AUTODECLARAÇÃO PARA ENTIDADE/COLETIVO COM SEDE EM TERRITÓRIOS RURAIS, ASSENTAMENTOS E ACAMPAMENTOS

(para entidades/coletivos com sede em território rurais, assentamentos e acampamentos)

A entidade/coletivo-----, CNPJ_____, tendo como representante legal, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARA, para fins de participação no Edital 005/2026, que sua sede está localizada em território rural, assentamento e/ou acampamento, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Rio Largo/AL, / /2026

ASSINATURA DO DECLARANTE

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTO DE CULTURAL DE RIO LARGO/AL**

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em ___ de _____ de ____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva 005/2026, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (nº do RG) e CPF nº _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

A SELCET, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:

Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: //	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2025.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTO DE CULTURAL DE RIO LARGO/AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 6

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

A pontuação máxima será de 100 pontos.

Para ser pré-certificada, a entidade ou coletivo cultural precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos, do “a” ao “r”, nesta ordem;
maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
mediante sorteio.

Será desclassificada a candidatura que não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

Avaliação será da seguinte forma:

		DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM
		Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	100 pontos
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	
c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTO DE CULTURAL DE RIO LARGO/AL

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 7

FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO (ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)**Nome da Entidade ou coletivo Cultural**

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) _____, _____/_____/2026.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**REDE MUNICIPAL DE PONTO DE CULTURAL DE RIO LARGO/AL****CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!****PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA**

ANEXO 8

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURA VIVA

• Dados do premiado				
Nome da entidade ou coletivo cultural:				
CPF ou CNPJ (se entidade):				
• Dados Bancários (para o caso de premiação)				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	() conta corrente () conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.				

• Valor da Premiação	
O valor da premiação concedida é de R\$ XX [VALOR POR EXTENSO]	Este valor foi repassado em parcela única diretamente para a conta bancária informada pelo(a) premiado(a).

A presente premiação possui natureza jurídica de **doação sem encargo**. Desta forma, não há estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, nem a necessidade de assinatura de instrumento jurídico com obrigações de execução ou prestação de contas por parte do(a) premiado(a). O presente termo, em conjunto com o comprovante de depósito, **produz o efeito de recibo do pagamento direto** realizado pela administração pública.

(Local e data) _____, _____/_____/2026.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

NOME COMPLETO

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:EA99861E**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº 14.399/2022)**

O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, por meio da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SEL CET), torna público o presente Edital para concessão de Bolsa Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, destinadas à implementação da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, para valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a Aldir Blanc), na Portaria MinC nº 206, de 13 de maio de 2025 (Aplicação dos recursos destinados à PNCV), na Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023 (Política Nacional Aldir Blanc de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024 (regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a concessão de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares do município de Rio Largo, destinadas exclusivamente a pessoas físicas que, vinculadas ao menos um ponto ou pontão de cultura, desenvolvam atividades culturais que colaborem para as finalidades da PNCV.

1.1.1. A indicação das Mestras e Mestres pelos pontos e pontões de cultura será feita por meio da Declaração de Parceria (Anexo 3), a qual deverá ser entregue ao órgão responsável durante a etapa de habilitação.

1.2. Este Edital, por meio das Bolsas Cultura Viva, destina-se ao apoio da cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, com foco nas Culturas Tradicionais e Populares do município de Rio Largo, de acordo com as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.2.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva definidas no art. 5º da Lei nº 13.018/2014, as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura e a desconcentração territorial e regionalização dos recursos em territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, da seguinte forma:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva:

Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais

Cultura, Comunicação e Mídia Livre

Cultura e Educação

Cultura e Saúde

Conhecimentos Tradicionais

Cultura Digital

Cultura e Direitos Humanos

Economia Criativa e Solidária

Livro, Leitura e Literatura

Memória e Patrimônio Cultural

Cultura e Meio Ambiente

Cultura e Juventude

Cultura, Infância e Adolescência

Agente Cultura Viva

Cultura Circense

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura:

Culturas indígenas

Culturas de Matriz Africana

Culturas Populares

Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares

Cultura e Mulheres

Cultura Hip Hop

Linguagens Artísticas

Culturas Tradicionais

Gênero e Diversidade

Acessibilidade Cultural e Equidade

Cultura e Territórios Rurais

Cultura Alimentar

Cultura Urbana e Direito à Cidade

Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social:

Regiões periféricas

Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local

Assentamentos e acampamentos

Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos

Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura

Zonas especiais de interesse social

Áreas atingidas por desastres naturais

Territórios quilombolas

Territórios indígenas

Territórios rurais

Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação

Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social

1.2.2. As Bolsas Cultura Viva poderão envolver a formação, salvaguarda, registro e memória, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residências artísticas, com o objetivo de potencializar e ampliar as ações da rede de Pontos de Cultura da cidade de Rio Largo/AL.

1.3. As Mestras ou os Mestres deverão propor, por meio de um Plano de Atividades (Anexo 2), a realização de atividades interativas e transdisciplinares nas escolas, incentivando a educação formal à inclusão de conteúdos sobre as Culturas Tradicionais e Populares nas práticas curriculares do ensino, em colaboração direta com pontos e pontões de cultura, professores e educadores locais.

1.3.1. As atividades deverão contemplar ao menos uma das opções:

• Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;

Abordagem sobre as Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008 por meio de ações artístico-culturais que incentivem a vivência e o aprendizado da herança cultural da comunidade;

Intercâmbios, que permitam a troca de conhecimento entre Mestras e Mestres locais e estudantes e que valorizem e preservem a diversidade cultural e as tradições regionais; ou Atividades mediadas pelos pontos e pontões de cultura, para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores, grupos e coletivos culturais e artísticos.

1.3.2. As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar.

1.4. A Bolsa Cultura Viva possui natureza jurídica de doação com obrigações que serão demonstradas por meio do Relatório da(o) Bolsista (Anexo 11), não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte da(o) Mestre(a).

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desse edital, entende-se por:

Culturas Tradicionais e Populares: são um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas constantemente recriadas pelos indivíduos, Mestras e Mestres, grupos e comunidades que têm como referência as tradições, a preservação do legado cultural, o pertencimento, o reconhecimento comunitário e a transmissão geracional enquanto expressão de sua identidade cultural e social e às variadas expressões artísticas próprias ao universo das culturas tradicionais e populares.

Mestra e Mestre das Culturas Tradicionais e Populares: é a pessoa de sabedoria notória reconhecida pela sua própria comunidade como representante e herdeiro dos conhecimentos, tecnologias e práticas das culturas tradicionais e populares e que, por meio da oralidade, da corporeidade e da vivência, dialoga, aprende, ensina e torna-se a memória viva e afetiva dessa cultura, transmitindo os conhecimentos, tecnologias e práticas artísticas e culturais de geração em geração, garantindo a ancestralidade e a identidade do seu povo.

Pontos de Cultura são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

Pontões de Cultura são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

Líder Comunitário: Um líder comunitário é a pessoa que se dedica a liderar, integrar e apoiar sua comunidade local, buscando o desenvolvimento, o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida de seus integrantes.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Rio Largo por meio da Política Nacional Aldir Blanc para a realização de ações no âmbito da PNCV e tem o valor total de R\$ 75.600,00 (Setenta e cinco mil e seiscentos reais), assim distribuídos:

VAGAS E VALORES												
TOTAL SELECIONADOS	VAGAS CONCORRÊNCIA	AMPLA	VAGAS PESSOAS NEGRAS	COTA	VAGAS INDÍGENAS	COTA	VAGAS TERRITÓRIOS ASSENTAMENTOS ACAMPAMENTOS	COTA RURAIS, E	VAGAS PCD	VALOR SELECIONADO (R\$)	POR	VALOR TOTAL DO EDITAL (R\$)
06	02		01		01		01		01	12.600,00		75.600,00

Serão concedidas 06 (seis) Bolsas Cultura Viva, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

Cada bolsa terá o valor total de 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais).

Serão no total 06 selecionados, sendo:

- 02 vagas para ampla concorrência;
- 01 vaga para cotas pessoa negra;
- 01 vaga para cota pessoa indígena;
- 01 vaga para cota pessoa com deficiência (PCD);
- 01 vaga para cota territórios rurais, assentamentos e acampamentos.

3.5 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- A natureza da despesa e da ação orçamentária referente à execução da Lei Aldir Blanc observará as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, podendo, quando necessário, ser suplementada por meio da abertura de créditos especiais, nos termos da legislação vigente.

- A fonte de recursos utilizada será:

719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022

Esta fonte controla os recursos provenientes de transferências efetuadas pela União, em decorrência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme previsto no art. 6º da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

3.6 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja sobra de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, o número de vagas pode ser ampliado para ofertar mais Bolsas Cultura Viva.

3.7 O apoio concedido por meio da Bolsa Cultura Viva poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais, distrital e municipais, observado o que consta no Edital.

4. QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS CULTURA VIVA

4.1. Serão concedidas 06 (seis) Bolsas Cultura Viva, no valor mensal de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais).

4.2. As Bolsas Cultura Viva de que tratam o presente edital terão duração de 06 meses, podendo ser prorrogadas uma vez por até igual período, desde que haja adequada disponibilidade orçamentária para este fim.

4.3. A Bolsa Cultura Viva terá carga horária de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas, em conformidade com o calendário escolar, e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimentos.

4.4. O valor e o período da Bolsa Cultura Viva poderão ser reajustados pelo órgão responsável competente após a celebração dos Termos de Concessão de Bolsa Cultura Viva, caso julgue necessário e haja disponibilidade orçamentária, desde que o reajuste não implique redução do valor da Bolsa Cultura Viva.

4.5. A Mestre ou Mestre deverá justificar no Relatório da(o) Bolsista (Anexo 11) as eventuais alterações do Plano de Atividades (Anexo 2) previsto à época da inscrição.

5. QUEM PODE PARTICIPAR?

5.1. Poderão participar do presente edital todas as Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares do município de Rio Largo que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local há pelo menos 5 (cinco) anos.

5.1.1. As Mestras e os Mestres devem encaminhar **Declaração de Parceria (Anexo 3)** assinada por, ao menos, um Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

5.1.2. A comprovação de importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, fanzine, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.

5.1.3. Poderão participar brasileiros natos, naturalizados e estrangeiros residentes no Brasil há pelo menos 5 (cinco) anos.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR?

6.1. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.

6.2. Pessoas jurídicas de qualquer espécie.

6.3. Grupos/Coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ)

6.4. Mestre ou Mestra das Culturas Tradicionais e Populares na forma do item 5.1 deste edital que sejam:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; e membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.5. Uma mesma pessoa não poderá receber duas ou mais Bolsas Cultura Viva ao mesmo tempo, ainda que selecionada em editais diferentes ou de entes federativos distintos.

6.6. A Mestre ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.

6.7. A participação de Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6.8. Que estejam inadimplentes com outros editais realizados pela SELCET.

7. ETAPAS DO EDITAL

7.1. Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrição - etapa de apresentação da documentação pelas Mestras e Mestres;

Seleção - etapa de análise das inscrições, sendo definidas quais serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos no edital. A análise será realizada por Comissão de Seleção específica, designada pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET);

- **Resultado provisório dos selecionados;**
- **Período de recurso;**
- **Publicação do resultado do recurso;**
- **Publicação do resultado final dos selecionados;**

Habilitação - etapa em que a Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET); verificará as documentações solicitadas e os requisitos formais das Mestras e dos Mestres selecionados na Etapa de Seleção para a concessão da Bolsa Cultura Viva, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previstos no edital;

- **Publicação provisória dos habilitados e inabilitados na fase de documentação;**
- **Período de recurso para os inabilitados na fase de documentação;**
- **Resultado do recurso;**
- **Resultado final dos habilitados na fase de documentação;**

Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva – etapa na qual as Mestras e Mestres habilitados serão convocados para assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

8. ETAPA DE INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, de forma presencial, a partir das 8h do dia 29 de abril até às 16h do dia 26 de maio de 2026, na sede da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET), localizada na Avenida Jesus Cristo, S/Nº, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL.

8.2. As inscrições ocorrerão, de forma presencial, no horário de atendimento da SELCET, das 8h às 16h.

O calendário seguirá a seguinte ordem:

a) Período de Inscrição	29 de abril a 26 de maio de 2026
b) Análise de mérito	27 de maio a 02 de junho de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	03 de junho de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	08 a 10 de junho de 2026
e) Análise dos recursos	11 a 15 de junho de 2026
e) Publicação do resultado de recurso	16 de junho de 2026
f) Publicação do resultado final	16 de junho de 2026
g) Etapa de habilitação	17 a 19 de junho de 2026
h) Análise da habilitação	20 a 22 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	23 de junho de 2026
j) Período de recurso a etapa de habilitação	24 a 26 de junho de 2026
k) Análise dos recursos da etapa de habilitação	27 a 29 de junho de 2026
l) Resultado do recurso da etapa de habilitação	30 de junho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	30 de junho de 2026
n) Assinatura do termo de execução cultural	01 e 03 de julho de 2026
o) Prazo para recebimento	06 a 17 de julho de 2026
p) Prazo para a realização do projeto	Até 31 de dezembro de 2026
o) Prazo para a entrega do relatório final	Até 30 de janeiro de 2027

A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

Formulário de Inscrição

Material de comprovação, com data, das atividades culturais desenvolvidas pela Mestre ou Mestra das Culturas Tradicionais e Populares há pelo menos 5 (cinco) anos em Rio Largo, por meio de cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; testemunhos, programas; certificados, declarações, convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais, pontos e/ou pontões de cultura e escolas; entre outros. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das inscrições, de acordo com o Critério de Avaliação; Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), Autodeclaração de pessoas indígenas, Autodeclaração de pessoas com deficiência (PDC), Autodeclaração de Pessoas de Território, Assentamentos e Acampamentos, quando a Mestre ou Mestre optar por concorrer a cotas de Pessoa Negra,

Pessoa Indígena, PCD ou Pessoa de Territórios, Assentamentos e Acampamentos. A autodeclaração deverá ser assinada pela Mestre ou pelo Mestre;

e
Outros documentos que a Mestre ou o Mestre julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

As Messtras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares poderão optar pelo envio do Formulário de Inscrição de forma oral, respeitando a ordem das perguntas, pois elas serão analisadas pela Comissão de Seleção.

As inscrições realizadas de forma oral serão da seguinte forma:

- A Mestre ou o Mestre pode comparecer a SELCET para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

A SELCET realizará busca ativa das Messtras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares integrantes de comunidades vulnerabilizadas, territórios, assentamentos e acampamentos da cidade de Rio Largo.

As inscrições com cópias incompreensíveis de qualquer documento obrigatório serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

A SELCET não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concluídas, feitas fora do formato definido no edital e enviadas fora do prazo estipulado no edital.

Ao se inscrever, a Mestre ou o Mestre das Culturas Tradicionais e Populares aceita todas as regras e condições descritas no edital e concorda com os termos da Lei nº 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto da Política Nacional Aldir Blanc), da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do fomento à Cultura) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

No caso de envio de mais de uma inscrição será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

Na etapa de inscrição não devem ser solicitados documentos de habilitação, tais como certidões negativas, que serão exigidos posteriormente.

O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.

9. COTAS

9.1 Ficam garantidas cotas para:

- Pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

- Pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

- Pessoas com Deficiência (PCD): 5% (cinco por cento) das vagas;

- Pessoas de territórios rurais, assentamentos e acampamentos: 5% (cinco por cento) das vagas.

9.2 As Messtras e Mestres que optarem por concorrer por meio das vagas reservadas às cotas também vão concorrer, ao mesmo tempo, às vagas da ampla concorrência, podendo ser selecionada(o) de acordo a maior nota ou melhor classificação no processo de seleção.

9.3 As Messtras e Mestres optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota disponível.

9.4 Em caso de desistência das Messtras e Mestres aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para outra categoria de cotas.

9.6 Caso não haja Messtras e Mestres inscritas(os) em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para as demais inscrições aprovadas, de acordo com a ordem de classificação.

9.7 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9.8 No mínimo, 30% das vagas deverão ser destinadas à ampla concorrência.

10. ETAPA DE SELEÇÃO

10.1. Na etapa de seleção, serão definidos as Messtras e os Mestres selecionadas(os):

Entendem-se por SELECIONADAS aquelas inscrições que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas definidas, considerando os critérios de avaliação estabelecidos ; e

Entendem-se por SUPLENTEs aquelas inscrições que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de avaliação estabelecidos, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas e cotas.

10.2 A Seleção das inscrições no edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET), com reconhecida atuação na área das Culturas Tradicionais e Populares, capacidade de julgamento e de notório saber.

10.3 Todas as atividades da Comissão de Seleção serão registradas em ata.

10.4 Ficarão proibidas de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na seleção de participante deste edital;

tenham colaborado para a elaboração do Plano de Atividades e à inscrição de determinada(o) Mestre ou Mestre; e

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.5 O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão de Seleção, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

10.6 As proibições previstas neste item se estendem a membro da Comissão de Seleção com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.7 A Comissão de Seleção vai avaliar as inscrições, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Edital.

10.8 A pontuação máxima de cada inscrição é de até 140 pontos, a depender das possíveis bonificações previstas no Anexo 7.

10.9 Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um do Poder Público), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.10 Os casos de empate serão resolvidos individualmente, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

maior pontuação nos critérios previstos na Avaliação da atuação da Mestre ou do Mestre, na seguinte ordem: “D”, “B”, “A”, “C”, “E”, “F” e “G”, nesta ordem;

maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

idade; e

mediante sorteio.

10.11 Será desclassificada a inscrição que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos;

apresentar quaisquer formas de preconceito, seja por origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação, ou adotar conduta que contrarie os princípios do Estado Democrático de Direito, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no será divulgado no Diário Oficial do Município de Rio Largo, meio oficial de comunicação da Prefeitura de Rio Largo e no site do Portal da Transparência Rio Largo.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a SELCET, que deve ser apresentado por meio do Anexo 9 para a SELCET e entregue, de forma presencial na sede da SELCET, localizada na Av. Jesus Cristo, S/N, Bairro Pref. Antonio Lins de Souza, Rio Largo no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei 14.903/2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

10.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da Etapa de Seleção, no Diário Oficial de Rio Largo e Portal da Transparência Rio Largo.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste edital.

11.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, apenas as Mestras e os Mestres selecionadas(os) deverão entregar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da Etapa de Seleção, na sede da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET), localizada na Avenida Jesus Cristo, SN, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL:

Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da Mestre ou do Mestre;

Declaração de Parceria (Anexo 1), que comprova o vínculo da(o) Mestre(a) com um Ponto ou Pontão de Cultura certificado, e atesta a parceria e o compromisso entre a(o) Mestre(a), o Ponto ou Pontão de Cultura e a escola para a realização do Plano de Atividades;

Declaração assinada por, no mínimo, 3 (três) líderes comunitários reconhecendo a atuação da Mestre ou do Mestre junto à comunidade local, conforme Anexo 10 (Declaração de Reconhecimento da Comunidade);

11.3 No momento da assinatura do Termo de Concessão da Bolsa Cultura Viva, a SELCET consultará a documentação abaixo, por meio dos sites oficiais, para verificar a situação de regularidade jurídica, fiscal e tributária da Mestre ou do Mestre.

Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedidas pela SEFAZ/AL;

Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura de Rio Largo;

Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

11.4 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pela Mestre ou pelo Mestre.

11.5 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de Mestras e Mestres:

pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

11.6 A SELCET poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

11.7 Recomenda-se à Mestre ou ao Mestre consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária (observar documentação listada no item 12.3) de modo a resolver eventuais pendências e problemas, mantendo sua situação regularizada para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

11.8 Caso a Mestre ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva nem o recebimento dos recursos de que trata este edital.

11.9 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

11.10 Serão inabilitadas as inscrições que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste edital, e incidirem nos seguintes casos:

entregarem os documentos fora do período de habilitação;

não apresentarem os documentos exigidos no item 12.2 deste edital; e

se enquadrarem nas vedações previstas neste edital.

11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Rio Largo e Portal Transparência de Rio Largo.

11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a SELCET, que deve ser apresentado por meio do Anexo 8 e entregue na sede da SELCET, localizada na localizada na Avenida Jesus Cristo, SN, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial de Rio Largo e Portal Transparência Rio Largo.

11.15 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

12. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

12.1 Finalizada a Etapa de Habilitação, a Mestre ou Mestre habilitada(o) será convocada(o) a assinar o Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme Anexo 10 do edital, de forma presencial.

12.2 O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva corresponde ao documento a ser assinado pela Mestre ou pelo Mestre e pela Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo (SELCET) contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.3 No momento da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, será consultada a regularidade judiciária, fiscal e tributária.

12.4 A SELCET notificará a inscrição selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 13.3, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A inscrição que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 13.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima inscrição da lista de classificação, observando-se a quantidade de Bolsas Cultura Viva, a distribuição de cotas definidas no Edital, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência do edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

ATENÇÃO! Caso a Mestre ou o Mestre esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 A assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da Mestre e do Mestre.

13.2 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a Mestre ou o Mestre receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, em 6 (seis parcelas) parcelas de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), até o 10º dia útil de cada mês.

13.3 A Mestre ou o Mestre pode receber, ao mesmo tempo, uma Bolsa Cultura Viva como pessoa física e também recursos destinados a um ponto de cultura do qual seja a(o) representante indicada(o). No entanto, as atividades realizadas como pessoa física devem ser diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto, sem que haja sobreposição no uso dos recursos.

13.4 A Mestre ou o Mestre deve assinar o item 2 (Declaração) do Anexo 2 (Plano de Atividades) — de forma eletrônica, escrita à mão ou por impressão digital —, confirmando que caso receba recursos simultaneamente como pessoa física e como representante por ponto de cultura, as atividades são distintas e os recursos não se sobrepõem.

13.5 Para evitar a concentração de recursos públicos e garantir a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 13.018, de 2014, não será permitido o recebimento de duas ou mais Bolsas Cultura Viva ou uma Bolsa Cultura Viva e um prêmio no âmbito da PNCV pela Mestre ou pelo Mestre em um período de 12 (doze) meses, ainda que selecionada(o) em editais diferentes ou por entes federados distintos. A exceção se aplicará apenas quando, em um mesmo edital, todas as inscrições concorrentes que não tenham sido contempladas nos últimos 12 (doze) meses já tenham sido selecionadas e ainda haja vagas disponíveis.

13.6 Em caso de falecimento, desistência, não cumprimento das exigências do edital ou qualquer outro impedimento por parte da(o) Mestre(a) selecionada(o), a Bolsa Cultura Viva será destinada à inscrição seguinte na lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

13.7 A SELCET não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas Mestras e pelos Mestres selecionados, acerca da destinação dos recursos da Bolsa Cultura Viva.

14. ENCARGO

14.1 A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, não havendo a obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas financeira por parte do bolsista.

14.2 O encargo constitui o próprio objeto do Plano de Atividades, conforme detalhado no Anexo 2, ou seja, a Mestre ou o Mestre recebe o valor em forma de doação e executa as atividades culturais como encargo.

14.3 O Plano de Atividade deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da primeira parcela do recurso financeiro.

14.4 O Plano de Atividades deve ser concluído até o término da Bolsa Cultura Viva. Todas as ações planejadas precisam ser feitas dentro do prazo informado no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, conforme definido no Edital, a não ser que haja uma justificativa aceita pelo órgão responsável.

14.5 O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de Bolsas Cultura Viva será demonstrado no Relatório da(o) Bolsista que deverá ser apresentado por meio do Anexo 11 em 30 dias após a finalização do Plano de Atividades.

14.6 As obrigações da Mestre ou do Mestre estão indicadas no Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva (Anexo 10).

14.7 O Relatório da(o) Mestre ou Mestre deverá comprovar a execução do Plano de Atividades e, conseqüentemente, o cumprimento do encargo, e poderá conter lista de frequências, relatório fotográfico, depoimentos (escritos e/ou audiovisuais), matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento das atividades culturais previstas no Plano de Atividades, em formato adequado à natureza das ações realizadas, conforme dispõe o quadro demonstrativo no Anexo 11 do edital.

14.8 Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto (disponibilizado preferencialmente na Internet), destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

14.9 Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestre ou o Mestre destinará, em até 10 dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.

14.10 Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da SELCET, do Ponto/Pontão de Cultura parceiro e da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.11 O não cumprimento do encargo pela Mestre ou pelo Mestre poderá resultar em:

suspensão da Bolsa Cultura Viva;

cancelamento da Bolsa Cultura Viva;

determinação de ressarcimento de valores; e

pagamento de multa.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O prazo de vigência deste edital será de 6 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

15.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

15.3 Os casos omissos e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos omissos e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela SELCET.

15.4 Os prazos previstos no edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado (nacionais e/ou locais), final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade das Mestras e dos Mestres, bem como o acompanhamento da atualização das informações do edital.

15.6 Cada Mestre ou Mestre será a(o) única(o) responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a SELCET de qualquer responsabilidade civil ou penal.

15.7 Os Planos de Atividades que preverem atividades relacionadas à Cultura Digital, deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

15.8 Os Planos de Atividades inscritos, selecionados ou não, não serão devolvidas e passarão a fazer parte do banco de dados da SELCET e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

15.9 As inscrições poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela SELCET e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à Mestre ou ao Mestre, selecionado(a) ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a direito autoral.

15.10 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

15.11 Link para acessar as Marcas da PNCV, do Ministério da Cultura e do Governo Federal, bem como do Manual de Uso da Marca do Governo Federal: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/biblioteca-cultura-viva/identidade-visual-pncv>.

15.12 A SELCET e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos Planos de Atividades contemplados, sendo essas de total responsabilidade da Mestre ou do Mestre.

15.13 O Relatório Padronizado da(o) Bolsista está disponível nos anexos do edital e deverá ser utilizado pela Mestre ou Mestre para comprovar a execução das atividades realizadas. O preenchimento e a apresentação desse relatório são obrigatórios dentro dos prazos estabelecidos junto à SELCET, sendo condição essencial para a adequada prestação de contas da Bolsa Cultura Viva concedida.

15.14 O Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva também consta nos anexos do edital e deverá ser assinado pela Mestre ou pelo Mestre antes do início das atividades. Esse termo estabelecerá as obrigações, os encargos e as demais regras para a execução da Bolsa Cultura Viva, garantindo o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Atividades.

15.15 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da Mestre ou do Mestre com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

15.16 Os prazos previstos no Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

15.17 O edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 6 (seis) meses prorrogável por uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado.

15.18 Dúvidas e informações referentes ao edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto a SELCET, por meio do endereço eletrônico semel.smrl@gmail.com e de forma presencial na sede da SELCET, localizada na Av. Jesus Cristo, SN, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo/AL.

15.19 Para quaisquer questões judiciais oriundas do Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.20 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Formulário de Inscrição;

ANEXO 2: Plano de Atividades;

ANEXO 3: Declaração de Parceria;

ANEXO 4: Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO 5: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO 6: Autodeclaração para Pessoas de Territórios, Assentamentos e Acampamentos;

ANEXO 7: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de Habilitação);

ANEXO 9: Declaração de Reconhecimento da Comunidade;

ANEXO 10: Minuta do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;

ANEXO 11: Relatório da(o) Bolsista.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

ANEXO 01

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA MESTRA OU DO MESTRE		
1.1. Nome (identidade / nome social):		
1.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:		
1.3. Identidade de gênero:		
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênera <input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher transgênera <input type="checkbox"/> Homem transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Travesti <input type="checkbox"/> Não desejo informar 1.3.1. <input type="checkbox"/> Outra: _____		
1.4. Orientação Sexual:		
<input type="checkbox"/> Lésbica <input type="checkbox"/> Gay <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Assexual <input type="checkbox"/> Pansexual <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Não desejo informar 1.4.1. <input type="checkbox"/> Outros: _____		
1.5. Raça / Cor / Etnia:		
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela 1.5.1 <input type="checkbox"/> Outra: _____		
1.6. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM () NÃO ()		
1.6.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:		
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual		
1.7. Endereço:		
1.7.1. Cidade:	1.7.2. UF:	
1.7.3. Bairro:	1.7.4. Número:	1.7.5. Complemento:
1.7.6. CEP:	1.8. DDD / Telefone:	
1.9. Data de Nascimento:	1.10. RG:	1.11. CPF:
1.12. E-mail:		
1.13. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
1.14. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
1.15. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
1.15.1. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?		
<input type="checkbox"/> até 2 anos <input type="checkbox"/> de 2 a 5 anos <input type="checkbox"/> de 5 a 10 anos <input type="checkbox"/> mais de 10 anos		
1.16. Qual o seu grau de escolaridade?		
<input type="checkbox"/> Não tenho Educação Formal <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental completo <input type="checkbox"/> Ensino Médio incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Médio completo <input type="checkbox"/> Curso Técnico <input type="checkbox"/> Ensino Superior incompleto <input type="checkbox"/> Ensino Superior completo <input type="checkbox"/> Pós-graduação		
1.16. Qual a sua renda fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos três meses?		
<i>(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)</i> <input type="checkbox"/> Nenhuma renda <input type="checkbox"/> Até 1 salário-mínimo <input type="checkbox"/> De 1 a 3 salários-mínimos <input type="checkbox"/> De 3 a 5 salários-mínimos <input type="checkbox"/> De 5 a 8 salários-mínimos <input type="checkbox"/> De 8 a 10 salários-mínimos <input type="checkbox"/> Acima de 10 salários-mínimos		
1.17. Você já recebeu qualquer forma de apoio financeiro para a execução de atividades culturais?		
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
1.17.1. Se sim, especifique o tipo de apoio financeiro, o ano de recebimento e o órgão responsável:		

1.18. Pertence a algum povo ou comunidade tradicional?			
<input type="checkbox"/>	Não pertença a povo ou comunidade tradicional	<input type="checkbox"/>	Morroquianos
<input type="checkbox"/>	Andirobeiros	<input type="checkbox"/>	Pantaneiros
<input type="checkbox"/>	Apanhadores de Flores Sempre-Vivas	<input type="checkbox"/>	Pescadores Artesanais
<input type="checkbox"/>	Benzedeiros	<input type="checkbox"/>	Povo Pomerano
<input type="checkbox"/>	Caboclos	<input type="checkbox"/>	Povos Ciganos
<input type="checkbox"/>	Caíçaras	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana/Povos de Terreiro
<input type="checkbox"/>	Catadores de Mangaba	<input type="checkbox"/>	Povos Indígenas
<input type="checkbox"/>	Catingueiros	<input type="checkbox"/>	Quebradeiras de Coco Babaçu
<input type="checkbox"/>	Cipozeiros	<input type="checkbox"/>	Quilombolas
<input type="checkbox"/>	Extrativistas	<input type="checkbox"/>	Raizeiros
<input type="checkbox"/>	Extrativistas Costeiros e Marinhos	<input type="checkbox"/>	Retireiros do Araguaia
<input type="checkbox"/>	Faxinalenses	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos
<input type="checkbox"/>	Fundo e Fecho de Pasto	<input type="checkbox"/>	Vazanteiros
<input type="checkbox"/>	Geraiszeiros	<input type="checkbox"/>	Veredeiros
<input type="checkbox"/>	Ilhéus		

2. COTA (CONFORME ANEXO 1)

2.1 Se optar por concorrer em cota, marque a escolhida:

- Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência
 Pessoa de Território, Assentamento ou Acampamento

3. ATUAÇÃO DA MESTRA OU DO MESTRE

3.1. Quais são os principais desafios/dificuldades que você enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

- Administrativos
 Estruturais
 Geográficos / de localização
 Econômicos
 Políticos
 Sociais
 Saúde
 Parcerias
 Formação
 Desinteresse do público

3.2.1. Outro: _____

3.2. As atividades culturais realizadas acontecem em quais dessas áreas?

<input type="checkbox"/>	zona urbana central	<input type="checkbox"/>	áreas atingidas por barragem
<input type="checkbox"/>	zona urbana periférica	<input type="checkbox"/>	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
<input type="checkbox"/>	zona rural	<input type="checkbox"/>	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
<input type="checkbox"/>	regiões de fronteira	<input type="checkbox"/>	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
<input type="checkbox"/>	área de vulnerabilidade social	<input type="checkbox"/>	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
<input type="checkbox"/>	unidades habitacionais	<input type="checkbox"/>	regiões de alto índice de violência

3.3. Você atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

<input type="checkbox"/>	intercâmbio e residências artístico-culturais	<input type="checkbox"/>	livro, leitura e literatura
<input type="checkbox"/>	cultura, comunicação e mídia livre	<input type="checkbox"/>	memória e patrimônio cultural
<input type="checkbox"/>	cultura e educação	<input type="checkbox"/>	cultura e meio ambiente
<input type="checkbox"/>	cultura e saúde	<input type="checkbox"/>	cultura e juventude
<input type="checkbox"/>	conhecimentos tradicionais	<input type="checkbox"/>	cultura, infância e adolescência
<input type="checkbox"/>	cultura digital	<input type="checkbox"/>	agente cultura viva
<input type="checkbox"/>	cultura e direitos humanos	<input type="checkbox"/>	cultura circense
<input type="checkbox"/>	economia criativa e solidária	<input type="checkbox"/>	outra. Qual? _____

3.4. Você atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

<input type="checkbox"/>	Antropologia	<input type="checkbox"/>	Cultura Popular	<input type="checkbox"/>	Meio Ambiente
<input type="checkbox"/>	Arqueologia	<input type="checkbox"/>	Dança	<input type="checkbox"/>	Mídias Sociais
<input type="checkbox"/>	Arquitetura-Urbanismo	<input type="checkbox"/>	Design	<input type="checkbox"/>	Moda
<input type="checkbox"/>	Arquivo	<input type="checkbox"/>	Direito Autoral	<input type="checkbox"/>	Museu
<input type="checkbox"/>	Arte de Rua	<input type="checkbox"/>	Economia Criativa	<input type="checkbox"/>	Música
<input type="checkbox"/>	Arte Digital	<input type="checkbox"/>	Educação	<input type="checkbox"/>	Novas Mídias
<input type="checkbox"/>	Artes Visuais	<input type="checkbox"/>	Esporte	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Imaterial
<input type="checkbox"/>	Artesanato	<input type="checkbox"/>	Filosofia	<input type="checkbox"/>	Patrimônio Material
<input type="checkbox"/>	Audiovisual	<input type="checkbox"/>	Fotografia	<input type="checkbox"/>	Pesquisa
<input type="checkbox"/>	Cinema	<input type="checkbox"/>	Gastronomia	<input type="checkbox"/>	Produção Cultural
<input type="checkbox"/>	Circo	<input type="checkbox"/>	Gestão Cultural	<input type="checkbox"/>	Rádio
<input type="checkbox"/>	Comunicação	<input type="checkbox"/>	História	<input type="checkbox"/>	Saúde
<input type="checkbox"/>	Cultura Cigana	<input type="checkbox"/>	Jogos Eletrônicos	<input type="checkbox"/>	Sociologia
<input type="checkbox"/>	Cultura Digital	<input type="checkbox"/>	Jornalismo	<input type="checkbox"/>	Teatro
<input type="checkbox"/>	Cultura Estrangeira (imigrantes)	<input type="checkbox"/>	Leitura	<input type="checkbox"/>	Televisão
<input type="checkbox"/>	Cultura Indígena	<input type="checkbox"/>	Literatura	<input type="checkbox"/>	Turismo
<input type="checkbox"/>	Cultura LGBT	<input type="checkbox"/>	Livro	<input type="checkbox"/>	Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	Cultura Negra	<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	

3.5. Você atua diretamente com qual público?

<input type="checkbox"/>	Afro-Brasileiros	<input type="checkbox"/>	Mulheres	<input type="checkbox"/>	População de Baixa Renda
--------------------------	------------------	--------------------------	----------	--------------------------	--------------------------

<input type="checkbox"/>	Ciganos	<input type="checkbox"/>	Pescadores	<input type="checkbox"/>	Grupos assentados de reforma agrária
<input type="checkbox"/>	Estudantes	<input type="checkbox"/>	Pessoas com deficiência	<input type="checkbox"/>	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
<input type="checkbox"/>	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	<input type="checkbox"/>	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	<input type="checkbox"/>	Pessoas ou grupos vítimas de violência
<input type="checkbox"/>	Idosos	<input type="checkbox"/>	População de Rua	<input type="checkbox"/>	População sem teto
<input type="checkbox"/>	Imigrantes	<input type="checkbox"/>	População em regime prisional, em privação de liberdade	<input type="checkbox"/>	Populações atingidas por barragens
<input type="checkbox"/>	Indígenas	<input type="checkbox"/>	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	<input type="checkbox"/>	Populações de regiões fronteiriças
<input type="checkbox"/>	Crianças e Adolescentes	<input type="checkbox"/>	Quilombolas	<input type="checkbox"/>	Populações em áreas de vulnerabilidade social
<input type="checkbox"/>	Juventude	<input type="checkbox"/>	Ribeirinhos	<input type="checkbox"/>	Outro. Qual?
<input type="checkbox"/>	LGBTQIA+	<input type="checkbox"/>	População Rural	<input type="checkbox"/>	

3.5.1. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

<input type="checkbox"/>	Primeira Infância: 0 a 6 anos
<input type="checkbox"/>	Crianças: 7 a 11 anos
<input type="checkbox"/>	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
<input type="checkbox"/>	Adultos: 30 a 59 anos
<input type="checkbox"/>	Idosos: maior de 60 anos

3.5.2. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?

<input type="checkbox"/>	até 50 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 51 a 100 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 101 a 200 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 201 a 400 pessoas
<input type="checkbox"/>	de 401 a 600 pessoas
<input type="checkbox"/>	mais de 601 pessoas

4. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com este Formulário de Inscrição, você deve encaminhar documentos **com data** que demonstrem a sua atuação no campo das culturas tradicionais e populares, tais como cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

5. DADOS BANCÁRIOS				
Nº Banco:	Nome do Banco:	Nº Agência:	<input type="checkbox"/> conta corrente <input type="checkbox"/> conta poupança Nº Conta:	Praça de Pagamento:
Chave PIX:				
A Bolsa Cultura Viva será paga em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a Mestra ou o Mestre como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.				

(Local e data) _____, ____/____/____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

ANEXO 02

PLANO DE ATIVIDADES

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:
2. PLANO DE ATIVIDADES	

ATENÇÃO: O Plano de Atividades deve incluir pelo menos uma das atividades abaixo, conforme o item 1.3.1. do Edital:

Oficinas de formação, arte e práticas artísticas e culturais;

Ações de incentivo à vivência e ao aprendizado da herança cultural afro-brasileira, indígena e outras Culturas Tradicionais e Populares;

Encontros e trocas de conhecimentos entre estudantes e Mestras e Mestres; e

Atividades artísticas e culturais junto aos Pontos e Pontões de Cultura;

As atividades propostas devem incentivar que os estudantes, professores e educadores realizem/vivenciem atividades educativas nos espaços artísticos e culturais de Mestras e Mestres, para além do espaço escolar, conforme o item 1.3.2. do Edital.

2.1. Quais as suas 3 principais áreas de atuação? (Exemplos: Artesanato, Literatura de Cordel, Quadrilha, Frevo, entre outras.)		
<input type="checkbox"/> _____; <input type="checkbox"/> _____; e <input type="checkbox"/> _____		
2.2. Qual o público prioritário das atividades que serão desenvolvidas?		
Faixa etária <input type="checkbox"/> Crianças <input type="checkbox"/> Adolescentes <input type="checkbox"/> Adulto <input type="checkbox"/> Idosos <input type="checkbox"/> Juventude	Origem étnica <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Ciganos <input type="checkbox"/> Afro Brasileiros <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Ribeirinhos <input type="checkbox"/> Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro <input type="checkbox"/> Imigrantes	Vulnerabilidade <input type="checkbox"/> População de rua <input type="checkbox"/> População de baixa renda <input type="checkbox"/> Pessoas ou grupos vítimas de violência <input type="checkbox"/> Pessoas em situação de sofrimento psíquico <input type="checkbox"/> População sem teto <input type="checkbox"/> Populações em áreas de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> População em regime prisional, em privação de liberdade
Orientação sexual <input type="checkbox"/> Mulheres <input type="checkbox"/> Homens <input type="checkbox"/> LGBTQIA+	Características <input type="checkbox"/> Pessoas com deficiência <input type="checkbox"/> Estudantes <input type="checkbox"/> Grupos assentados de reforma agrária <input type="checkbox"/> Populações de regiões fronteiriças	

() Pescadores

Outros: _____

2.3. Em quais dessas áreas acontecerão as ações do seu Plano de Atividades?

Localização () Zona urbana central () Zona urbana periférica () Zona rural () Zona de fronteira () Área de preservação ambiental	Socioeconômico () Área de vulnerabilidade social () Área de vulnerabilidade climática () Regiões com baixo Índice de Desenvolvimento humano - IDH () Regiões de alto índice de violência	Origem étnica () Territórios de povos e comunidades tradicionais
---	---	---

() Outro: _____

2.4. Quais serão as áreas e temas de conhecimentos e práticas abordados no seu Plano de Atividades? (Marque no máximo cinco opções)

() Antropologia () Arqueologia () Arquitetura () Arquivo () Arte de Rua () Arte Digital () Artes Visuais () Artesanato () Audiovisual () Bioeconomia () Cinema () Circo () Comunicação () Cultura Cigana () Cultura Digital () Cultura Estrangeira (imigrantes) () Cultura Indígena () Cultura LGBTQIA+	() Cultura Popular () Dança () Design () Direito Autoral () Economia Criativa () Educação () Esporte () Filosofia () Fotografia () Gastronomia () Gestão Cultural () História () Jogos Eletrônicos () Jornalismo () Leitura () Literatura () Livro	() Meio Ambiente () Mídias Sociais () Moda () Museu () Música () Novas Mídias () Patrimônio Imaterial () Patrimônio Material () Pesquisa () Produção Cultural () Rádio () Saúde () Sociologia () Teatro () Televisão () Turismo () Cultura Negra
--	---	---

() outro _____

2.5. Descreva a sua trajetória artística e cultural no campo das Culturas Tradicionais e Populares: (Escreva sua minibiografia com foco nas atividades já realizadas no campo das Culturas Tradicionais e Populares.)

2.6. Qual o principal objetivo do seu Plano de Atividades proposto? (Escreva sobre o que o Plano de Atividades pretende alcançar, a sua finalidade.)

2.7. Justifique a importância do seu Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para o fortalecimento da sua comunidade.

2.8. Quais as principais atividades e formas de transmissão dos seus conhecimentos tradicionais e populares? (Escreva quais são as principais formas de transmitir os seus conhecimentos tradicionais e populares que você planeja adotar.)

2.9. As ações do Plano de Atividades proposto promovem o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiências, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras?
() SIM () NÃO

2.10. O Plano de Atividades proposto contribui para a integração das Culturas Tradicionais e Populares com as ações estruturantes da PNCV? Se sim, marque no máximo três opções.
() SIM () NÃO

() Cultura e educação () Cultura e saúde () Cultura e meio ambiente () Cultura, comunicação e mídia livre () Cultura digital () Cultura e direitos humanos	() Economia criativa e solidária () Livro, leitura e literatura () Memória e patrimônio cultural () Cultura e juventude () Cultura infância e adolescência () Cultura circense
---	---

() Outra(s). Qual? _____

2.11. O Plano de Atividades proposto promove, protege e valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e as memórias comunitárias?
() SIM () NÃO

2.12. Quais são as formas de acesso democrático aos possíveis produtos resultantes das atividades desenvolvidas?
() Ações abertas ao público
() Adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência
() Acesso gratuito ao produto impresso, audiovisual ou digital
() Disponibilidade do acervo à Administração Pública
() outra(s). Qual? _____

2.13. Descreva o principal resultado principal previsto com a realização do Plano de Atividades proposto: (Escreva o que se espera como resultado ao final do Plano de Atividades.)

2.14. Preencha na tabela abaixo as atividades previstas para compor o Plano de Atividades proposto. Lembre-se que as atividades deverão contemplar ao menos uma das opções indicadas no item 1.3.1. do edital. (Para auxiliar o preenchimento, inserimos algumas atividades como exemplo. Poderão ser acrescentadas quantas linhas forem necessárias para atender o Plano de Atividades. Lembre-se de que a carga horária por semana é de 20 horas.)

Nº	Atividades a serem realizadas	Local de realização	Forma de comprovação	Há produtos resultantes?
1	Oficinas de bonecos	() Escola (X) Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim (X) Não Qual(is)?
2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	(X) Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	(X) Sim () Não Qual(is)? Videoaulas
3	Intercâmbios entre mestras/mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais	() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque (X) Praça () Outros	(X) Lista de presença (X) Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	(X) Sim () Não Qual(is)? Documentário
4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.	() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre (X) Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença (X) Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim (X) Não Qual(is)?
5	Preparação das atividades	() Escola (X) Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim (X) Não Qual(is)?
		() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos	() Sim () Não Qual(is)?

		() Praça () Outros	() Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
		() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim () Não Qual(is)?
		() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim () Não Qual(is)?
		() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim () Não Qual(is)?
		() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	() Sim () Não Qual(is)?

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

2. DECLARAÇÕES

Eu, _____, ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei que:

Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas etapas de seleção e habilitação, seja na eventual concessão da Bolsa Cultura Viva;

Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Não me enquadrando em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

As atividades realizadas como pessoa física são diferentes daquelas desenvolvidas pelo ponto de cultura que represento, havendo independência entre as atividades realizadas e ausência de sobreposição no uso dos recursos.

Não existe plágio no Plano de Atividades apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

Autorizo a SELCET e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição; e

Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos conteúdos poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) _____, ____/____/_____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA MESTRA OU DO MESTRE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE PARCERIA

Nós, abaixo assinados, declaramos formalmente a parceria estabelecida entre:

Mestra(e): [Nome da(o) Mestre(a)], CPF [número], Telefone: [ddd + número];

Ponto/Pontão de Cultura: [Nome], CNPJ [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [ddd + número]; e

Escola: [Nome], CNPJ ou Código MEC [número], Endereço: [endereço completo], Telefone: [ddd + número].

Declaramos formalmente a parceria estabelecida entre a(o) Mestre(a), o Ponto/Pontão de Cultura e a Escola acima identificados, com o objetivo de viabilizar a execução das atividades culturais e educativas no âmbito do Edital de Bolsas Cultura Viva para Mestras e Mestres, garantindo a promoção e a valorização das Culturas Tradicionais e Populares na comunidade.

As partes comprometem-se a colaborar na realização das atividades, no acompanhamento pedagógico e na disseminação dos conhecimentos culturais, conforme o Plano de Atividades acordado.

O Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura declara, para os devidos fins, que a(o) Mestre(a) é reconhecida(o) por sua trajetória e atuação nas Culturas Tradicionais e Populares junto à(s) comunidade(s) [NOME(S) DA(S) COMUNIDADE(S)], contribuindo para a preservação e transmissão dos conhecimentos e fazeres culturais, conforme material comprobatório apresentado.

Compromete-se a viabilizar e apoiar a execução das ações previstas no Plano de Atividades, que acontecerá prioritariamente na escola acima identificada, por meio das seguintes iniciativas:

Mediação para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialoguem com a cultura da região, envolvendo estudantes, professores e grupos culturais e artísticos;

Acompanhamento geral da execução das ações;

Verificação das informações fornecidas pelas escolas; e

Auxílio na elaboração e no envio do relatório final.

A **Escola** compromete-se a viabilizar e monitorar a execução das atividades pedagógicas e culturais realizadas pela(o) Mestra(e), durante o período da Bolsa Cultura Viva.

As atividades serão realizadas nas dependências da escola e, sempre que possível, em espaços externos, seguindo o Plano de Atividades e o calendário escolar. A carga horária da Mestra ou do Mestre será de 20 (vinte) horas semanais e de até 6 (seis) horas diárias, sendo 10 (dez) horas reservadas para a preparação das aulas e 10 (dez) horas dedicadas à transmissão de conhecimento.

Medidas de monitoramento adotadas pela escola:

1. Registro de Frequência e Atividades – Será mantido um controle sistemático da presença da(o) Mestra(e) e do cumprimento do planejamento pedagógico, por meio de listas de presença ou relatórios mensais;

2. Acompanhamento Pedagógico – A coordenação escolar acompanhará as metodologias aplicadas, garantindo alinhamento com a proposta educativa e assegurando o impacto positivo no desenvolvimento dos(as) estudantes.

3. Avaliação Periódica – Serão realizadas reuniões de acompanhamento com a(o) Mestra(e) para avaliação dos resultados, identificação de desafios e ajustes necessários.

As partes reconhecem que esta parceria é essencial para a valorização e a transmissão dos conhecimentos e vivências das Culturas Tradicionais e Populares, contribuindo para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens. Reafirmam, assim, o compromisso em proporcionar suporte e acompanhamento necessários para o êxito desta ação.

As partes também estão cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) _____, _____/_____/202____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) **MESTRA(E)**

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO **RESPONSÁVEL PELO PONTO/PONTÃO DE CULTURA**

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO(A) **DIRETOR(A) DA ESCOLA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

ANEXO 04

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital 006/2026, que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____, ____/_____/2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) **MESTRA(E)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

ANEXO 05

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital 006/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____, ____/_____/2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) **MESTRA(E)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

ANEXO 06

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOAS DE TERRITÓRIOS, ASSENTAMENTOS E ACAMPAMENTOS

(Para Mestra e Mestre concorrentes às cotas destinadas a pessoas de territórios, assentamentos e acampamentos)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital 006/2026, que sou pessoa de territórios, assentamentos e acampamentos.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) _____, _____ / _____ / 2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

ANEXO 07

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

A avaliação das inscrições será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de avaliação, conforme descrição a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Distribuição dos Pontos				Pontuação Máxima:
		Não atende	Atende parcialmente	Atende majoritariamente	Atende plenamente	
						100 pontos
A	Trajatória artística e cultural da Mestra ou do Mestre - comprova a trajetória da Mestra ou do Mestre no campo das Culturas Tradicionais e Populares.	0	6	18	30	
B	Propósito do Plano de Atividades - apresenta coerência, observando os objetivos.	0	4	12	20	
C	Grau de importância do Plano de Atividades das Culturas Tradicionais e Populares para a comunidade - contribui para o fortalecimento da comunidade.	0	2	6	10	
D	Atividades e formas de transmissão dos conhecimentos - promove a transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares da Mestra ou do Mestre.	0	2	6	10	
E	Promoção de Diversidade - promove o respeito, os direitos culturais, a integração de pessoas com deficiência, a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, entre outras.	0	2	6	10	
F	Integração com as ações estruturantes da PNCV - contribui para a integração das culturas tradicionais e populares com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.	0	2	6	10	
G	Patrimônio e memória - promove, protege e a valoriza o patrimônio cultural material, imaterial e das memórias comunitárias.	0	2	6	10	
PONTUAÇÃO TOTAL:						100

11.2) Além da pontuação acima, a(o) Mestra(e) pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

ATENÇÃO! A Mestra ou o Mestre com 70 anos ou mais acumulará a pontuação extra do critério H, ou seja, receberá 20 pontos referentes à faixa de 60 a 69 anos e mais 5 pontos pela faixa de 70 anos ou mais, totalizando 25 pontos.

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Mestras e Mestres entre 60 e 69 anos.	20
I	Mestras e Mestres com 70 anos ou mais.	5
J	Mestra (gênero feminino).	5
K	Mestra(e) negra(o), cigana(o), indígena ou quilombola ou outras comunidades tradicionais.	5
L	Mestra(e) com deficiência.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		40 PONTOS

11.3) Cada inscrição será analisada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.4) Em caso de empate, será utilizada para fins de classificação dos Planos de Atividades a maior pontuação nos critérios de acordo com a ordem: "A", "B", "C", "D", "E", "F" e "G", respectivamente.

11.5) Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

I - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - idade; e

IV - mediante sorteio.

11.6) Serão considerados aptos os Planos de Atividades que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.7) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

ANEXO 08

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 006/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____.

(Local e data) _____, _____/_____/2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026**

ANEXO 08

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DA(O) MESTRA(E):

CPF:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO (SELCET),

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 006/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____.

(Local e data) _____, _____/_____/2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA(O) MESTRA(E)**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026**

ANEXO 09

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DA COMUNIDADE

Nós, [NOME DOS LÍDERES], líderes comunitários, telefones [DDD + NÚMERO], CPFs nº[NÚMERO], declaramos, para os devidos fins, que a(o) Mestra(e) [NOME DA(O) MESTRA(E)], atua há pelo menos 5 (cinco) anos na transmissão dos conhecimentos e práticas das Culturas Tradicionais e Populares, sendo reconhecida(o) por sua contribuição cultural junto à comunidade [NOME DA COMUNIDADE].

Declaramos, ainda, que a presente declaração é feita de forma espontânea, reconhecendo a importância da(o) Mestra(e) na continuidade das práticas culturais e no fortalecimento da identidade cultural local.

Nós estamos cientes de que a falsidade desta declaração poderá acarretar penalidades legais.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração para os devidos fins.

(Local e data) _____, _____/_____/2026.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO_____
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO_____
ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LIDER COMUNITÁRIO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026**

ANEXO 10

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA Nº XX/2026

1. FINALIDADE

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, denominado CONCEDENTE, e o(a) XXXX, denominado(a) MESTRA OU MESTRE, celebram o presente TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA VIVA, com a finalidade de executar o Plano de Atividades XXXX, para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva - PNCV, nos termos da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa MinC nº 08, de 11 de maio de 2016, da Instrução Normativa MinC nº 12, de 28 de maio de 2024, da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, e dos regimentos do referido Edital de Seleção.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES	
2.1. SELCET - CONCEDENTE	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
Nome do responsável legal	
Cargo	
Registro Geral (RG)	
CPF	
Ato de nomeação	
2.2. MESTRA OU MESTRE	
Nome completo	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	

3. OBJETO

O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva tem como objeto realizar as atividades de valorização, fortalecimento e transmissão dos conhecimentos tradicionais e populares propostas pela(o) Mestre(a) XXXX, conforme o Plano de Atividades XXXX para o desenvolvimento das ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva.

O Plano de Atividades aprovado integra este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, independente de transcrição.

4. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1. Responsabilidades da SELCET - CONCEDENTE

Transferir os recursos à MESTRA ou ao MESTRE;

Orientar sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

Analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista

4.2. Responsabilidades da MESTRA OU MESTRE

Cumprir os regramentos do referido Edital de Seleção;

Realizar as atividades que fazem parte do Plano de Atividades selecionado;

Comunicar a SELCET qualquer necessidade de ajuste e/ou alteração no Plano de Atividades selecionado;

Comunicar a SELCET qualquer imprevisto que impossibilite a realização do Plano de Atividades selecionado;

Apresentar o Relatório de Bolsista no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do fim da vigência do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva;

Entregar a SELCET um exemplar do produto gerado a partir do Plano de Atividades selecionado, caso haja, em até 15 (quinze) dias após a entrega do Relatório de Bolsista; e

Atender a qualquer solicitação regular feita pela SELCET, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica ou mensagem eletrônica.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do Plano de Atividades deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, serão disponibilizados pela SELCET recursos no valor total de R\$ XXXX (valor total por extenso), a ser pago em parcelas mensais de R\$ XXXX (valor mensal por extenso), até o 10º dia útil do mês, durante o prazo de XX meses.

5.1. Da movimentação dos recursos financeiros

a) Os recursos referentes ao presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a serem desembolsados pela SELCET, serão depositados em conta corrente ou poupança de qualquer banco que tenha a MESTRA ou o MESTRE como única(o) titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

b) A MESTRA ou MESTRE deverá desenvolver as ações de acordo com o Plano de Atividades, item 4.2, nos meses acordados com a SELCET, podendo ser prorrogado esse prazo uma única vez por igual período, mediante justificativa da MESTRA ou MESTRE e aprovação da SELCET.

§1º - As Bolsas Cultura Viva serão pagas exclusivamente através de transferência bancária. Em nenhuma hipótese haverá pagamento em espécie.

§2º - Os comprovantes de transferência serão os documentos comprobatórios de pagamento das Bolsas Cultura Viva.

§3º - O recebimento das bolsas Cultura Viva não gera vínculos empregatícios, bem como qualquer ônus de ordem previdenciária entre a MESTRA ou MESTRE e a SELCET e a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura.

6. DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Bolsa Cultura Viva pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada da MESTRA ou MESTRE ou por iniciativa da SELCET, desde que não haja alteração do objeto acordado.

A alteração de cronograma que não exija modificações na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela SELCET, sem necessidade de análise jurídica prévia.

7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

7.1. Pelo presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a MESTRA ou MESTRE cede os direitos de imagem e voz a SELCET e ao Ministério da Cultura, por tempo indeterminado, para fins de divulgação do mesmo e da Política Nacional Cultura Viva, bem como para fins comprobatórios da prestação de contas do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva.

7.2. A MESTRA ou MESTRE autoriza que todas as ações do Plano de Atividades sejam fotografadas e/ou gravadas em áudio e vídeo por pessoas designadas pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro da iniciativa e que o material resultante possa ser incorporado ao acervo do Ministério da Cultura, e poderão ser selecionados, formatados e editados pelo Ministério da Cultura para fins de divulgação e publicização no portal e redes sociais do Ministério da Cultura e na Plataforma Rede Cultura Viva

7.3. A MESTRA ou MESTRE deverá privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

7.4. As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

7.5. É obrigatória a menção a SELCET, à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva nas ações culturais realizadas, promocionais ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, com a inclusão da marca da SELCET, do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Cultura Viva e do Ponto/Pontão de Cultura parceiro em todas as peças de divulgação, se houver, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal e da Cultura Viva, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis à MESTRA ou ao MESTRE.

7.6. Quaisquer referências expressas nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao recurso do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, deverão indicar o seguinte: "Ação contemplada pelo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2025 – SELEÇÃO DE PLANOS DE ATIVIDADES PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURA VIVA PARA MESTRAS E MESTRES DESTINADAS À VALORIZAÇÃO, FORTALECIMENTO E TRANSMISSÃO DOS CONHECIMENTOS TRADICIONAIS E POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)".

7.7. Caso a Bolsa Cultura Viva resulte em produto(s), a Mestre ou o Mestre destinará, em até 15 (quinze) dias após a entrega do relatório da(o) bolsista, exemplares ao acervo da administração pública e/ou outras destinações que garantam a democratização do acesso e a inclusão na Internet, com os devidos créditos autorais.

7.8. A MESTRA ou MESTRE poderá ser citado(a), descrito(a) ou utilizado(a) pela SELCET, pelo Ponto/Pontão de Cultura parceiro e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba ao (à) bolsista pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

8. DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos no presente Termo de Compromisso Bolsa Cultura Viva serão resolvidos entre a SELCET e a MESTRA ou MESTRE.

8.2. Quaisquer alterações ao presente instrumento somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as Partes.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único - A prorrogação do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser realizada pela SELCET, antes do seu término, uma única vez, por igual período.

10. DA RESCISÃO OU EXTINÇÃO

10.1. É facultado a SELCET e à MESTRA ou ao MESTRE rescindir este Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva, a qualquer tempo.

10.2. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser rescindido:

- por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação, com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, por escrito ao outro partícipe;
- por descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- por irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- por violação da legislação aplicável;
- por cometimento de falhas reiteradas na execução;
- por má administração de recursos públicos;
- por constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- por não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização; e
- por outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.3. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4. A MESTRA ou MESTRE, em decorrência da rescisão, terá o direito de receber o valor da Bolsa Cultura Viva proporcional aos dias trabalhados no mês do distrato.

10.5. Havendo rescisão, a MESTRA ou MESTRE fica responsável por prestar contas de tudo o que fora executado até a data da rescisão.

10.6. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.7. O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser extinto:

- por decurso de prazo;
 - de comum acordo antes do prazo avençado ou, se for o caso, mediante Termo de Distrato;
- 10.8.** O presente Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva poderá ser denunciado por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.

10.9. Outras situações relativas à rescisão ou extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. DO DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

11.1. O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

- pagamento de multa;
- suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

11.2. O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

11.3. A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 (dez) dias para apresentação de defesa pela MESTRA ou MESTRE.

11.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do Termo de Concessão de Bolsa Cultura Viva será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

13. DO FORO

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste à prévia tentativa de solução administrativa. As controvérsias que não possam ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro do município de Rio Largo/AL.

14. DATA E ASSINATURAS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi assinado nesta data pelos partícipes em duas vias iguais, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

(Local e data) _____

Assinatura (próprio punho, impressão digital ou eletrônica)
(Mestra ou Mestre)
NOME COMPLETO

Assinatura
NOME COMPLETO
Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

ANEXO 11

RELATÓRIO DA(O) BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA MESTRA OU MESTRE	
1.1. Nome:	
1.2. Identificação Artístico Cultural, se houver:	
1.3. CPF:	1.4. Cidade/UF:
2. CUMPRIMENTO DO ENCARGO	
2.1. Você conseguiu alcançar o público prioritário indicado no seu Plano de Atividades? () SIM () NÃO Se não, justifique!	
2.2. As ações foram realizadas nas áreas previstas no Plano de Atividades? (Exemplos: Zona urbana central, Zona rural, Área de vulnerabilidade social, entre outras.) () SIM () NÃO Se não, justifique!	
2.3. As ações abordaram outras áreas de conhecimento como ciência, tecnologia, dança, fotografia, teatro, entre outras? () SIM () NÃO Se sim, quais?	
2.4. Todas as atividades previstas foram realizadas? () SIM () NÃO Se não, justifique!	

2.5. Houve alguma alteração nas atividades previstas no seu Plano de Atividades à época da inscrição? Se sim, diga qual(is) e nos conte o motivo.

2.6. Quais foram os principais desafios/dificuldades que você enfrentou para realizar as atividades do seu Plano de Atividades?

() Administrativos () Estruturais () Geográficos / de localização

() Econômicos () Políticos () Sociais

() Saúde () Parcerias () Formação

() Desinteresse do público

() Outro:

2.7. Preencha a tabela abaixo com as principais atividades realizadas:

Nº	Atividade	Data(s)	Horário(s)	Local de realização	Forma de comprovação	Observações
1	Oficinas de bonecos	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola (X) Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
2	Sessões de contação de histórias que abordem conteúdo das Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
3	Intercâmbios entre mestras/mestres e alunos que promovem a diversidade cultural e valorizam e preservam as tradições regionais	05/07, 12/07, 19/07	Das 9h às 11h	(X) Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque (X) Praça () Outros (X) Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre (X) Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
4	Atividades mediadas pelo ponto/pontão de cultura para a criação de intervenções artísticas e culturais que dialogam com a cultura da região.			(X) Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre (X) Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outro	(X) Lista de presença (X) Depoimentos () Fotografias (X) Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
5	Preparação das atividades			(X) Escola (X) Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos (X) Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	
				() Escola () Espaço da Mestre ou do Mestre () Ponto/Pontão () Parque () Praça () Outros	(X) Lista de presença () Depoimentos () Fotografias () Vídeos () Redes Sociais () Publicações (Jornais, revistas e/ou imprensa) () Outros	

ATENÇÃO: A lista de presença e as fotografias são documentos essenciais para comprovação das atividades realizadas.

3. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. Junte ao Relatório os documentos que comprovem que você executou o encargo (o Plano de Atividades), tais como:

depoimentos;

listas de presença;

relatório fotográfico;

matérias jornalísticas;

vídeos;

outros.

Qual(is)?

4. CONCLUSÃO

Eu, _____, DECLARO que, conforme o acima exposto, o Plano de Atividades foi realizado em parceria com o Ponto/Pontão de Cultura _____ e a(s) escola(s) _____, junto à comunidade _____. Informo que realizei um total de ____ atividades, conforme o Plano de Atividades apresentado, com a participação média de ____ pessoas por encontro, atingindo ao final um público total de ____ pessoas. (Local e data) _____, ____/____/_____.

ASSINATURA DE FORMA ELETRÔNICA, DE PRÓPRIO PUNHO OU IMPRESSÃO DIGITAL DA MESTRA OU DO MESTRE

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:95B9AC1B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE - 12/05 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE - 12/05

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, Estado de Alagoas, por meio de sua Comissão de Concurso Público, responsável pela realização do Concurso Público conforme Edital nº. 001/2024, tornam público, a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados para nomeação e posse, da seguinte forma:

DATA: 12/05/2026

ESCOLA MUNICIPAL DR GUSTAVO PAIVA
ENDEREÇO: Conjunto Residencial Barnabé Oiticica, S/N
BAIRRO: Mata do Rolo
CIDADE: Rio Largo/AL

09h00m (Manhã)

Rio Largo, 28 de abril de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS CONVOCADOS

PROFESSOR MEDIADOR				
38588	GILVANETE MARIA DOS SANTOS	APROVADO(A)	3º	3º AC
19316	RAFAELLE PRISCILA BARBOSA DE LIMA	APROVADO(A)	4º	4º AC
31989	DAIANE DE MORAES BRITO	APROVADO(A)	5º	6º AC
33978	TAMIRIS FELIX DOS SANTOS MENDONÇA	APROVADO(A)	6º	7º AC
45893	JAQUELINE PRICILA SILVA DE MIRANDA	APROVADO(A)	9º	10º AC
36512	ANA KARLA COSTA SOBRAL	APROVADO(A)	10º	11º AC
28058	JOSELY PITZER DE SOUZA	APROVADO(A)	11º	12º AC
39778	KELLY DA SILVA NASCIMENTO	APROVADO(A)	14º	15º AC
38345	ADELIA MARIA ROQUE DA SILVA	APROVADO(A)	15º	16º AC
19293	STEÓFANES ALVES CANDIDO	APROVADO(A)	16º	17º AC
37785	EDLAINE GABRIELLE BRAZ MOURA	APROVADO(A)	17º	18º AC
40149	DANIELA MIRANDA DA SILVA	APROVADO(A)	18º	19º AC
42550	LEIDIANA SANTOS MATOS	APROVADO(A)	19º	20º AC
44806	CLEIDIANE FRANÇA DA SILVA SOUZA	APROVADO(A)	2º	21º PCD
43200	JEANE DA SILVA	APROVADO(A)	20º	22º AC
30090	SUZILENE DA SILVA	APROVADO(A)	21º	23º AC
26913	EDIVANIA QUIRINO DOS SANTOS OLIVEIRA	APROVADO(A)	22º	24º AC
34165	ELIZABETE CRAVO DOS SANTOS	APROVADO(A)	24º	26º AC
34038	JULLYANA LUIZ DOS SANTOS	APROVADO(A)	25º	27º AC
11799	JORGE ARAÚJO DA SILVA	APROVADO(A)	26º	28º AC
42238	MARIA SUELI DOS SANTOS DIAS GONÇALVES	APROVADO(A)	27º	29º AC
47959	RAÍSSA VASCONCELOS LIMA	APROVADO(A)	28º	30º AC
53712	MARCY GLEID DA COSTA OMENA CALHEIROS	APROVADO(A)	29º	31º AC
36969	JOSICLEIDE ALEXANDRE DOS SANTOS	APROVADO(A)	30º	32º AC
38403	ADRIANA MARIA XAVIER FERREIRA	APROVADO(A)	31º	33º AC
39621	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	APROVADO(A)	32º	34º AC
41866	DAYANE DE ALMEIDA DÓRIA	APROVADO(A)	33º	35º AC
38773	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA	APROVADO(A)	34º	36º AC
49471	ANTONIO GILSON DUARTE DE OLIVEIRA	APROVADO(A)	35º	37º AC
8649	DANIELLY KELLY BARBOSA FERREIRA	APROVADO(A)	36º	38º AC
21419	THAMARA SANTOS GOMES ALMEIDA	APROVADO(A)	38º	40º AC
25451	ELITAN MARIA DE ARAUJO	APROVADO(A)	3º	41º PCD
40226	DEBORAH GOMES LEMOS RODRIGUES	APROVADO(A)	39º	42º AC
12206	VITÓRIA STEPHANIE BARBOSA DE SOUZA	APROVADO(A)	41º	44º AC
14168	ROSEMEIRE ROBERTA DE LIMA	APROVADO(A)	42º	45º AC
42494	TANIA MARIA SILVA SANTOS	APROVADO(A)	43º	46º AC
56985	CRISTIANE ALVES PEREIRA DA ROCHA	APROVADO(A)	44º	47º AC
39941	ERICK RODRIGUES DA ROCHA	APROVADO(A)	46º	49º AC
26700	BÁRBARA DAMILLA MESQUITA PAUFERRO	APROVADO(A)	47º	50º AC
PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE ARTES				
39066	DEILZA DOS SANTOS NEVES	APROVADO(A)	2º	2º AC

PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE INGLÊS				
32676	CAIQUE SOUZA ALVES	APROVADO(A)	5º	6º AC
PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE MATEMÁTICA				
53529	MANOEL MIGUEL MARTINS JUNIOR	APROVADO(A)	1º	5º PCD
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
21368	LAÍS MELO LIMA	APROVADO(A)	10º	11º AC
PROFESSOR DO 1º AO 5º ANO (25h)				
44066	GABRIEL SOARES DE AZEVEDO FILHO	APROVADO(A)	24º	26º AC
32081	LAURA REGINA BEZERRA PORANGABA	APROVADO(A)	25º	27º AC
52742	MARIA CRISTINA DE LIMA SANTOS	APROVADO(A)	26º	28º AC
47219	GISELLE SILVA OLIVEIRA	APROVADO(A)	27º	29º AC
13096	JULIANA MARIA NEVES PIMENTEL	APROVADO(A)	28º	30º AC
51693	ROSEANE SANTOS COSTA	APROVADO(A)	29º	31º AC
11983	SORAIA MUNIZ PEREIRA DA SILVA	APROVADO(A)	30º	32º AC
43778	JAILSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	APROVADO(A)	32º	34º AC
INTÉRPRETE DE LIBRAS				
41094	DIEGO VICTOR LIMA REGO	APROVADO(A)	1º	1º AC
53744	SERGIO CARDEAL DE LIRA	APROVADO(A)	2º	2º AC
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR				
32551	LUCICLEIDE FERREIRA DE FREITAS	APROVADO(A)	4º	4º AC
41413	RAFAELLE DOS SANTOS XAVIER CARDOSO	APROVADO(A)	1º	5º PCD
PEDAGOGO				
43787	GLEICA MARIA DE OLIVEIRA FRANÇA	APROVADO(A)	1º	1º AC
52994	ANNY JACKELINE ROSENDO BRITO	APROVADO(A)	2º	2º AC
PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE EDUCAÇÃO RELIGIOSA				
24825	ERONILDO DA SILVA PASSOS	APROVADO(A)	1º	1º AC
46513	EDVANIA TAVARES MENDES	APROVADO(A)	2º	2º AC
PROFESSOR (6º AO 9º ANO) DE INGLÊS				
11550	RUAN WENDELL CALHEIROS CAVALCANTE	APROVADO(A)	6º	7º AC

Publicado por:
Rithie Kennedy Ferreira Soares
Código Identificador:D2ED0909

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

